



REDE NACIONAL
PRIMEIRA
INFÂNCIA



PLANO
NACIONAL PELA
PRIMEIRA
INFÂNCIA

PLANO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

versão resumida



*Proposta elaborada pela Rede Nacional Primeira Infância
com ampla participação social.*



REDE NACIONAL
PRIMEIRA
INFÂNCIA

Brasília, dezembro de 2010.



Não, não tenho
caminho novo.
O que tenho de novo
é o jeito de caminhar.

Thiago de Mello

Carlos Henrique



Carlos Henrique

**As crianças,
quando bem cuidadas,
são uma semente de
paz e esperança.**

*Zilda Arns Neumann
última conferência, Haiti, 2010*



Carlos Henrique

Os Estados Partes são instados a desenvolver estratégias baseadas em direitos, coordenadas e multissetoriais, a fim de que o interesse superior a criança seja sempre o ponto de partida no planejamento e na prestação de serviços.

*Comitê dos Direitos da Criança das Nações Unidas,
2005, parágrafo 22.*


A criança é inocente, vulnerável e dependente. Também é curiosa, ativa e cheia de esperança. Seu universo deve ser de alegria e paz, de brincadeiras, de aprendizagem e crescimento. Seu futuro deve ser moldado pela harmonia e pela cooperação. Seu desenvolvimento deve transcorrer à medida que amplia suas perspectivas e adquire novas experiências. Mas para muitas crianças a realidade da infância é muito diferente.

*ONU – Encontro Mundial de Cúpula pela Criança,
30 de setembro de 1990.*

Não existe um ver que não seja também um olhar nem um ouvir que não seja também um escutar e o modo como olhamos e escutamos é plasmado pelas nossas expectativas, pelas nossas posições e pelas nossas intenções.

Jerome Bruner.

Este Plano mostra as nossas expectativas, posições e intenções ao olharmos e escutarmos as crianças de nosso País..



Todas as crianças pequenas devem ser cuidadas e educadas em ambientes seguros de sorte que cresçam saudáveis, vivazes, com amplas possibilidades de aprender. A última década forneceu mais evidências de que a boa qualidade dos programas de cuidados e educação na primeira infância, na família e em programas mais estruturados tem impacto positivo sobre a sobrevivência, o crescimento, o desenvolvimento e o potencial de aprendizagem da criança.

Esses programas devem ser abrangentes e focar todas as necessidades da criança, inclusive saúde, nutrição e higiene, assim como seu desenvolvimento cognitivo e psicossocial. Devem ser oferecidos na língua materna da criança e identificar e aprimorar os cuidados e a educação das crianças com deficiências. Parcerias entre governos, ONGs, comunidades e famílias podem ajudar a garantir o provimento de programas de cuidados e educação de boa qualidade às crianças, principalmente àquelas em situações mais desfavoráveis, por meio de atividades centradas na criança, focadas na família, baseadas na comunidade e apoiadas por políticas nacionais, multissetoriais e com recursos adequados.

Os Governos (...) têm a responsabilidade primária de formular políticas de cuidado e educação para a primeira infância no contexto dos planos nacionais de Educação para Todos – EPT, mobilizando apoio político e popular, e promovendo programas flexíveis e adaptáveis para crianças pequenas, que sejam adequados para sua idade e que não sejam simplesmente uma antecipação dos sistemas escolares formais.

UNESCO, Plano de Ação – Dacar, 2000



Um Brasil para as crianças

Em maio de 2002, a 27ª Sessão Especial da Assembleia das Nações Unidas aprovou o documento **Um Mundo para as Crianças**, no qual os Chefes de Estado e de Governo e representantes dos países participantes se comprometem a trabalhar para construir um mundo mais justo para as crianças. O Brasil também assinou o documento. O compromisso começa aqui: um Brasil mais justo para suas crianças.

“Nós, Chefes de Estado e de Governo estamos decididos a aproveitar essa oportunidade histórica para mudar o mundo para as crianças.

Convocamos todos os membros da sociedade para juntarem-se a nós, em um movimento mundial que contribua à criação de um mundo para as crianças apoiando-nos nos compromissos com os princípios e objetivos seguinte:

1. Colocar as crianças em primeiro lugar
2. Erradicar a pobreza – investir na infância
3. Não abandonar nenhuma criança
4. Cuidar de cada criança
5. Educar cada criança
6. Proteger as crianças da violência e da exploração
7. Proteger as crianças da guerra
8. Combater o HIV/AIDS (proteger as crianças)
9. Ouvir as crianças e assegurar sua participação
10. Proteger a Terra para as crianças”.

sumário

12	Apresentação
14	Introdução
17	I. O desafio da mudança
23	II. Características do Plano Nacional pela Primeira Infância
25	III. Princípios e diretrizes
29	IV. Ações finalísticas
31	1. Crianças com Saúde
37	2. Educação Infantil
41	3. A Família e a Comunidade da Criança
44	4. Assistência Social a Crianças e suas Famílias
48	5. Atenção à Criança em Situação de Vulnerabilidade: Acolhimento institucional, Família acolhedora, Adoção
51	6. Do Direito de Brincar ao Brincar de todas as Crianças
54	7. A Criança e o Espaço – a Cidade e o Meio Ambiente
60	8. Atendendo à Diversidade: Crianças Negras, Quilombolas e Indígenas
65	9. Enfrentando as Violências contra as Crianças
69	10. Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças
73	11. Protegendo as Crianças da Pressão Consumista
76	12. Controlando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação
79	13. Evitando Acidentes na Primeira Infância
83	V. Ações meio Medidas estratégicas para realização do Plano Nacional pela Primeira Infância
85	1. Formação dos Profissionais para a Primeira Infância
89	2. O Papel dos Meios de Comunicação
92	3. A Atuação do Poder Legislativo
95	4. A Pesquisa sobre a Primeira Infância
98	5. Planos Estaduais e Municipais pela Primeira Infância
101	VI. Financiamento
103	VII. Acompanhamento e controle
105	VIII. Avaliação
107	IX. Autores

apresentação

A Rede Nacional Primeira Infância¹ entrega ao Governo e à sociedade brasileira esta sugestão de Plano Nacional pela Primeira Infância, que propõe ações amplas e articuladas de promoção e realização dos direitos da criança de até seis anos de idade nos próximos doze anos².

Neste Plano estão traçadas as diretrizes gerais e os objetivos e metas que o País deverá realizar em cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis que se aplicam aos diferentes setores, como educação, saúde, assistência, cultura, convivência familiar e comunitária e outros que lhe dizem respeito. Ele deve ser entendido como expressão da vontade nacional de cumprir os compromissos internacionais assumidos pelo País em documentos como a Convenção dos Direitos da Criança, o Plano de Educação de Dacar 2000/2015, os Objetivos do Milênio, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, documentos dos quais o Brasil é signatário e com os quais está comprometido. Ele se articula, também, com outros Planos e compromissos nacionais: Plano Nacional de Educação, Plano Nacional de Saúde, Plano Nacional de Assistência Social, Plano Nacional de Cultura, Plano Nacional de Combate à Violência contra a Criança, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária etc. e se atualizará e complementarará com outros planos que venham a ser elaborados.

Ele foi construído num processo de ampla participação social e política, à luz da diretriz constitucional expressa § 7º do art. 227 – de “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis” –, em três etapas: (a) elaboração da versão preliminar pelas instituições que compõem a Rede Nacional Primeira Infância, (b) processo de análise, crítica, ajustes e complementações pela internet, em reuniões e em audiências públicas do qual participaram organizações governamentais e não governamentais, especialistas, técnicos, pesquisadores e trabalhadores “de campo” nos diversos direitos da criança e (c) análise e sugestões do CONANDA, à luz das diretrizes da Conferência Nacional da Criança e do Adolescente para a formulação do Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sucessivas redações, incorporando as sugestões, eram apresentadas para análise e aprovação da Rede Nacional Primeira Infância.

Duas novas etapas estão previstas: (a) análise e aperfeiçoamento pelo Poder Executivo e seu encaminhamento, como projeto de lei, ao Congresso Nacional e (b) análise, aperfeiçoamento e aprovação, por lei, pelo Congresso Nacional.

O marco final deste Plano é o Ano do Bicentenário da Independência do Brasil, cuja celebração ficará mais digna e honrosa se pudermos estampar um panorama de vida e desenvolvimento mais justo para todas as nossas crianças.

1. Articulação nacional de organizações de sociedade civil, do governo, do setor privado, de outras redes e de organizações multilaterais que atuam na promoção da primeira infância como item prioritário na defesa dos direitos da criança e do adolescente. A Rede foi constituída em maio de 2006 e contava, no início de 2010, com 70 organizações membro.

2. Considera-se o início em 2011 e o término em 2022 – bicentenário da República Federativa do Brasil, uma data símbolo para uma sociedade que se quer democrática, inclusiva, que acolhe, protege e promove suas crianças nos primeiros seis anos de vida.

introdução

Investir na infância é responder ao presente e, simultaneamente, lançar as bases do futuro.

Priorizar a infância, no conjunto de muitas outras demandas, é uma estratégia inteligente para obter ganhos sociais e econômicos superiores aos gerados por qualquer outro investimento. No entanto, para as crianças, mais importante do que preparar o futuro é viver o presente. Elas precisam viver agora e na forma mais justa, plena e feliz. Se a infância, segundo o verso de Péguy³, é “o tempo das silenciosas preparações”, uma vez que “a criança é o pai do homem”⁴, ela é, igualmente, o agora, como poeticamente a definiu Gabriela Mistral⁵: “Para elas não podemos dizer ‘amanhã’: seu nome é ‘hoje’”.

A ambivalência da infância – presente e futuro – exige que cuidemos dela agora pelo valor de sua vida presente, e, simultaneamente, mantenhamos o olhar na perspectiva do seu desenvolvimento rumo à plenificação de seu projeto de existência.

Em que pese ser a criança prenúncio e preparação da vida adulta – e esse sentido de crescimento exerça fascínio, fundamente esperanças e arregimente investimentos na primeira infância – é necessário ver, também, na criança um valor em si mesma. A infância constitui uma etapa da vida com sentido e conteúdo próprios. Adultos inteligentes, criativos, empreendedores, com ampla flexibilidade mental, são antes consequência que objetivos da ação nos primeiros anos de vida. Por isso, não olhamos para as crianças na perspectiva do adulto que desejamos que sejam, mas como cidadãs, sujeitos de direitos enquanto crianças. Entendê-la como pessoa-em-desenvolvimento implica conferir plenitude ao momento da infância por ela ter sentido em si mesma e, adicionalmente, nessa mesma dinâmica, situá-la num processo de formação cuja meta é o sempre mais adiante.

Se, de uma parte, é confortante imaginarmos um cenário ao alcance de nossa própria vida, de pleno desenvolvimento de nossas crianças, de outra parte, é imperioso construí-lo diariamente, persistentemente. Sonho de futuro sem ação no presente é ficção, alienação e projeção irresponsável. Ao contrário, a ação-hoje, inserida na perspectiva daquele cenário, impregna de dignidade o hoje de nossas vidas.

Este Plano⁶ fala para cada governante, para cada político, técnico, profissional

3. Charles Péguy, poeta e escritor francês (1873-1914).

4. William Wordsworth (poeta inglês, 1770-1850). A frase foi retomada por Sigmund Freud (1856-1939) para explicar a relevância das experiências infantis que marcam a vida adulta.

e cidadão que vive aqui e agora. Sábio é o paradigmático artigo 227 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade perante os direitos da criança.

A *Família*, por mais que esta tenha se modificado na sua estrutura, nas formas de exercer suas funções e nos papéis intrafamiliares em relação à produção das condições materiais e culturais de sobrevivência e na função geracional, continua sendo a instituição primordial de cuidado e educação dos filhos, mormente nos seus primeiros anos de vida. Nos casos de vulnerabilidade, compete ao Estado garantir à família as condições para exercer essa função (ECA, art. 23).

A *Sociedade* tem várias formas de atuar na garantia dos direitos da criança. Entre elas, estão as de: a) participar, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações (de saúde – art. 198, III; de assistência social – art. 204, II; de educação – art. 213; de todos os direitos – art. 227, § 7º da CF); b) integrar conselhos, de forma paritária com representantes governamentais, com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação; c) assumir a execução de ações, na ausência do Poder Público ou em parceria com ele; d) desenvolver programas, projetos e ações compreendidas no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado; e) promover ou participar de campanhas e ações que promovam o respeito à criança, seu acolhimento e o atendimento de seus direitos.

O *Estado*, por sua vez, tem o dever de ser a garantia maior dos direitos de seus cidadãos desde seus primeiros anos de vida. Para isso, ele elabora leis, formula políticas, desenvolve programas. A vontade política e as decisões governamentais criam, localizam e mobilizam os recursos necessários, mesmo em situações de crise e escassez. Assim, se cumpre a determinação da Carta Magna de que os direitos da criança e do adolescente devem ser assegurados com absoluta prioridade (art. 227). Segundo o ECA (art. 4º, parágrafo único), “a garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias,
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública,
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”.

5. Gabriela Mistral, pseudônimo de Lucila de María del Perpetuo Socorro Godoy Alcayaga, Poetisa, professora e diplomata chilena (1889-1957), Prêmio Nobel de Literatura em 1945.

6. Desta parte em diante, a expressão “Plano Nacional pela Primeira Infância” equivalerá às expressões “projeto de Plano”, “esboço de Plano”, “proposta de Plano”.



Gustavo Freitas Amora

o desafio da mudança

o desafio da mudança

1. A realidade da primeira infância no Brasil

Há vários diagnósticos e estudos sobre a situação da infância no Brasil⁷. Os dados estatísticos e análises qualitativas têm melhorado sensivelmente nos últimos anos, possibilitando um conhecimento mais real das condições de vida e desenvolvimento das crianças. Nos diferentes capítulos temáticos deste Plano é apresentada uma breve análise da realidade, suficiente para estabelecer seus objetivos e metas.

O Brasil tem aproximadamente 20 milhões de crianças com idade entre zero e seis anos, correspondendo a 10,6% da população total. Segundo a Pnad 2006, ao redor de 11,5 milhões de crianças de até seis anos viviam em famílias com renda mensal abaixo de ½ salário mínimo per capita, o que, na época, equivalia à metade das crianças vivendo nessa situação. Os níveis de desigualdade de renda e de pobreza sofreram queda expressiva nos últimos anos: cerca de 17,2 milhões de pessoas saíram da condição de extrema pobreza por conta dos benefícios previdenciários e assistenciais, representando uma redução de 44,1% no número estimado de indigentes no país⁸, o que beneficia diretamente as crianças, que passam a ter melhor qualidade de vida e condições mais adequadas de desenvolvimento. Mesmo assim, de cada cinco crianças e adolescentes de até 17 anos, pelo menos uma ainda vive em uma família sem renda suficiente para garantir a satisfação das necessidades nutricionais básicas de seus membros⁹. As chances de viver na pobreza são bem maiores para as crianças negras, uma evidente situação de discriminação, de origem histórica e que só aos poucos vem sendo revertida. O mesmo vale para as que vivem em áreas rurais. O desenvolvimento da primeira infância no Brasil, portanto, se faz sob a marca da desigualdade.

A taxa de mortalidade infantil caiu, entre 1997 e 2007, de 31,9 para 19,3 por mil nascidos vivos e, entre menores de cinco anos, de 30,4, no ano 2000, para 23,1, em 2007. A porcentagem de óbitos entre menores de 1 ano por causas mal definidas reduziu-se de 12,3, no ano 2000, para 5,3, em 2005. A redução maior se deu na região Nordeste, que baixou de 21,8 para 6,2. Mas a taxa de mortalidade materna notificada cresceu de 52,3, em 2000, para 53,4 em 2005. Também aqui, na probabilidade de morrer no início da vida, a desigualdade de renda registra suas marcas: a mortalidade infantil entre crianças filhas de mães negras é cerca de 37% maior do que entre as filhas de mães brancas; e, entre as indígenas, chega a ser 138% mais alta do que entre as crianças brancas. Do total de crianças e adolescentes indígenas, 63% são crianças de até seis anos de idade que vivem em situação de pobreza.

Nos últimos cinco anos, a desnutrição entre crianças de menos de 1 ano diminuiu em torno de 60%, mesmo assim, há cerca de 60 mil desnutridas. A proporção de crianças com baixo peso para a idade caiu, entre 2000 e 2006, de 12,7% para 3,5%, ou seja, teve uma redução de 72,4%. O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISVAN, recentemente criado, é um mecanismo sólido para enfrentar os problemas nutricionais e de alimentação, com repercussão benéfica direta sobre a qualidade de vida das crianças. No entanto, “A insegurança alimentar prossegue, para 37,5% dos lares brasileiros, cifra inaceitável para uma nação rica como o Brasil”¹⁰. Desdobrando essa média nacional, verifica-se a acentuada diferença regional (25% para a região Sul e 55% para o Nordeste), também presente na renda familiar, na escolaridade da mãe e no fator étnico (a insegurança alimentar é duas vezes maior em famílias negras).

A política de orientação, apoio e incentivo ao aleitamento materno vem conseguindo aumentar o aleitamento materno exclusivo até quatro meses. O apoio governamental à ampliação da licença maternidade para seis meses, visando ao aleitamento materno exclusivo durante esse período, é uma clara demonstração da importância que a política de saúde dá a essa prática. No entanto, esta ainda se encontra muito aquém do recomendado.

Cerca de 8 milhões de crianças de quatro meses a seis anos frequentavam creche e pré-escola, em 2008, sendo inexpressiva a diferença entre meninos e meninas. Em 2007, havia 9 milhões de crianças de até três anos sem atendimento em creche e 2 milhões sem pré-escola. A baixa oferta de creches públicas se torna mais grave pelo fato de afetar predominantemente as crianças de mães trabalhadoras, das famílias de renda mais baixa. Inúmeros problemas de saúde, desnutrição, violência, abandono, restrições ao desenvolvimento e aprendizagem poderiam ser evitados se as famílias pudessem contar com serviços públicos de qualidade, em centros de saúde, centros de assistência social e estabelecimentos de educação infantil, além de políticas de segurança, saneamento, lazer e apoio à organização comunitária em suas áreas de residência.

Os esforços para que todas as crianças sejam registradas logo após o nascimento e tenham sua certidão vêm dando resultados palpáveis: o subregistro diminuiu de 30,3%, em 1995, para cerca de 11%, em 2009. Mesmo assim, o número daquelas que não têm esse direito assegurado ainda é muito alto. Novamente aqui é enorme a diferença entre os Estados.

7. Os estudos do UNICEF sobre a situação da infância no Brasil fornecem, a cada ano, um novo panorama com os dados mais recentes. Os desta seção constam, com suas respectivas fontes, da **Situação da Infância e da Adolescência Brasileira 2009 – O Direito de Aprender – potencializar avanços e reduzir desigualdades**. Brasília, DF: UNICEF, 2009 e **Situação Mundial da Infância 2008 – Caderno Brasil**. Brasília DF: UNICEF, 2008.

Um problema que vem aumentando nos últimos anos é o número de bebês nascidos de mães adolescentes, com menos de 15 anos. Em 1994, nasceram 17,6 mil, mas em 2006 eles já somaram 27,6 mil, ou seja, passou-se de 6,9 para 9,4 filhos de adolescentes para cada mil nascidos vivos. Eles constituem um grupo de alta vulnerabilidade e de atenção mais complexa do que as demais crianças.

2. O que o Brasil está fazendo por suas crianças

As últimas décadas do século passado e a primeira deste século XXI foram palco de amplas e profundas mudanças no quadro jurídico, nas políticas sociais, nas ações governamentais e na participação da sociedade brasileira relativas à proteção, à promoção e à participação da criança. O progresso que o Brasil fez nesses campos nos últimos anos é reconhecido nacional e internacionalmente. A Constituição Federal de 1988 é o marco de um novo olhar político, pedagógico e social para a criança: ela passa a ser considerada cidadã, sujeito de direitos e a família, a sociedade e o Estado são declarados responsáveis por garantir, com absoluta prioridade, os seus direitos. O termo “menor” é substituído pela expressão “criança e adolescente”, sem distinção econômica, social, jurídica, familiar ou de qualquer outra índole.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 1990, dá um passo à frente, com a criação do sistema de garantia dos direitos, a instituição de conselhos paritários (governo e sociedade) para a formulação, acompanhamento e controle social da política de atenção à criança e ao adolescente, a

8. IBGE, PNAD, 2006.

9. **Desenvolvimento Infanto-Juvenil no Brasil e seus Determinantes**, Ricardo Barros e outros, Ipea, 2009, versão preliminar, citado por Situação da Infância Brasileira 2009, Brasília, DF: UNICEF, 2009.

10. Oliver De Schutter, Relator Especial das Nações Unidas sobre o direito à alimentação, na Missão ao Brasil, entre 12 e 18/10/2009, em <http://daccess-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G10/111/28/PDF/G1011128.pdf?OpenElement>

substituição da doutrina da situação irregular pela doutrina de proteção integral. Em seguida, são elaboradas, num processo amplamente participativo, as leis setoriais de saúde, educação, assistência social, entre outras, nas quais as especificidades da criança são consideradas. Na sequência, são formuladas as políticas públicas sociais e criados programas setoriais para a primeira infância. O novo enfoque substitui o viés assistencialista pela concepção de uma assistência social voltada à garantia dos direitos básicos. Em síntese, a visão da criança objeto de atenção e cuidados cede lugar à criança sujeito de direitos.

Entre os avanços recentes, destacam-se:

1. **O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:** É a articulação das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil com a finalidade de zelar pela aplicação dos instrumentos normativos e o funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle, para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis federal, estaduais, distrital e municipais. Dele participam o Conselho Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, o Juizado da Infância e da Juventude, a Defensoria Pública, as Secretarias e órgãos de Segurança e Justiça, o Ministério Público, os Centros de Defesa e os Conselhos Tutelares.
2. **A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.** Ela é composta pelas políticas públicas, especialmente as políticas sociais básicas, pela política de assistência social e pela política de proteção especial (destinada àqueles que têm seus direitos extremamente violados). A Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA articulam e apoiam as ações desenvolvidas pelos órgãos que têm atribuições relativas à promoção: ministérios, secretarias estaduais e municipais de políticas sociais, secretarias de direitos humanos ou órgãos equivalentes, entidades de antiemdn4rto e conselhos dos direi-

tos. O CONANDA é o órgão responsável pela definição das diretrizes que orientam a política de atenção integral e pelo acompanhamento e controle das ações que põem essa política em prática. Os Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente têm suas competências específicas, definidas em lei, em articulação e sintonia com o Conselho Nacional. O Poder Público – por meio dos órgãos de Segurança Pública, Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública – e a sociedade civil – por meio dos Conselhos Tutelares e Centros de Defesa – desenvolvem ações articuladas e harmônicas, visando à garantia dos direitos e à responsabilização dos agentes.

3. **As políticas, planos e programas setoriais específicos para a primeira infância ou que a incluem em seu escopo.** Eles estão presentes na saúde, da educação, da assistência social, dos direitos humanos, da cultura e dos direitos da criança e do adolescente, da cultura.
4. **Investimento crescente de recursos financeiros na infância e adolescência.** A criança é atendida no contexto dos programas globais, mas precisa, também, de programas específicos como grupo etário, em função de suas necessidades de crescimento e desenvolvimento. Entre 2006 e 2009, dobrou o investimento em programas de atenção à criança e ao adolescente. Nesse período, os recursos do Orçamento passaram de R\$ 28,9 bilhões para 56,6 bilhões¹¹. No entanto, a primeira infância ainda ocupa um fragmento inexpressivo: dos programas, apenas um é voltado diretamente à primeira infância e dois a incluem em seu escopo (Fundeb e Salário Educação). O primeiro representa apenas 0,079% do total.
5. **Os Fundos da Criança e do Adolescente.** Foram criados para incrementar, de forma complementar, o orçamento dos programas, projetos e ações voltadas para o fortalecimento da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
6. **A Rede de Monitoramento Amiga da Criança.**

11. Fonte: SIAFI – Contas Abertas. Atualizado em 11/3/2020. Ver detalhes em www.investimentocrianca.org.br/Simic/investimentoCrianca.aspx

Criada em 2003 para acompanhar a implementação dos compromissos descritos no Termo Presidente Amigo da Criança, é formada por organizações da sociedade civil e por quatro organismos intergovernamentais (UNICEF, UNESCO, OIT e PNUD). Sua função é monitorar o Plano de Ação Presidente Amigo da Criança e do Adolescente – PPACA e analisar os avanços das metas nas áreas de educação, saúde e proteção, tendo como referência os relatórios anuais enviados pelo governo e as metas descritas no documento “Um mundo para as Crianças” e faz recomendações ao governo, apoiando a sociedade civil no controle social das ações governamentais. A dimensão que a Rede adquiriu no país, ao replicar-se em redes estaduais, a quantidade de entidades que entram nessas redes locais e a diversidade de programas e ações monitoradas fazem dela um instrumento estratégico para melhorar a situação das crianças e adolescentes no País.

7. **O Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,** na Secretaria Especial de Direitos Humanos, reúne e serve de fonte de consulta sobre legislação, estatísticas, indicações científicas, políticas e institucionais; registra iniciativas, difunde boas práticas, monitora projetos e elenca indicadores, com o objetivo de facilitar o acompanhamento e a avaliação as políticas sociais e programas focados nos direitos da infância e da adolescência. O Observatório, atualmente focado na redução e prevenção da violência contra a criança e o adolescente, tem potencial para ampliar o diálogo, estimular análises e pesquisas e ações conjuntas com vistas ao aperfeiçoamento das políticas públicas nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal.
8. **O Pacto Nacional Um mundo para a criança e o adolescente do Semiárido,** de iniciativa do UNICEF, assinado pelo Presidente da República, por ministros, pelos governadores dos 11 Estados do Semiárido, parlamentares, empresários e representantes da sociedade civil, é um exemplo de ação intersetorial, coordenada e integrada.

9. **O Selo UNICEF Município Aprovado** vem comprovando eficiência na mobilização pelos direitos das crianças e dos adolescentes. Juntos, o Pacto e o Selo mobilizam os governos e a sociedade pela melhoria de vida de crianças e adolescentes do Semiárido nas áreas de saúde, educação e proteção.

3. O que o Brasil quer fazer por suas crianças

O Estado – no âmbito do governo federal, dos governos estaduais e do Distrito Federal e dos governos municipais – vai atender com prioridade absoluta o compromisso constitucional de garantir à criança o direito

à vida,
à saúde,
à alimentação,
à educação infantil,
ao brincar,
à informação,
à cultura e à diversidade cultural,
à dignidade,
ao respeito,
à liberdade e
à convivência familiar e comunitária

e agir, por todos os meios de que dispõe, para que ela

não seja vítima de negligência,

não seja discriminada em razão de gênero, etnia, cor, idade, condição familiar, condição econômica, crença religiosa, localização geográfica de sua residência,

não seja explorada pelo trabalho infantil, como objeto sexual, como ator de promoção comercial,

não seja vítima de violência física, moral, psicológica, cultural, econômica ou sequestro, no ambiente familiar, escolar ou social

não sofra crueldade,

não sinta opressão psicológica, física ou moral e

não seja assediada por publicidade contrária a qualquer um de seus direitos.

Para isso, nas esferas federal, estaduais, distrital e municipais,

- o *Poder Executivo* se empenhará vigorosamente na implementação das políticas, programas e projetos que garantam a realização de cada um dos direitos assinalados na Constituição, no ECA e em leis específicas nos diferentes setores da atividade governamental; executará este Plano, segundo os princípios, as diretrizes, e os objetivos e metas nele especificados,
- o *Poder Legislativo* aprovará as leis necessárias para disciplinar o cumprimento dos ditames constitucionais, do ECA e de outras leis pertinentes sobre os direitos da criança, assegurando-se de que nos instrumentos próprios, esteja prevista a dotação orçamentária correspondente, acompanhará e fiscalizará as ações governamentais relativas a esses direitos, determinadas neste Plano,
- o *Ministério Público* zelará para que os direitos sejam cumpridos e as determinações deste Plano, aprovado por lei, sejam executadas pelos órgãos aos quais é atribuída a responsabilidade
- o *Poder Judiciário* estabelecerá a justiça no cumprimento das determinações legais relativamente aos direitos da criança.

Este Plano é um compromisso com as crianças brasileiras.

Estamos determinados a trabalhar para que todos os seus direitos sejam atendidos.

Esta determinação pautará nossas opções pessoais, a elaboração dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a vigilância sobre a definição de prioridades governamentais, sobre os programas, projetos e atividades e sobre a elaboração de leis relativas a seus direitos.

Esta geração e estes governos querem ser vistos como geração e governos que fizeram a opção prioritária por suas crianças.

características do
**plano nacional pela
primeira infância**

características do plano nacional pela primeira infância

Seis características externas dão forma e sustentação social e política ao Plano e quatro características internas lhe dão consistência e conteúdo.

1. Características externas

1. **Abrangência:** O Plano Nacional pela Primeira Infância abarca todos os direitos da criança de até seis anos de idade;
2. **Participação social na sua elaboração:** o processo de elaboração envolveu grande número de entidades da sociedade civil, além de setores governamentais, e organismos intergovernamentais, além de pais, militantes da área dos direitos da criança, profissionais de diferentes setores;
3. **Plano de Estado:** a participação da sociedade na sua construção, a aprovação pelo Poder Legislativo e o longo prazo desvinculam o plano de um determinado partido político e de um governo em particular e o ligam às funções permanentes do Estado na prestação de um serviço essencial para uma população específica – que são as crianças pequenas. Ele transcende, assim, a visão de Plano de Governo;
4. **Longa duração:** doze anos (2011 a 2022) é um horizonte de tempo razoável para alcançar um patamar justo de qualidade de vida e direitos cumpridos para a primeira infância no Brasil;
5. **Aprovação por lei:** a tramitação como projeto de lei no Congresso Nacional enseja ampliação do debate político sobre a primeira infância e os desafios da nação frente às suas crianças de até seis anos de idade, bem como aperfeiçoamentos neste Plano. Aprovado, adquire status de lei, de cumprimento obrigatório;
6. **Descentralização:** em coerência com o sistema federativo brasileiro, o Plano Nacional pela Pri-

meira Infância estabelece diretrizes gerais, objetivos e metas nacionais, e prevê a elaboração de planos correspondentes nas esferas estaduais, distrital e municipais. Estes terão espaço para as especificidades regionais e locais, as necessidades e potencialidades, a demanda e os recursos de cada ente federado. A articulação entre os planos nacional, estaduais, distrital e municipais se dará segundo os princípios constitucionais da autonomia dos entes federados e do regime de colaboração. Espera-se que todos passem pelo debate e aprovação do correspondente Poder Legislativo.

2. Características internas

O conteúdo do Plano Nacional pela Primeira Infância tem quatro dimensões:

1. **Dimensão ética,** de compromisso pessoal e profissional em dar o melhor de nós mesmos e da competência administrativa dos governos para que as crianças brasileiras sejam felizes e alcancem o melhor de si mesmas.
2. **Dimensão política,** que diz respeito à responsabilidade da Nação brasileira e de cada uma de suas unidades federadas (Estados, Distrito Federal e Municípios) para com todas as suas crianças de até seis anos de idade e
3. **Dimensão científica,** embasada nos aportes das várias ciências, que, nos últimos cinquenta anos e tão proficuamente no presente, estão investigando os processos e os fatores determinantes e os condicionantes do desenvolvimento e da formação da criança;
4. **Dimensão técnica,** baseada em experiências reconhecidas como de boa qualidade nos diversos campos da atividade profissional no atendimento dos direitos das crianças em suas diferentes circunstâncias de vida.

O Plano Nacional pela Primeira Infância é uma carta de compromisso do Brasil com suas crianças.

princípios e diretrizes

princípios e diretrizes

1. Princípios

Este Plano é “para” as crianças. Elas são a razão e o motivo das ações aqui definidas. Portanto, é preciso focar o olhar na pessoa das crianças em suas realidades concretas de vida: elas têm um rosto, um nome, uma história, vínculos afetivos e sociais, um destino a ser construído com liberdade e confiança.

Estatísticas, descrições globais de problemas, comparações, taxas e índices são construções abstratas que ajudam no planejamento das intervenções mais urgentes e adequadas, mas elas são frias, distantes e insensíveis ao drama de uma criança concreta, de uma família, de um grupo social que vive o problema ou sucumbe a ele. Quando se melhoram estatísticas de mortalidade infantil não se muda um número apenas, mas se salva a vida de crianças; quando se expande o atendimento em creches e pré-escolas de qualidade não se atinge uma meta apenas, mas se incluem crianças na trajetória educacional e se lhe assegura base sólida de êxito; quando se restabelecem os laços familiares ou os vínculos afetivos de uma criança com seus pais, responsáveis ou cuidadores, se dá à criança novamente a chance de constituir-se como sujeito, seguro e confiante.

Vale essa lógica para cada um dos direitos da criança. Esse enfoque determina uma atitude humana solidária e corresponsável e dá uma nova visão à ação política do governo em relação à infância brasileira: não se trabalha por números, mas por pessoas.

Os princípios a seguir orientarão o olhar, a atenção e as ações que visam à proteção e promoção dos direitos das crianças de até seis anos, indicados por este Plano.

Criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo.

A criança tem um “rosto”. Olhar para ele e enxergá-lo é compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza ao longo da vida.

A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica.

Esse princípio abre o olhar para as várias infâncias que existem em nosso País. E é às múltiplas formas de ser criança que as políticas devem ser sensíveis.

A integralidade da criança.

Impõe-se superar a visão fragmentada da criança. Uma visão holística, integrada, senão imediatamente do “todo”, pelo menos progressivamente mais abrangente, vai ajudar a ver as interrelações ou intersecções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissionais distintas.

A inclusão.

Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si próprio e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade e pela especificidade de direitos na diversidade de gênero. Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem dela participar, desde o começo da vida, como sujeitos de pleno direito.

A integração das visões científica e humanista.

Os parâmetros das ciências e a visão humanista devem articular-se nas ações dirigidas à criança. Assim, pediatria, neurociências, pedagogia, psicologia, psicanálise, antropologia, ciência jurídica..., de um lado, e, de outro, sentido da vida, valores humanos, aspirações e desejo de realização, cuidado com a Terra... se complementam.

A articulação das ações.

A articulação deve ocorrer em três âmbitos: (a) nas ações dos entes federados (União, Estados, DF e Municípios), (b) nos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça etc.) e (c) na relação governo e sociedade.

Esse princípio tem três consequências:

- (a) evita duplicidade,
- (b) racionaliza a utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e
- (c) aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais.

A sinergia das ações.

Quando as ações dirigidas às crianças podem ser articuladas no espaço e no tempo, alcançam maior eficiência e eficácia: gasta-se menos e se alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas – em casa, na creche ou na pré-escola, no centro de saúde, no hospital, no consultório médico, nos espaços institucionalizados do brincar.

A prioridade absoluta dos direitos da criança.

O princípio estampado no art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo art.4º do ECA, tem que ser levado às suas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da admi-

nistração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis.

Os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente são de todas as crianças. No entanto, situações de vulnerabilidade individual e social, maior necessidade econômica de famílias, de Municípios, Estados ou Regiões requerem políticas de proteção especial e impõem urgência maior para a ação do Estado. Têm prioridade aqueles que, sem essa atenção pública, estão ou estariam privados de direitos fundamentais. Essa é uma condição para que a igualdade como princípio universal possa tornar-se igualdade real.

Dever da família, da sociedade e do Estado.

A família é a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. Mas a sociedade e o Estado também são responsáveis por suas crianças. Cabe ao Estado formular e implementar políticas econômicas e sociais que dêem às famílias condições de cumprir aquela função primária, bem como realizar ações voltadas especificamente às crianças, visando ao atendimento de seus direitos.

2. Diretrizes políticas

1. **Atenção à prioridade absoluta dos direitos da criança na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, no Plano Plurianual – PPA e no Orçamento.** A determinação constitucional e a opção política de situar a criança (como também o adolescente) no topo das prioridades do Estado acarretam a obrigação de incluir e manter na LDO e no PPA as determinações para que os Orçamentos anuais assegurem os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática. As crianças estão nos nossos corações, nas leis e no discurso..., mas se não estiverem no orçamento, suas vozes e as nossas ecoarão no vazio.

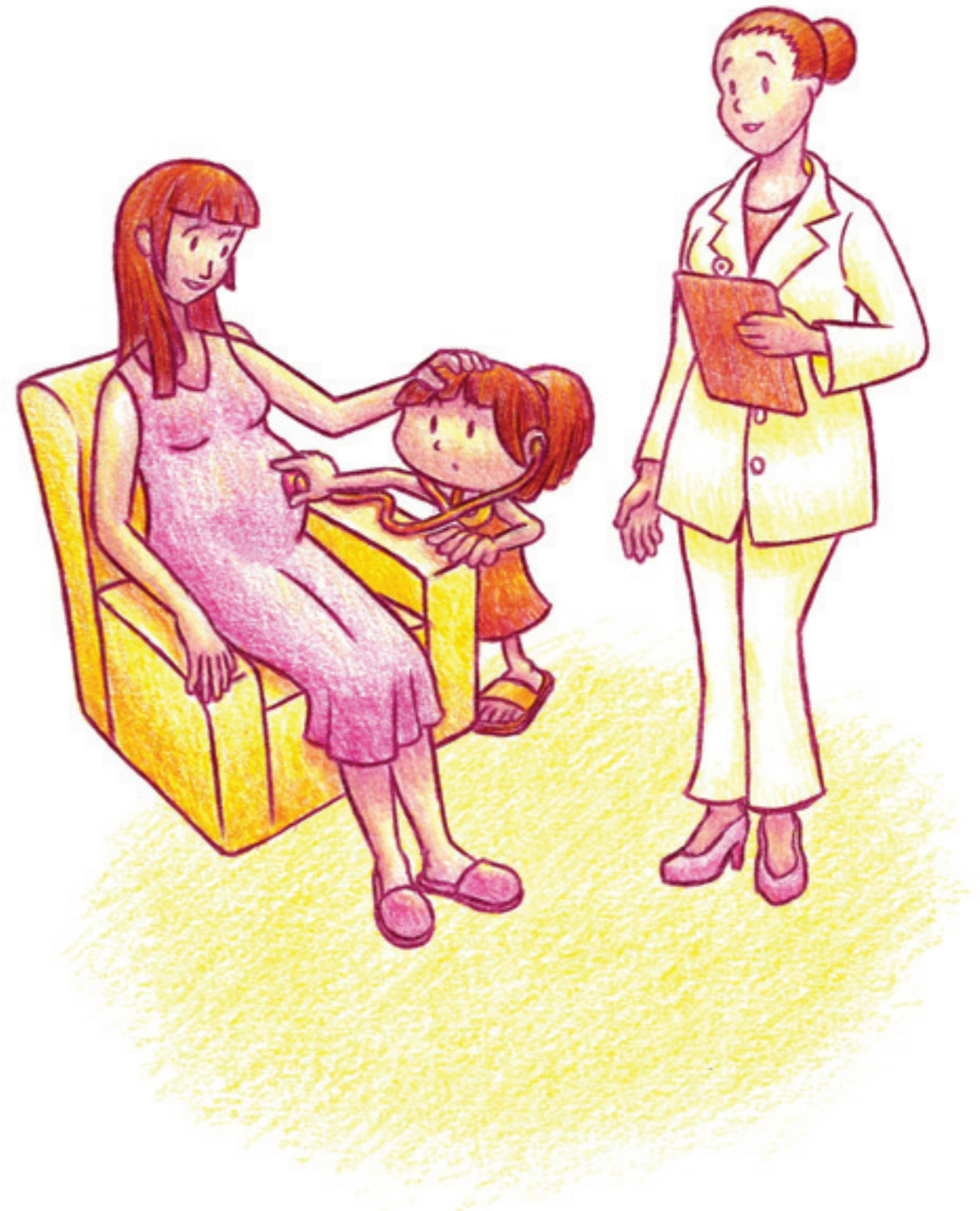
2. *Articulação e complementação dos Planos* nacional, estaduais, distrital e municipais pela primeira infância: cada esfera elabora seu Plano, de tal maneira que todos estejam articulados e se complementem, respeitadas as competências respectivas.
3. *Manutenção de uma perspectiva de longo prazo*: É preciso persistir por vários anos nos objetivos e metas para garantir condições dignas de vida e promotoras do desenvolvimento pleno a todas as crianças brasileiras.
4. *Elaboração dos planos em conjunto pelo governo e sociedade*, gerando corresponsabilidade do Estado, da sociedade e das famílias. Assim como o PNPI resulta de um processo de cooperação sociedade e governo, desde sua concepção até a redação final, inicialmente no seio da Rede Nacional Primeira Infância, em seguida em debate aberto a toda sociedade e, finalmente, na análise e aperfeiçoamentos no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, também os planos estaduais, distrital e municipais deverão ser elaborados num processo participativo. Esse princípio é a aplicação do que determina o art. 227, § 7º, combinado com o art. 204, II da Constituição Federal.
5. *Participação do Poder Legislativo* no processo de elaboração do Plano. O Plano Nacional Pela Primeira Infância contou com a participação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, membro da RNPI. Frentes Parlamentares de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa do DF e das Câmaras de Vereadores podem ser o vínculo inicial, no Poder Legislativo local, relativamente aos planos estaduais, distrital e municipais.
6. *Atribuição de prioridade para regiões, áreas geográficas ou localidades* com maior necessidade.

3. Diretrizes técnicas

1. *Integralidade* do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional.
2. *Multissetorialidade* das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada.
3. *Valorização dos processos* que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança.
4. *Valorização e qualificação dos profissionais* que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos. Recomenda-se prestigiar seu papel estratégico, expressar reconhecimento pelas ações que comprovem eficiência e eficácia e divulgá-las.
5. *Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança* expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela; reconhecimento, também, de que a criança capta a mensagem desses sentimentos e valores pela maneira com que é tratada pelos adultos.
6. *Foco nos resultados*: insistir e persistir no alcance dos objetivos e metas do PNPI e divulgar os avanços que vão sendo alcançados.
7. *Escolha de alguns objetivos e metas para acompanhar e avaliar o Plano*, com indicadores sensíveis e fáceis de verificar.
8. *Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados* coletados no acompanhamento e avaliação do PNPI. Esses dados servirão de indicadores para controle social da execução do Plano.

ações
finalísticas

crianças com saúde





O estado de saúde da criança tem relação com os direitos básicos à saúde, à nutrição e à alimentação, ao desenvolvimento e à proteção especial quando necessário.

ações finalísticas

crianças com saúde

Durante muito tempo, predominou o entendimento de que saúde era sinônimo de ausência de doenças, privilegiando a atenção médica curativa. Hoje, afirma-se a visão holística, sendo a saúde “o completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a simples ausência de doença” (OMS). Essa visão implica ações intersetoriais e interdisciplinares.

As proposições deste Plano se baseiam na Agenda de Compromisso para a Saúde Integral da Criança, acrescidas do propósito de aperfeiçoar e complementar aspectos específicos da saúde da criança.

1. Princípios e estratégias

O estado de saúde da criança tem relação com os direitos básicos à saúde, à nutrição e à alimentação, ao desenvolvimento e à proteção especial quando necessário. Em vista disso, devem ser incentivadas e apoiadas diretrizes das políticas públicas que promovam ações integradas para a saúde da gestante e da criança até seis anos. Essas ações referem-se à humanização, ao acesso aos serviços e à qualificação da atenção à saúde da mulher e da criança. Elas também dizem respeito a uma melhor integração dos vários serviços e a uma efetiva participação da família e da comunidade como agentes promotores de saúde.

Nesse contexto, é fundamental a capacitação dos profissionais de saúde da primeira infância, por meio da formação inicial e da educação continuada e a valorização de sua profissão.

A criança, ao nascer, é absolutamente dependente do ambiente humano que a ampare e atenda às suas necessidades físicas e emocionais. Quando esse ambiente é desfavorável, seu desenvolvimento está em risco, torna-a vulnerável a problemas sociais, emocionais e cognitivos.

As ações de saúde devem ser transversais, operacionalizadas em todos os níveis de atenção, desde a saúde básica, o atendimento pré-natal, o parto e o puerpério, até o acompanhamento do desenvolvimento da criança, bem como os serviços especializados.

2. Do panorama atual a uma situação melhor

A mortalidade infantil pode ser considerada o indicador mais sensível para medir o nível de saúde de uma população. Segundo os dados da RIPS¹², no período de 1990 a 2007, o Brasil reduziu a taxa de mortalidade infantil em 59,7% (de 47,1/1.000 nascidos vivos para 19,3/1.000). Essa redução indica que o país está a caminho para alcançar a meta 4 dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, estabelecida para o ano de 2015. Entretanto, os dados nacionais ocultam as enormes desigualdades regionais, em particular as relacionadas a populações vulnerabilizadas pela pobreza, indígenas e afrodescendentes das Regiões Norte e Nordeste do país. Outra questão relacionada à mortalidade infantil é a prevalência da mortalidade neonatal precoce durante a primeira semana de vida. A análise da causa de óbitos realizada pelo Ministério da Saúde durante o ano de 2006 observou que 71% desses óbitos poderiam ter sido evitados por uma adequada assistência à gestante, no parto e ao recém-nascido.

Várias ações, que este Plano considera relevantes, estão em andamento¹³. Para seguir avançando na direção de um cenário de mais saúde para todas as crianças, este Plano apresenta as seguintes linhas e ações.

3. Linhas e ações estratégicas

3.1. Atendimento pré-natal

1. Fortalecer a capacidade técnica, o tratamento e a qualidade da atenção dos serviços de saúde e de educação dirigidos às gestantes.
2. Garantir a realização de seis ou mais consultas, incluindo a realização do teste de HIV e demais exames laboratoriais.
3. Garantir a proteção contra o tétano neonatal através da imunização das gestantes no pré-natal.
4. Preparar a gestante para o parto e a maternidade, enfatizando o apoio psicológico.
5. Criar estratégias e ações interdisciplinares no pré-natal com o objetivo de melhor configurar o universo psicossocial da mãe e sua rede de sustentação com especial atenção à gestante com sintomas de depressão, à mãe adolescente e à gestante vítima de violência.
4. Assegurar o direito à presença do acompanhante durante o trabalho de parto, no parto e pós-parto, conforme a Lei nº 1.108/2005 e ao Alojamento Conjunto, inclusive na rede privada.
5. Apoiar o parto natural com segurança e reduzir as taxas de cesáreas desnecessárias.
6. Assegurar a presença de um pediatra treinado em reanimação neonatal em todos os partos institucionais.
7. Qualificar a assistência ao parto domiciliar e articular o cuidado à equipe de atenção básica de saúde; capacitar parteiras tradicionais e doulas onde necessário e desenvolver critérios simples de identificação de risco, para a transferência a tempo para um serviço de maior complexidade quando necessário.

3.2. Atenção obstétrica e neonatal humanizadas

1. Organizar o acesso, adequar a oferta de serviços e fortalecer a Rede Hospitalar, incluindo a expansão e qualificação de hospitais de referência para as gestantes e recém-nascidos (RN) de risco.
2. Apoiar a articulação da equipe de referência com o serviço de saúde onde ocorrerá o parto, envolvendo ambas as equipes no pré-natal e cuidado no puerpério, e na realização de alta conjunta.
3. Garantir, antes da alta, o agendamento da consulta de puericultura e de puerpério ou o deslocamento de profissional, em especial da atenção básica, até à residência da puérpera e do recém-nascido, visando reduzir os riscos de mortalidade neonatal.
8. Executar programas de preparação dos pais visando à paternidade responsável.
9. Ampliar o número de Hospitais Amigo da Criança e, nestes, dar a devida atenção ao vínculo mãe-bebê e estimular o envolvimento do pai na atenção neonatal.

3.3. Aleitamento materno e alimentação infantil.

O aleitamento materno é um fator crucial para o crescimento e desenvolvimento adequado do bebê, sendo uma das ações mais eficientes na redução da mortalidade infantil e no fortalecimento do vínculo entre mãe e filho. É fundamental que

12. Rede Interagencial de Informações para a Saúde/MS.

13. Dentre elas, a iniciativa mais recente do Ministério da Saúde é a instituição da *Estratégia Brasileirinhas e Brasileirinhos Saudáveis* com o objetivo de construir novas ofertas de cuidado humanizado à saúde e fortalecer aquelas tradicionalmente dirigidas a mulheres e crianças, na perspectiva do vínculo, do crescimento e desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos.



sejam asseguradas às gestantes e ao bebê as condições favoráveis de amamentação, em sintonia com a recomendação internacional de que o aleitamento materno seja exclusivo até os seis meses de idade e que, daí em diante, outros alimentos sejam introduzidos de forma gradual, mantendo o leite materno até os dois anos de idade.

1. Ampliar a Rede Nacional de Bancos de Leite Humano nos hospitais/maternidades que tenham unidades de terapia intensiva ou cuidados intermediários aos recém-nascidos e implantar serviços de coleta nas unidades de saúde.
2. Aprovar no setor público e incentivar no setor privado a licença maternidade até os seis meses de vida do bebê.
3. Apoiar a alimentação complementar ao leite materno após o 6º mês de vida e o seguimento dos 10 passos para a alimentação saudável.

3.4. Alimentação saudável, combate à desnutrição e anemias carenciais e prevenção do sobrepeso e obesidade infantil

A implementação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição e da Estratégia Global para a Alimentação de Bebês e Criança da Primeira Infância, da OMS/UNICEF, contribuem para garantir o direito à alimentação e a segurança alimentar e nutricional.

Em vista das mudanças de comportamento relacionadas à dieta e atividades físicas que agravaram a incidência da obesidade infantil, devem-se intensificar:

1. Ações visando à redução da desnutrição crônica e da desnutrição aguda em áreas de maior vulnerabilidade.
2. Campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.

3.5. Vigilância à saúde pela equipe de Atenção Básica

1. Intensificar o cuidado com o recém-nascido e a puérpera na primeira semana após o parto, aumentando a cobertura desse atendimento e reforçando a vinculação da mulher e do recém-nascido à unidade básica de saúde.
2. Qualificar e sensibilizar as equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida do bebê, visando à estimulação para o desenvolvimento ótimo da criança, à atenção e ao apoio a crianças com necessidades específicas.
3. Capacitar as equipes para a atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para a identificação de sinais de maus tratos e negligência.

3.6. Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento

A Caderneta de Saúde permite aos profissionais e à família o acompanhamento do processo de crescimento e desenvolvimento da criança e a detecção precoce de problemas que possam afetar sua saúde, nutrição, capacidade mental e social. Por ela também se acompanha o programa de vacinação. As consultas pediátricas são um momento privilegiado para o acompanhamento do desenvolvimento global das crianças e detecção de possíveis riscos no campo de saúde mental. Por isso, é fundamental promover a capacitação dos profissionais de saúde para essas ações. E disponibilizar a Caderneta de Saúde da Criança em todas as Unidades de Saúde Básica, Maternidades, Hospitais e consultórios médicos. Essas ações de caráter preventivo podem reduzir custos com atendimentos de maior complexidade.

Outras medidas:

1. Capacitar e qualificar a família e os cuidadores de crianças da rede social extrafamiliar, favorecendo a construção de vínculos afetivos com a mãe, ou sua figura substituta, o pai, a família e a rede social.

2. Inserir a atenção e os cuidados com o desenvolvimento psíquico nos programas de assistência materno-infantil de saúde pública;
3. Formar equipes interdisciplinares de cuidados à criança nas unidades de saúde materno-infantil e de atendimento exclusivo à criança, em especial integrar profissionais de saúde mental na equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

3.7. Controle e assistência.

1. Expandir a estratégia de Atenção às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI).
2. Capacitar profissionais de saúde e mobilizar gestores, com prioridade nas regiões Norte e Nordeste visando reduzir a Transmissão Vertical do HIV/AIDS
3. Prestar apoio psicossocial às crianças soropositivas e a seus cuidadores.
4. Reduzir a prevalência da sífilis congênita, apoiando e esclarecendo os casais sobre a detecção e tratamento da gestante e seu companheiro.
5. Promover a saúde auditiva e ocular com especial atenção aos testes de triagem.
6. Promover a saúde bucal.
7. Fomentar as medidas necessárias para a detecção precoce de doenças crônicas graves como o diabetes tipo 1 em toda a população infantil, e desenvolver programa de atendimento médico específico.

3.8. Cuidados para grupos específicos e crianças com deficiência.

1. Promover e realizar estudos e pesquisas com o objetivo de prevenir, detectar e tratar o mais precocemente possível as dificuldades de desenvolvimento.
2. Desenhar, implementar e fortalecer programas intersetoriais de saúde integral e educação especializada dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, dos quais participem a família e a comunidade.

3. Desenvolver programas de atenção integral à saúde das crianças, adaptados às realidades das comunidades indígenas, quilombolas e outras comunidades isoladas, ou de grande vulnerabilidade.

3.9. Ações conjuntas e intersetoriais

1. Realizar, em creches e pré-escolas, ações de promoção de saúde articuladas com as da educação e dos setores do desenvolvimento social, da cultura e do desenvolvimento agrário.
2. Promover maior articulação dos programas governamentais de estimulação do desenvolvimento infantil com os realizados por organizações não-governamentais.

4. Atenção à saúde mental

A saúde mental é resultante do conjunto de situações em que a criança vive. Dentre elas, o cuidado no início da vida é o determinante mais importante. O laço afetivo é a forma mais estruturante do desenvolvimento humano e da comunicação da criança com o outro. A privação da relação afetiva contínua e de boa qualidade pode levar ao adoecimento e à morte. Daí a importância da sensibilização e da capacitação dos profissionais com os quais a criança se relaciona, na área de saúde, da educação infantil, de abrigos e outros.

Para a promoção da saúde mental na primeira infância o PNPI indica as seguintes ações:

4.1. Atenção à gestante

A gestação é um período de intensas mudanças físicas e psíquicas, e, conseqüentemente, de grande vulnerabilidade emocional. Daí a necessidade de lhe dar atenção às suas necessidades físicas e psicológicas. Os profissionais das equipes de base devem ser capacitados para observar e acolher as manifestações de insegurança e ansiedade da gestante. As depressões pós-parto, um sério problema

de saúde pública em razão de sua alta incidência e dos riscos que representam para o desenvolvimento do bebê, na maioria das vezes já se prenunciam durante a gravidez. Muitas das tensões emocionais da gravidez podem ser aliviadas por uma escuta atenciosa e aberta da parte dos profissionais. Os agentes de saúde básica, desde que preparados, podem desempenhar essa função.

4.2. Preparação e atenção ao parto

A preparação para o parto favorece o estabelecimento do vínculo com o bebê após o nascimento. Ela ajuda a futura mãe a enfrentar o que muitas vezes é antecipado por ela como uma experiência traumática.

4.3. Apoio ao pai e à família

Durante o período pré-natal, o apoio do pai e da família é muito importante. É importante incluir o pai nos programas de promoção de saúde da gestante e do bebê, pois a paternidade envolve mudanças no papel social e familiar do homem, com repercussões às vezes marcantes em seu estado psicológico e em seu relacionamento com a companheira.

4.4. Acompanhamento no período do pós-parto

A volta para casa com o recém-nascido configura um período de adaptação de toda a família, que deveria ser acompanhada, de rotina, pelos serviços de saúde: (a) acompanhamento do bebê pela rede que liga maternidade e serviço de saúde básica, (b) avaliação dos primeiros vínculos entre mãe e bebê, nas primeiras consultas pediátricas, (c) visitas rotineiras, em domicílio, de agentes de saúde capacitados podem apoiar a família nos vários aspectos dos cuidados iniciais. Profissionais capacitados são sensíveis à qualidade das relações iniciais entre a criança e seus pais, e poderão encaminhar os casos a tempo para os serviços de atendimento especializado em saúde mental.

4.5. Serviços complementares: Assistência Social e Educação

Além dos serviços de saúde básica, os de educação e de assistência social são os que primeiro detectam os sinais de risco para a criança. Por essa razão, o aumento de estabelecimentos que prestam esses serviços e a capacitação dos profissionais que neles atuam são cruciais na saúde mental de nossas crianças.

4.6. Equipes especializadas em saúde mental da primeira infância

Para o tratamento dos distúrbios precoces do desenvolvimento e da constituição psíquica das crianças faz-se necessário ampliar o número dos centros de atendimento especializado, com equipes multiprofissionais atuando interdisciplinarmente. Além dessa expansão, é oportuno inserir tais equipes nos serviços já existentes, em especial na rede de atenção psicossocial composta pelos Centros de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSI) e outros serviços ligados ao SUS.

4.7. Construção de redes profissionais de atenção e cuidados à primeira infância

Redes de apoio à parentalidade são de grande relevância hoje em função das mudanças culturais e sociais que isolam os pais em famílias nucleares, deslocados em ambientes urbanos muitas vezes hostis e violentos, distantes de seus grupos familiares de origem. Os CAPSI têm um papel preponderante na criação e desenvolvimento dessas redes.

5. Campanhas educativas e informativas

Acompanhamento pré-natal, aleitamento materno, alimentação saudável, atenção ao desenvolvimento infantil, prevenção de fatores de risco nos ambientes em que a criança vive são temas prioritários das campanhas de informação e comunicação.

Considerando que a escolaridade materna é a melhor estratégia para reduzir a morbi-mortalidade infantil e promover a saúde, este Plano recomenda ações de estímulo à “volta à escola” das mulheres que não tiveram chance de completar sua escolaridade na idade própria.

educação infantil



Desde a mais tenra idade, (todas as crianças) devem ser incentivadas a participar da vida cultural da sociedade em que vivem.

ONU – Conferência de Cúpula sobre a Criança, 1990.

A educação é o mais poderoso instrumento de formação humana e fator decisivo no desenvolvimento social e econômico. Dela depende o progresso nas ciências, a inovação tecnológica, a invenção do futuro. Mas ela é, também, a condição indispensável para a realização do ser humano. É considerada *básica* aquela educação que toda pessoa precisa ter para integrar-se na dinâmica da sociedade atual e realizar seu potencial humano.

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica. Esta não pode mais se constituir a partir do ensino dito “fundamental” ou obrigatório, pois este já é considerado a segunda etapa do processo educacional da pessoa, construído sobre as estruturas psicomotoras, afetivas, sociais e cognitivas dos primeiros cinco ou seis anos de vida. Pesquisas atuais no campo da neurociência têm demonstrado a importância de uma estimulante interação educativa e de um ambiente heurístico nos primeiros anos de vida, sobretudo porque é nesse período que se formam com mais celeridade e consistência as sinapses cerebrais, que definem as capacidades, as habilidades e o potencial intelectual e social da pessoa¹. Descuidar desse período é a mais perdulária e a mais injusta atitude que se pode tomar contra o ser humano e contra o País. O descuido com a infância é a negação prévia da criança e, conseqüentemente, é uma restrição, deliberada ou não, mas nunca sem responsabilidade moral, à formação da pessoa.

No Brasil, há 20 milhões de crianças de até seis anos de idade, sendo 10,9 milhões do nascimento aos três anos e 9 milhões dos três aos seis anos. Dessas, tão somente 17,1% estão tendo oportunidade de acesso a algum tipo de atendimento educacional em creches (0 a 3 anos) e cerca de 77,6% na faixa de 4 a 6 anos (pré-escola)². Considerando que

nos ambientes de miséria – que afeta cerca de 15% da população brasileira – e de pobreza, que atinge 27% de pessoas – a proporção de crianças pequenas é maior do que nos ambientes sócioeconômicos mais aquinhoados, e que, inversamente, é naqueles ambientes que o atendimento é mais precário, que as crianças têm menos chance de frequentar uma creche e uma pré-escola, a exclusão no início da vida está causando uma sequência de exclusões que vão se agravando e consolidando ao longo dela.

Intervir nessa primeira etapa, com um programa de educação infantil de qualidade, é uma estratégia inteligente e eficaz, como atestam pesquisas recentes, pois garante uma vida mais plena para toda criança de qualquer ambiente sócioeconômico, possibilitando que as crianças vivam uma infância mais feliz, sedimenta a base do desenvolvimento pessoal posterior, assegura maior resultado na educação escolar, traduzido em melhor aprendizagem no ensino fundamental e médio, aumenta ganhos financeiros futuros e reduz gastos posteriores em programas sociais.

Diretrizes

Este Plano Nacional pela Primeira Infância consigna, da legislação, da política educacional e da experiência pedagógica, as seguintes diretrizes para orientar as ações nele previstas:

1. A definição da educação infantil como primeira etapa da educação básica é conceitual – não mera posição cronológica no processo de aprendizagem: é nesse período da vida que se constroem as estruturas do aprender, as quais abrem vias para as aprendizagens seguintes;

renda familiar, baixo índice de desenvolvimento da educação básica – IDEB, entre outros);

2. A educação infantil é um direito da criança. E sua oferta é dever do Estado. Ela será assegurada a toda criança que dela necessite ou por ela demande, por meio de sua família ou de seus responsáveis. A partir dos quatro anos completos, até cinco anos e onze meses de idade, as crianças estão obrigadas a frequentar a educação infantil;
3. O direito à educação infantil é assegurado por lei – art. 10, § 4º da Lei nº 11.494/2007 – até o término do ano letivo em que a criança completa seis anos de idade;
4. A ação do Estado na educação infantil se realiza em estabelecimentos educacionais, designados creches e pré-escolas, e que podem adotar diferentes nomes como, entre outros, de centros de educação infantil;
5. As três esferas administrativas do Poder Público – União, Estados e Municípios – têm responsabilidades para com a educação infantil. Aos Municípios compete atuar prioritariamente nessa etapa e no ensino fundamental. A União e os Estados, subsidiariamente, por meio de apoio técnico e financeiro àqueles, consoante o art. 30, VI, da Constituição Federal;
6. Os estabelecimentos de educação infantil complementam a educação recebida pela criança na família e na comunidade. Para tanto, precisam estar com elas articulados. Essa articulação visa ao conhecimento mútuo dos processos de educação, valores éticos e culturais, necessidades e expectativas mútuas, de tal maneira que a educação familiar e a escolar se enriqueçam, produzindo trocas de saberes, com aprendizagens coerentes, mais amplas e consistentes;
7. É, simultaneamente, direito e dever dos professores e das famílias participar da formulação da proposta pedagógica de seus estabelecimentos de educação;
8. As novas instituições de educação infantil serão construídas primeiramente nas áreas sócioeconômicas de maior necessidade (demanda, déficit de atendimento, proporção de mulheres exercendo trabalho extradomiciliar, baixa
9. Às famílias que optem por cuidar e educar seus filhos de até três anos em casa, o Estado oferecerá apoio e orientação;
10. Em atenção ao princípio constitucional e às determinações legais de integração das crianças com deficiência no sistema regular, bem como à política da educação inclusiva, serão oferecidas orientação às famílias e qualificação dos professores, tanto na formação inicial quanto na educação continuada;
11. Os professores têm direito a programas de educação permanente, em que a reflexão sobre a prática seja nutrida pelo conhecimento científico, pelo intercâmbio de experiências com seus colegas e conduza à produção científica, por meio de elaboração própria de relatórios sobre sua experiência pedagógica;
12. Infância e cultura formam um binômio inseparável. A proposta pedagógica de cada instituição levará em conta os valores e as expressões da cultura local e a diversidade entre as crianças;
13. O atendimento integral deve contemplar em primeiro lugar em situação de maior vulnerabilidade social;
14. Os espaços físicos devem obedecer a padrões de infraestrutura que correspondam à diversidade das crianças, suas características físicas e psicológicas e às atividades de educação e cuidado que devem ser realizadas no estabelecimento de educação infantil, incorporando os parâmetros do Desenho Universal e da acessibilidade;
15. A educação infantil seguirá, entre outras, as seguintes diretrizes pedagógicas:
 - a) respeito ao processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança,
 - b) indissociação entre educação e cuidado: ambos, aspectos de uma mesma e única realidade.



a família e a comunidade da criança

- c) a faixa etária do nascimento até cinco anos e onze meses deve ser entendida como um período único, sequencial, evitando-se as segmentações de conteúdo de aprendizagem, entre creche e pré-escola ressaltando-se, da mesma maneira, que o ingresso das crianças de seis anos no ensino fundamental não pode levar à negação das características da primeira infância, ainda presentes.
 - d) a ludicidade deve estar sempre presente nas relações e ações educacionais, tanto na sua dimensão de cuidado quanto de educação, de modo que o processo educacional ocorra de forma prazerosa;
 - e) a avaliação ocorre permanentemente, empregando diferentes meios, como a observação, o registro, a reflexão sobre o desenvolvimento das atividades e projetos, as hipóteses e descobertas das crianças, comparando cada criança apenas com ela mesma. E não será usada para promoção ou punição;
 - f) a proposta pedagógica deve contemplar os princípios que fundamentam a formação da criança para o exercício progressivo da autonomia, da responsabilidade, da sensibilidade, da solidariedade, da criticidade; orientar uma prática de cuidado e educação na qual os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais estejam sempre integrados e, finalmente, promover a interação com as famílias.
3. Estabelecer um Programa Nacional de Formação dos Profissionais de Educação Infantil (inicial e continuada), que conte com a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que realize as seguintes metas:
 - a) em cinco anos, 70% dos dirigentes de instituições de educação infantil possuam a formação requerida pela legislação em nível superior e em 10 anos 100%;
 - b) em seis anos, 100% dos professores tenham formação específica de nível superior;
 - c) em dez anos, todos os professores tenham formação em educação inclusiva e em libras.
 4. Assegurar que, em três anos, todas as instituições de educação infantil tenham formulado seus projetos pedagógicos e os estejam aplicando.
 5. Garantir, por meio de uma ação conjunta da União, dos Estados e dos Municípios, a alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados.
 6. Implantar, progressivamente, o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos e onze meses, dando prioridade, nessa progressão, às crianças em situação de vulnerabilidade.

Objetivos e metas

1. Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, até 2016, a 40% da população de até três anos de idade e 100% da população de 4 e 5 anos e, até o final deste Plano, em 2022, alcançar a meta de 70% das crianças do primeiro grupo, mantendo a universalização do atendimento obrigatório na faixa de 4 e 5 anos.
2. Assegurar que todos os estabelecimentos de educação infantil estejam conforme os padrões de infraestrutura e funcionamento estabelecidos pelos órgãos competentes, mormente os relativos às características etárias das crianças, às crianças com deficiências, ao clima e à cultura locais.
7. Estabelecer uma política de conveniamento do setor público com entidades comunitárias, filantrópicas ou confessionais que garanta atendimento segundo os critérios de qualidade.
8. Criar um programa nacional de brinquedos para a educação infantil, complementar ao programa de materiais pedagógicos, adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional.
9. Apoiar, com ações de educação infantil, os setores de assistência social, saúde e justiça, em seus programas voltados às famílias ou responsáveis por crianças com idade entre 0 e 6 anos, que ofereçam orientação e apoio à educação de seus filhos.



Em benefício da criança é preciso reforçar as funções familiares e as condições necessárias para exercê-las.

O termo família é entendido, neste texto, num sentido amplo, de modo a evitar qualquer exclusão. Ele diz respeito ao sentimento que as pessoas têm e que emerge de formas particulares de se relacionarem entre si. A noção de família vincula-se, pois, a algo que pertence ao mundo social, das relações humanas, em suas diferentes formas de organização e parentesco. São relações de solidariedade e compromisso entre os seus membros. Por dizer respeito a um sentimento, o termo família pode ser estendido a todo agrupamento humano que se autodenomina assim e por emergir e pertencer ao mundo das relações humanas, ele é histórico e cultural.

Na sociedade moderna, foram surgindo instituições de diversos tipos e funções, às quais a família foi atribuindo parcial ou totalmente, as funções que lhe eram inicialmente exclusivas em relação aos filhos pequenos. É possível dizer que hoje, a família vem renunciando excessivamente ao que lhe compete como direito e como dever: zelar, promover e assumir o cuidado e a educação de seus filhos pelo menos nos primeiros anos de vida. Às instituições sociais cabe apoiar e partilhar as funções e ações da família no cuidado e educação das crianças. Em benefício da criança, portanto, é preciso reforçar as funções familiares e as condições necessárias para exercê-las.

Entende-se então, neste Plano, *família como o grupo primário que acolhe, apoia e acompanha a criança em seu lar, e que satisfaz suas necessidades de saúde, alimentação, afeto, brincadeiras, comunicação, segurança e aprendizagem e conquista progressiva de autonomia nos anos iniciais da vida.*

Este Plano inclui ações por meio das quais o Estado pode assistir às famílias no cumprimento de suas funções primordiais de cuidado, socialização e educação conforme está na Constituição Federal, art. 227. A decisão por essas ações se fundamenta nos seguintes pressupostos:

- A família é, na sociedade atual, a instituição que desempenha o papel central e insubstituível de atender às necessidades de desenvolvimento da criança.
- A família precisa ser valorizada nas suas possibilidades de discutir, refletir e definir seu próprio projeto de vida, e isto inclui a forma de criar e educar suas crianças.
- É preciso construir novas práticas sociais com as famílias, de caráter coletivo, participativo e solidário, que envolvam instituições, associações e movimentos da comunidade.
- O trabalho de apoio e fortalecimento das famílias deve ser pautado no estabelecimento de relações dialógicas.
- Uma base de apoio às famílias é construída com uma política social que erradique a miséria e a pobreza, supere o assistencialismo, o individualismo e a visão setorializada das necessidades dos indivíduos.

Objetivos e metas

1. Ir ao encontro das famílias para construir com elas práticas sociais que lhes dêem maiores possibilidades de participar de transformações na direção de melhoria na sua qualidade de vida e, conseqüentemente, na de suas crianças.
2. Valorizar, por meio de políticas públicas de apoio, a unidade familiar como locus próprio de produção de identidade social básica para a criança.
3. Adotar, em cada município, metodologias e técnicas que propiciem, os espaços de atendimento às famílias, o fortalecimento do sentimento de família e de infância, que torne possível unir as pessoas para “viverem em comum”, dando expressão viva ao sentido de comunidade.
4. Utilizar os espaços mais adequados para o encontro com os grupos familiares, entre os quais: (a) os locais que as famílias já frequentam, aproveitando-se das unidades de saúde, as instituições de educação infantil e do serviço social, as igrejas, as associações de moradores e outros; (b) o próprio domicílio, nas visitas às famílias, como vem sendo feito por programas de governo e de organizações da sociedade civil.
5. Estabelecer com os grupos familiares uma relação de valorização, de respeito, de alteridade, evitando-se assumir o seu papel, promovendo o encontro entre o conhecimento sistematizado dos profissionais e o saber cotidiano da família em prol do aprendizado dos dois.
6. Construir formas comunitárias que respeitem a diversidade cultural para o enfrentamento dos problemas vividos pelas famílias dos estratos mais baixos de renda, de sorte que as próprias famílias, num processo coordenado de discussão, ajuda e compromisso mútuos, vão criando e ampliando suas possibilidades de participação social, principalmente no que diz respeito ao cuidado e educação de suas crianças.
7. Preparar os futuros pais, incluindo no currículo do ensino médio os conteúdos, com dinâmicas apropriadas, para a construção dos sentimentos, pensamentos, conhecimentos e autoconfiança, para assumirem a paternidade e a maternidade responsáveis desde a gestação da criança.



assistência social a crianças e suas famílias

Em cenários de desigualdade econômica e social, desemprego, condições precárias de moradia, de saneamento básico, de instabilidade familiar, a distância entre o desejo, o direito e o dever dos pais de cuidar e educar seus filhos se torna mais difícil, senão, em casos específicos, impossível.



Diante dessa realidade, a política de atenção à primeira infância é investida de novos desafios, adquire maior relevância e novas feições¹⁴.

1. A política de assistência social

A assistência social é direito do cidadão e dever do Estado¹⁵. No que diz respeito à criança pequena, ela tem por objetivos a proteção à família, à maternidade e à infância; o amparo a crianças carentes; à promoção da integração das crianças com deficiência à vida comunitária¹⁶. Ela adquiriu status de política pública.

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/1993) supera a visão dos programas focalistas, opõe-se à ideia do clientelismo e assistencialismo, promove a descentralização, sobretudo à esfera municipal, e franqueia a formulação da política, dos planos e programas e o controle de sua execução à participação social.

14. UNESCO. Relatório de Monitoramento Global. **Bases Sólidas. Educação e Cuidados na Primeira Infância**. São Paulo. Editora Moderna, 2007.

15. Constituição Federal, art. 194.

16. Constituição Federal, art. 203, I, II e IV (partes).

2. Ações e diretrizes

2.1. O direito da criança à assistência social

Os instrumentos legais que disciplinam e orientam a assistência social à criança são o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, de 1990, e a LOAS, de 1993. O ECA dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, entendidos como sujeitos de direito (art. 1º). E a LOAS (art. 2º) atribui prioridade ao atendimento da criança pequena pela política de Assistência Social. Ambas as leis abrem a perspectiva da proteção integral.

Com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS tem início o serviço de proteção social básica à infância. Essa política determina a oferta, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de serviços para famílias com crianças de até seis anos em situação de vulnerabilidade social, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com centralidade na família. O público considerado prioritário das ações compreende: (a) as famílias que têm crianças com deficiência, inscritas no Benefício de Prestação Continuada – BPC, que vivem no território de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e (b) as famílias com crianças inseridas em ações de Proteção Social Especial e encaminhadas à Proteção Social Básica.



2.2. Rede e serviços à criança de até seis anos na assistência social

O SUAS regula e organiza em todo território nacional as ações sócio-assistenciais, disciplinadas pela Norma Operacional Básica – NOB¹⁷. Duas funções se destacam: a de *defesa social e institucional*, que visa dar à família acesso a informações sobre os direitos da criança e a de *vigilância social*, para que as crianças estejam protegidas das perversas consequências da pobreza e a salvo da negligência, omissão, exploração, discriminação, crueldade e opressão.

A Proteção Social Básica – PSB e a Proteção Social Especial – PSE oferecem serviços sócio-assistenciais nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS¹⁸ e Centros de Referência Especial da Assistência Social – CREAS. A PSB tem como foco de ação o trabalho com famílias e o desenvolvimento de ações para a população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente de pobreza. Ela opera no CRAS e inclui o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF.

Além do atendimento individual da família (acolhimento no CRAS, entrevistas e visitas domiciliares), existe o trabalho com os grupos sócio-educativo, de convivência familiar e de desenvolvimento familiar. Entre as ações dirigidas especificamente para as crianças de até seis anos, estão: (a) os Serviços do PAIF, que combina ações e serviços sócio-assistenciais de prestação continuada, destinados a assegurar a proteção social básica às famílias, (b) o Programa Bolsa Família – PBF, (c) as ações cofinanciadas pelo Piso Básico de Transição – PBT e (d) o Serviço Sócio-educativo.

No atendimento às crianças e suas famílias são priorizadas crianças com deficiência, procurando desconstruir preconceitos e romper a lógica da institucionalização.

17. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica NOB/SUAS**: construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005.

2.3. A Proteção Social Especial e as ações direcionadas às crianças

Ocorrências de negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violências físicas, psíquicas, discriminações sociais e violação aos direitos humanos e sociais caracterizam situações de risco pessoal e social e exigem intervenção do Estado. Quando há crianças envolvidas nessas situações elas são incluídas em ações de proteção social especial e de proteção básica.

A PSE presta atendimento a crianças que se encontram em situação de: contingência, necessitando de cuidados especializados em decorrência de deficiência; risco pessoal e social, por ocorrência de violência física ou psicológica; abuso ou exploração sexual e outras. O atendimento pode-se dar na própria família, quando elas podem ali permanecer, ou fora do núcleo familiar, quando assim for determinado pela autoridade competente.

No âmbito da primeira infância, o CREA responsabiliza-se pelos serviços: (a) de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes; (b) de orientação e apoio especializado a famílias onde crianças e adolescentes têm seus direitos violados.

Os serviços de alta complexidade oferecem atenção especializada e atendimento personalizado em pequenos grupos, moradia transitória, casas lar, albergues, famílias acolhedoras, entre outros, até que seja viabilizado o retorno à família de origem, ou encaminhamento para família substituta, quando for o caso.

2.4. Erradicação do Trabalho Infantil

Embora o trabalho infantil afete poucas crianças menores de seis anos, onde ele ocorre deve ser drasticamente extinto, em defesa do direito à infância. As crianças pequenas vítimas da violência desse trabalho fazem parte da infância explorada¹⁹.

18. Unidade pública estatal, que atua como pólo de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade; no qual são ofertados orientação, apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com direitos violados. Os serviços têm a família como foco das ações, visando potencializar a capacidade de proteção e socialização de seus membros.

Assistência às famílias, garantindo-lhes uma renda mínima, e educação infantil em tempo integral, apoiada pelo serviço sócio-educativo da Assistência Social, são ações complementares nessa área.

2.5. Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual²⁰

O atendimento é feito no CREAS. A intervenção profissional deve proporcionar à família, à criança e ao adolescente espaço de escuta, expressão e diálogo, procedendo, ainda, aos encaminhamentos necessários.

Nos casos de violência ou abuso intrafamiliar, a intervenção deve contribuir para a reconstrução das relações e papéis familiares, superação de padrões violadores de relacionamento, fortalecimento dos vínculos e restabelecimento da função protetiva da família, entre outros. Nos casos de exploração sexual comercial, que envolve redes de crime organizado, o acompanhamento deve incluir: (a) busca ativa, (b) articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e de Segurança Pública, para proteger a vítima e responsabilizar os agressores comunicando a autoridade competente, por meio de relatório, nos casos em que haja a necessidade de afastamento do agressor do ambiente familiar, ou da criança²¹, (c) acompanhamento psicossocial, (d) encaminhamento e fortalecimento do processo de inserção social, de superação de estigmas e preconceitos e (e) encaminhamento para serviços de acolhimento, quando necessário.

Uma estratégia importante para enfrentar esses problemas e avançar na solução que vem sendo dada é aperfeiçoar os mecanismos de integração do SUAS com o Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo (SINASE) e com o Sistema de Garantia de Direitos

19. Em 2006, havia 213 mil crianças entre cinco e nove anos de idade no trabalho infantil (1,3% da população nessa faixa etária (IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada. **PNAD 2006. Primeiras Análises**. Demografia, educação, trabalho, previdência, desigualdade de renda e pobreza. Brasília/Rio de Janeiro, setembro de 2007).

20. Esse tema é detalhado no capítulo IV.9: Enfrentando as Violências contra as Crianças.

3. Objetivos e metas²²

1. Alcançar a cobertura dos serviços de enfrentamento de situações de negligência, violência doméstica e as demais situações de exploração de crianças, abrangendo, em 2012, a todas as crianças até 6 anos de idade.
2. Universalizar, até 2015, o acompanhamento e o desenvolvimento de ações de prevenção à fragilização dos vínculos afetivos com as famílias das crianças em abrigos.
3. Universalizar, até 2022, o acompanhamento das famílias das crianças de até seis anos inseridas no BPC, por meio de serviços sócio-educativos e desenvolvimento de ações socioassistenciais e de convivência para essas crianças.
4. Universalizar, até 2015, o acompanhamento das famílias inseridas no Programa Bolsa-Família e que não estão cumprindo as condições estabelecidas, priorizando as famílias com crianças de até seis anos.
5. Ampliar a cobertura de ações sócio-educativas e de convivência à crianças em situação de trabalho infantil, alcançando a erradicação total dessa situação até 2015.
6. Garantir, até 2015, o restabelecimento do vínculo familiar e comunitário de 100% das crianças abrigadas por situação de pobreza.
7. Estabelecer, até 2012, diretrizes nacionais e prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios para que estes realizem programas de capacitação de todos os profissionais, que trabalham em instituições de acolhimento (abrigos).
8. Ampliar a cobertura de atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, erradicando, até 2015, todas as situações de trabalho infantil de crianças menores de seis anos.

21. Para maiores detalhes, ver: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Departamento da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2002. E também: CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA – CONANDA, CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS. **Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, 2006.

22. As metas constam do Plano Decenal de Assistência Social – SUAS, 2007–2017 e são, aqui, ampliadas até 2022.



atenção à criança em situação de vulnerabilidade acolhimento institucional, família acolhedora e adoção

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o preceito constitucional assevera em seu artigo 19 que “toda criança e adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família”.

Esse preceito reflete o reconhecimento da importância da família como espaço social privilegiado para a constituição do sujeito. Contudo, o reconhecimento da relevância da família não pode se confundir com o desconhecimento de que é também no seu próprio meio que ocorre a maior parte das violações aos direitos fundamentais da criança. A depender da gravidade da violação, justifica-se a retirada da criança do contexto familiar e, como medida de proteção, a sua colocação em entidade de acolhimento até que se alterem as condições que levaram à adoção da medida.

Garantir o desenvolvimento saudável das crianças afastadas de suas famílias por determinação judicial e que vivem em entidades de acolhimento passa, em primeiro lugar, pela adoção de políticas públicas que fortaleçam as famílias e lhes deem condições de cuidar de seus filhos.

Outra modalidade de proteção para os casos em que se faz necessário o afastamento da criança de sua família, é o Programa de Famílias Acolhedoras. Neste Programa, famílias recebem orientação e acompanhamento técnico para acolherem em suas casas aquelas crianças que foram afastadas judicialmente de suas famílias de origem.

O acolhimento de crianças em qualquer das modalidades previstas legalmente configura um trabalho complexo que articula, necessariamente, a ação de diferentes sujeitos, em diversos âmbitos de intervenção: no âmbito do Estado, articula a ação do executivo municipal, do judiciário e do legislativo; no âmbito da sociedade, envolve a participação dos Conselhos de Direito e Tutelar, das instituições sociais e empresariais, de profissionais de diferentes áreas de atuação, de pessoas interessadas na questão e, notadamente, das famílias que acolhem,

estabelecendo parcerias e construindo uma rede de inclusão e de proteção social, em um trabalho conjunto com as demais políticas setoriais.

Comumente se pensa a **adoção** como solução para a criança abrigada. Muitas reportagens na mídia impressa e televisiva ao tratarem do tema, incorrem em dois erros: (1) ignoram que a maioria das crianças abrigadas tem vínculos familiares e, portanto, a solução não é, de imediato, a adoção e (2) apresentam dados comparativos entre o número de crianças que carecem de um novo lar e o número de pessoas que aguardam há anos pela possibilidade de se tornarem pais, como se o encontro entre esses dois estivesse sendo impedido pela “morosidade da justiça”. As considerações feitas acima delimitam o primeiro desses erros e indica a solução. Em relação ao segundo, deve-se esclarecer que o desencontro entre crianças adotáveis e adultos desejosos de adotar decorre da assimetria existente entre “perfil da criança adotável” e “perfil da criança desejada para adoção”. Enquanto no primeiro grupo situam-se crianças com idade superior a dois anos negra e integrante de grupo de irmãos, no segundo grupo estão os bebês, preferencialmente meninas, branca ou morena clara, e que possam ser adotadas isoladamente. Em grande medida, é pela ausência do trabalho com a família de origem que a criança migra do perfil dos “desejáveis” para o de “adotáveis, mas com reduzidas chances de adoção” e permanecem institucionalizadas até os 18 anos.

O reconhecimento de que os efeitos da ausência de vinculações afetivas estáveis nos primeiros anos de vida poderão ser não apenas catastróficos, senão também irreversíveis, impõe que a temática da adoção seja tratada no âmbito de um Plano Nacional pela Primeira Infância.



1. Diretrizes

Um dos maiores desafios para toda entidade de acolhimento é cuidar da criança em um espaço coletivo sem perder a dimensão de singularidade e individualidade de cada criança. Para atender a essa diretriz, será necessário desenvolver a sensibilidade e capacidade de atenção da educadora em relação a cada uma das crianças sob seus cuidados.

Os objetivos em relação aos cuidados especiais nos abrigos derivarão de três eixos de mudanças de concepções, abaixo explicitadas, como diretrizes básicas em relação aos cuidados institucionais.

1. *O abrigo como dever do Estado: do assistencialismo à noção de direito do cidadão;*
2. *O abrigo deve ser organizado para atender ao desenvolvimento global das crianças que ali se encontram;*
3. *O abrigo, por ser medida provisória, deve priorizar ações que promovam o retorno da criança ao convívio familiar.*

2. Objetivos

2.1. Objetivos gerais em relação às famílias

Coerente ao pressuposto de que o abrigamento deva ser medida de exceção aplicada somente nos casos em que, tendo o Estado efetivamente propiciado o apoio psicossocial à família, esta se mostra impossibilitada de bem exercer sua função, acolhem-se aqui objetivos gerais contemplados em outros tópicos deste Plano e que vão ao encontro da necessidade de prevenir o abrigamento por meio do fortalecimento das famílias.

2.2. Objetivos específicos em relação aos cuidados nos abrigos

1. Garantir, no prazo máximo de 2 anos, o cumprimento das normas básicas de recursos humanos do MDS (NOB–RH) que indicam a necessidade de uma equipe técnica composta de 1 psicólogo e 1 assistente social para cada 20 crianças.

2. Profissionalizar o atendimento nos abrigos por meio de formação e capacitação continuada de seus dirigentes, coordenadores, equipe técnica, educadores e auxiliares.
3. Elaborar parâmetros de qualidade e monitoramento para os serviços de acolhimento institucional contemplando não apenas aspectos físico-estruturais dos abrigos e número máximo de crianças por unidade, como também a avaliação do desenvolvimento global da criança (dimensão física, psíquica e emocional) e do trabalho com a família de origem.
4. Garantir o efetivo trabalho com a família de origem da criança desde o momento da chegada desta no abrigo.
5. Acompanhar o processo de retorno da criança à família, pelo menos por um ano após este retorno ter ocorrido.
6. Elaborar parâmetros mínimos para a criação de protocolos para avaliação e acompanhamento continuado da criança abrigada, garantindo-se assim, a preservação de sua história e a atenção singularizada.

2.3. Objetivos específicos em relação aos Programas de Famílias Acolhedoras

1. Promover campanhas para esclarecimento do Programas Famílias Acolhedoras visando ampliar o número de famílias para o acolhimento.
2. Capacitar profissionais para desenvolver a metodologia do Programa Famílias Acolhedoras.
3. Criar dotação orçamentária para pagamento de subsídio financeiro às famílias acolhedoras.

2.4. Objetivos específicos em relação aos processos de adoção

1. Promover campanhas para a adoção legal visando reduzir as adoções *intuitu personae*.
2. Articular serviços de saúde e das Varas de Infância para acompanhamento e apoio psíquico e jurídico às gestantes que se decidem pela entrega do bebê.

do direito de brincar ao brincar de todas as crianças



Toda criança tem o direito ao descanso e ao lazer, a participar de atividades de jogo e recreação apropriadas à sua idade e a participar livremente da vida cultural e das artes.

Artigo 31 da Convenção dos Direitos da Criança, da ONU

Brincar é o melhor caminho para uma educação integral. Seus benefícios para a criança incluem o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e de valores culturais, bem como a socialização e o convívio familiar.

Quando uma criança brinca, ela entra em contato com suas fantasias, desejos e sentimentos, conhece a força e os limites do próprio corpo e estabelece relações de confiança com o outro. No momento em que está descobrindo o mundo, ao brincar testa suas habilidades e competências, aprende regras de convivência com outras crianças e com os adultos, desenvolve diversas linguagens e formas de expressão e amplia sua visão sobre o ambiente que a cerca. Brincando, brincando, constitui sua identidade sem se basear em um modelo único (às vezes carregado de rótulos e preconceitos), pois tem a oportunidade de experimentar as situações de maneiras diferentes daquelas vividas no mundo “real”.

Tudo isso enquanto se diverte.

A brincadeira ocupa um papel decisivo nas relações entre a criança e o adulto. Atividades lúdicas em ambientes protegidos também diminuem a exposição das crianças aos riscos sociais, e as instrumentalizam para reagirem de forma saudável a situações complexas e ameaçadoras.

Apesar de o brincar ser um ato livre e espontâneo da criança, é preciso que o adulto o potencialize para que alcance resultados mais profundos. Não se trata de, apenas, “deixar brincar”, como se a espontaneidade realizasse a plenitude do brincar. A mediação do adulto pode prolongar o caminho trilhado pela criança. E essa função mediadora requer preparação. É preciso resgatar a dimensão lúdica do adulto, muitas vezes esquecida ou

recusada. Profissionais da educação infantil, especialmente, devem contar, em seus cursos de formação, com meios que os possibilitem reviver a brincadeira em si próprios.

O resgate da dimensão lúdica torna o adulto mais sensível aos processos de desenvolvimento da criança, aproximando a teoria que estudaram da prática que deve ser exercida. A partir dessa vivência, esses profissionais se sentem aptos a atuar como mediadores no brincar e em outras atividades infantis.

É preciso, no entanto, precaução contra o uso demasiadamente instrumental da brincadeira, o que pode desfigurá-la, desencantando-a. A plenitude da brincadeira reside em sua espontaneidade, no caráter desafiador, no arrebatamento, no mistério e na surpresa — precisamente aquilo que nela atrai, envolve e faz crescer. Também este cuidado — o de equilibrar-se entre a brincadeira “solta” e a brincadeira orientada — deve ser aprimorado pelos profissionais, para que a educação infantil seja bem-sucedida.

Objetivos

- Priorizar o direito ao brincar, considerando a criança como sujeito desse direito, com suas necessidades e características próprias.
- Reconhecer o brincar como a forma privilegiada de expressão da criança.
- Incentivar o lúdico como inesgotável conteúdo de aprendizagem da criança sobre si mesma, sua cultura e as relações com os outros, sem que sua função subsidiária de recurso didático ou procedimento para organizar o processo de educação esvazie o verdadeiro sentido que ele tem para a criança.

- Oferecer espaços lúdicos que atendam às demandas da infância e que contemplem a diversidade cultural, de padrões de comportamento, crenças e valores.
- Criar espaços lúdicos de interatividade, criatividade, expressão de desejos e opiniões e construção de valores coletivos, democratizando o acesso a eles. Particular atenção deve ser dada à criação e ao acesso e uso desses espaços por crianças com necessidades especiais.
- Valorizar a produção de conhecimento por profissionais que atuam em atividades lúdicas, bem como na área de bens culturais direcionados às crianças.
- Formar profissionais que atuam diretamente com a criança para compreenderem as etapas de desenvolvimento infantil e a relevância do ato de brincar.
- Ampliar a discussão sobre a importância do brincar e a produção cultural para a primeira infância, visando formadores de opinião e tomadores de decisão.
- Promover a inserção do brincar nas políticas públicas para a Educação Infantil.

Metas

- Elaborar, no prazo de dois anos, um documento referência que consolide as estratégias utilizadas pela sociedade civil e pelos programas governamentais direcionados a crianças de 0 a 6 anos, com programas, ações e boas práticas de garantia do direito de brincar.
- Fazer um levantamento de espaços públicos disponíveis, governamentais e das comunidades, e prepará-los de forma adequada para que sejam transformados em lugares do brincar das crianças de até 6 anos: espaços culturais, cinemas, museus, praças, parques, entre outros. Aumentar gradualmente a oferta destes espaços.
- Elaborar diretrizes que orientem a construção de espaços formais de educação infantil, sendo um requisito indispensável a existência de áreas externas com equipamentos condizentes com a atividade lúdica da criança de até 6 anos.
- Envolver a comunidade em todas as etapas de construção do espaço, possibilitando que manifestem suas necessidades, principalmente as crianças e seus familiares, e capacitar representantes dessa comunidade para acompanhar o funcionamento ou desempenhar funções nesses espaços.
- Criar, nos dois primeiros anos deste Plano, editais específicos de incentivo à cultura, que estimulem, em lugares de baixo poder aquisitivo, projetos de trabalhos em arte para e com as crianças.
- Incluir nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam com crianças de até 6 anos, das três esferas governamentais, conteúdos, informações e práticas que os habilitem a perceber e valorizar, na realização de seu trabalho, o lúdico como forma de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
- Criar oficinas do brincar, visando ao resgate e à vivência lúdica dos adultos que atuam com crianças de até 6 anos.
- Realizar anualmente, em datas significativas para os direitos da criança, campanhas de informação e sensibilização da sociedade, sobre a importância do brincar.
- Disseminar brinquedotecas nas comunidades de baixo poder aquisitivo, para ampliar e diversificar as oportunidades de interação das crianças de até 6 anos com crianças de idades superiores, avós e outras pessoas da comunidade. Nessas brinquedotecas, sempre que possível, deve existir um espaço de fabricação e conserto de brinquedos artesanais.



a criança e o espaço a cidade e o meio ambiente

Devemos somar forças para gerar uma sociedade sustentável global baseada no respeito pela natureza, nos direitos humanos universais, na justiça econômica e numa cultura da paz.

Carta da Terra. Preâmbulo.

O espaço que as pessoas ocupam, no mundo de hoje, não é mais o natural; ele é modelado socialmente e distribuído politicamente. As famílias e as pessoas individualmente pouca possibilidade têm de fazer suas escolhas e moldar o espaço que habitam, segundo seus gostos e necessidades. Além das outras questões que influem na organização e distribuição do espaço de vida, trabalho e lazer das pessoas, das famílias, da população adulta, sua definição não leva em consideração o universo específico da primeira infância, com suas características etárias e de desenvolvimento. Ressalvadas admiráveis exceções, nem se cogita a possibilidade das crianças participarem do desenho do espaço em que vivem.

A criança tem direito a uma vida saudável, em harmonia com a natureza²³, a inserir-se e viver como cidadã nas relações sociais, o que implica o direito ao espaço na cidade adequado às suas características biofísicas e de desenvolvimento, a participar da definição desses espaços e finalmente, a participar da construção de uma sociedade sustentável.

Esses direitos, no entanto, encontram obstáculos de diferentes matizes e intensidade. As políticas públicas têm por escopo removê-los, garantindo as condições ambientais para a criança viver uma vida plena como criança, na sua peculiar condição de desenvolvimento.

Este capítulo trata do direito da criança ao ambiente, considerando três subtemas intrinsecamente relacionados: (a) o meio ambiente físico e cultural em que vive, (b) a cidade como lugar de vida e cidadania e (c) a sociedade sustentável, que envolve a sustentabilidade do Planeta e a educação ambiental.

1. O meio ambiente

O ambiente não é apenas um dado: ele é um complexo de significados que entram na formação da pessoa que nele vive e com ele interage. O espaço não é neutro: fala pela forma como está disposto e organizado, pelas suas cores e cheiros, pelos seus barulhos, ruídos e silêncios. Ele define as relações entre as pessoas, desafia ou inibe iniciativas, suscita ou restringe movimentos. O ambiente é o “terceiro professor” da criança, no dizer do fundador da pedagogia de educação infantil (abordagem) de Reggio Emilia, Loris Malaguzzi, para quem, o primeiro são os pais; o segundo, os professores nas escolas.

Qualidade do ambiente e qualidade de vida são profundamente relacionadas. Assim a desorganização do espaço repercute negativamente na vida das crianças, influencia na sua visão do mundo e na organização de suas mentes. A deterioração do ambiente, a forma desordenada de ocupação do espaço na periferia das cidades, o caos nos centros urbanos, a favelização, a baixa qualidade dos serviços públicos, como transporte e saneamento nas áreas em que a população mais pobre consegue levantar suas moradias, déficit habitacional, a não regularização fundiária, comunidades consolidadas sem título de posse do terreno, lixo e esgoto a céu aberto, inexistência ou precariedade de áreas de lazer e espaço do brincar são fatores presentes na maioria das cidades que agem em oposição ao direito da criança a uma vida saudável em harmonia com a natureza.

23. De acordo com o Princípio 1 da Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92).



Os progressos que o Brasil tem feito nos últimos anos na redução das desigualdades entre as Regiões, entre pobres e ricos e no acesso a bens como educação e saúde repercutem na melhoria das condições ambientais e na qualidade de vida e desenvolvimento das crianças. No entanto, as ações, nesse campo, devem associar-se a outras, indicadas neste Plano, que tomem a primeira infância como foco. Entre essas ações estão as de saúde pública, de educação infantil, de apoio às famílias, entre outras. Qualquer reducionismo, nesse problema social complexo, revela-se inócuo e estéril²⁴.

2. A cidade

Às crianças são destinados dois espaços: a casa, ou o espaço privado, e instituições de acolhimento e atendimento, ou espaço público. Na cidade, há dois principais espaços destinados a elas: os parques infantis e os estabelecimentos de educação infantil (creche e pré-escola), respectivamente como espaço do brincar e espaço educativo. Ou seja, as crianças ocupam o lugar que os adultos prescrevem, que a sociedade lhes reserva e que a administração simbólica lhes indica.

As crianças passam mais tempo nos espaços privados do que nos públicos. Essa privatização da infância oculta e restringe a condição social da criança.

Com o surgimento das escolas, a socialização e a aprendizagem das crianças, que antes aconteciam no espaço público, numa troca intergeracional, passam a se dar predominantemente nos espaços específicos e segregados entre sujeitos pertencentes à mesma condição geracional: a infância.

A delimitação de lugares determinados para as crianças na cidade denuncia uma situação de exclusão urbana da infância, já que elas não são vistas como atores sociais pertencentes e com direito à cidade. Para reverter esta situação é preciso enxergar e tratar as crianças como sujeitos capazes de opinar, sugerir, criar e dar um rosto mais humano à cidade: soprando-lhe a vida de sua presença, seus movimentos, suas vozes, sorrisos e brincadeiras.

A realidade social está dada: há um aumento do tempo de permanência de crianças de 0 a 6 anos de idade dentro das instituições escolares, devido a inserção cada vez maior das mulheres no mercado de trabalho. Assim, a criança participa e é inserida no espaço público pela via da escolarização.

É importante pensar em uma rede de integração entre a escola e a cidade, através de uma proposta pedagógica que extrapole os muros da escola para utilizar o meio urbano e social como agente educativo. Afinal, a escola não é a única via de aprendizagem, mas sim uma entre muitas possibilidades de se adquirir conhecimento. A escola integrada com os espaços públicos – ruas, parques, praças, museus – promove a participação e alfabetização urbana das crianças.

Esta rede de integração se sustenta em três pilares promovidos pela escola: conhecimento, ocupação, participação e intervenção nos espaços e equipamentos urbanos pelas crianças. O primeiro passo é possibilitar às crianças passeios urbanos para que conheçam os espaços e equipamentos urbanos de sua cidade. Na medida em que realizam estes passeios, elas vão ocupando os espaços urbanos dando visibilidade a sua presença na cidade. A partir do momento em que as crianças conhecem a cidade, elas começam a participar e intervir nos espaços e equipamentos urbanos, participando da (re) criação da cidade.

As ruas e praças como local da sociabilidade intergeracional desaparecem e passam a desempenhar a função de uma ponte de ligação entre um espaço privado e outro, fazendo do espaço público um interstício e um não-lugar.

A relação lúdica e imaginativa que as crianças estabelecem com a cidade, atribuindo outros significados e usos aos espaços e equipamentos urbanos, precisa ser vista pelos adultos como ações criativas e lúdicas da infância e não como transgressões, ações não permitidas.

A presença das crianças na cidade mostra inúmeras possibilidades de construir e reconstruir os espaços e equipamentos urbanos. Elas ensinam que estes podem ser utilizados de muitas maneiras com diferentes funções.

Na multidão de estranhos que transitam diariamente pelos espaços urbanos, os olhos não se cruzam, as pernas não param, as bocas não conversam e o silêncio das palavras paira sobre uma cidade de sons ininterruptos. As cidades que tem crianças circulando e ocupando os espaços públicos vivem a experiência inédita e reveladora do resgate das relações entre as pessoas. As crianças são personagens decisivos no espaço urbano: podem exercer um papel humanizador da cidade.

Para compreender a importância da presença das crianças na cidade é preciso ver a cidade como um espaço educador, com possibilidades de aprendizagens formais e informais. Todo e qualquer lugar, espaço ou elemento urbano é potencialmente cultural, histórico e educativo. Uma esquina, uma rua ou uma praça podem possibilitar aprendizagens tão ricas quanto museus ou livros.

Não é pelo fato de as crianças falarem diferente do adulto, utilizarem meios de expressões e linguagens que próprias, que devem ser consideradas inaptas a participar e contribuir com a cidade. Pelo contrário, por trazerem sua diferença e um outro ponto de vista, são capazes de apontar uma outra perspectiva, de ver a cidade muitas vezes oculta aos olhos dos adultos.

24. Essa afirmação se baseia no documento **Vigilância da Saúde Ambiental – Dados e Indicadores Seleccionados, 2006**, do Ministério da Saúde, e **IDB 2007 Brasil – Indicadores e Dados Básicos para a Saúde**, editada pela RIPSa – Rede Interagencial de Informações para a Saúde. Ministério da Saúde e OPAS – Organização Panamericana de Saúde.

3. Sociedade sustentável

Esta seção aborda o direito da criança viver numa sociedade sustentável e participar de sua construção.

3.1. Sustentabilidade social, sustentabilidade do planeta Terra

O desenvolvimento trouxe e continua produzindo melhoria nas condições de vida da humanidade e é o grande objetivo dos governos, dos cientistas, dos técnicos, dos trabalhadores, enfim, de todo o mundo. Mas, no seu bojo, comportamentos que acabaram demonstrando-se adversos à vida, ameaçam o próprio desenvolvimento. A lista desses comportamentos é enorme e continua crescendo em diversificação e gravidade: consumismo e desperdício, destruição de florestas e nascentes de água, uso de produtos tóxicos na produção de alimentos e no controle de insetos, poluição e acúmulo de lixo, emissão de gases poluentes e destruição da camada de ozônio, efeito estufa, aumento da temperatura e aceleração do degelo das calotas polares e geleiras, extinção de espécies da flora e da fauna, desequilíbrio na cadeia da vida...

As crianças estão nesse meio. Não apenas seu futuro depende de medidas que hoje sejam tomadas para aplicar o conceito de sustentabilidade, quanto seu presente já se encontra comprometido. Se é justa a preocupação com a sobrevivência da humanidade, é justo também voltar o olhar para a infância, comprometendo-se a trabalhar pela qualidade do ambiente para aquelas que estão chegando à vida.

A maioria dos governos e das organizações da sociedade já compreendeu que é preciso, urgente e possível reverter esse caminho de autodestruição. É preciso, entretanto, compreender que as crianças estão nesse meio não apenas como vítimas



indefesas; elas estão como sujeito, capazes de contribuir, a seu modo e a seu tempo, na construção de uma sociedade sustentável, de um planeta sustentável e, com os adultos, celebrar a vida, com justiça, paz e alegria.

3.2. Educação ambiental

A problemática ambiental é uma das discussões mais urgentes da nossa sociedade, uma vez que a frequência com que ocorrem as novas formas de agressão à natureza é cada vez maior.

O item 14 dos princípios da Carta da Terra, que propõe sejam integrados, na educação formal e na aprendizagem ao longo da vida, os conhecimentos, valores e habilidades necessárias para um modo de vida sustentável, recomenda: “Prover a todos, especialmente a crianças e jovens, oportunidades educativas que lhes permitam contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentável.”

Na lei 9.795/99, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental – PANEA, a promoção da educação ambiental é colocada como obrigação de todos os segmentos da sociedade e da educação formal e informal. Ela deve ser promovida desde a educação infantil, de forma transversal e multidisciplinar, evitando ser tratada como uma disciplina isolada e à parte dos valores e das atitudes cotidianas da vida.

O currículo da educação infantil geralmente inclui duas áreas de trabalho relacionadas ao ambiente: (a) conhecimento, por meio de experiências concretas, da natureza e dos problemas que a estão afetando e (b) ressignificação de materiais, pela transformação e reutilização.

A primeira área é relativamente recente e consiste em explorar e conhecer os espaços naturais. A segunda é a reciclagem de materiais da natureza ou

da indústria que já passaram pelo seu primeiro uso e finalidade. À medida que a educação ambiental assume o processo de formadora de identidade cultural, o interesse por essas questões faz com que a educação desperte para possíveis soluções para a problemática ambiental, concretizando um projeto em defesa do meio ambiente.

A educação ambiental começando na educação infantil é a melhor maneira de estimular a prática de atitudes e a formação de novos hábitos com relação à utilização dos recursos naturais e favorecer a reflexão sobre a responsabilidade ética com o Planeta.

4. Ações

O Estatuto da Cidade tem como uma das suas diretrizes a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as gerações presentes e as futuras, de acordo (art, 2º, inciso I). Entre as ações do Estado para garantir um ambiente com qualidade de vida para as crianças, estão:

1. A formulação e aplicação de políticas de ocupação e uso do espaço que atendam aos direitos de moradia, saúde, segurança, movimento, brinquedo;
2. Ações diretamente voltadas à melhoria das condições de moradia das famílias sem renda ou de renda insuficiente para possuir, com recursos próprios, uma moradia digna;
3. Saneamento básico;
4. Educação ambiental (educação para uma sociedade sustentável);
5. Campanhas de conscientização e formação de comportamentos em relação à proteção e restauração a terra, ao meio ambiente, ao consumo.

5. Objetivos e metas

1. Determinar que as políticas que tratam dos espaços urbanos dêem atenção às características físicas, sociais e de aprendizagem das crianças de até seis anos de idade;
2. Estabelecer, em adequado instrumento legal, que os Planos Diretores das cidades prevejam espaços públicos para as crianças que atendam às necessidades e características das diferentes idades (praças, brinquedotecas, postos de saúde e de assistência, instituições de educação infantil, áreas de lazer coletivo etc.);
3. Determinar, por instrumento legal, que os projetos de loteamento reservem espaços próprios para equipamentos sociais que atendam aos direitos das crianças à saúde, assistência, educação e lazer;
4. Incentivar a realização de atividades abertas, ao ar livre, nas cidades, especialmente nos bairros, vilas, favelas ou áreas de escassas oportunidades e espaços de lazer;
5. Incluir nos cursos de formação de professores o estudo sobre as questões relativas à sustentabilidade da sociedade e ao desenvolvimento de práticas de educação de crianças de até seis anos sobre essa temática;
6. Realizar oficinas com profissionais que definem, criem, organizem, administrem espaços (arquitetos, urbanistas, designers de interiores, especialistas em meio ambiente etc.) visando à criação e ao desenvolvimento de projetos que respeitem a presença e participação dos cidadãos de até seis anos de idade;
7. Elaborar diretrizes que orientem a construção de espaços lúdicos para a criança de zero a seis anos;
8. Ampliar/criar ofertas de disciplina na formação dos Arquitetos engenheiros, urbanistas, paisagistas, relativas à infância;
9. Promover uma rede de integração entre a escola e a cidade, possibilitando a participação urbana das crianças.



atendendo a diversidade

crianças negras, quilombolas e indígenas

Assegurar o direito à diferença implica o respeito às personalidades e aos projetos individuais da existência, bem como a consideração e valorização dos diferentes saberes e culturas.

1. Crianças brasileiras e afrodescendentes

O propósito de que a criança afrodescendente receba uma atenção específica no Plano Nacional pela Primeira Infância se coaduna com o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, por sua relação direta com a proibição da discriminação racial. O ECA as protege, mas a vida real, ainda não. Elas sofrem preconceitos, constrangimentos e até mesmo violência em decorrência da sua origem e ascendência. E não conseguem, na primeira infância, dadas as características dessa etapa do desenvolvimento, significar essas situações, de modo a superá-las. Atitudes discriminadoras deixam marcas profundas na constituição subjetiva das crianças.

Oprimidas, na maioria das vezes as crianças negras não encontram suporte nem mesmo em suas famílias que, também marcadas pela mesma discriminação, raramente sabem como oferecer formas de enfrentamento à opressão racial

Em seus primeiros anos de vida, a criança negra não encontra exemplos, os vê raros, com os quais possa se identificar. Poucos são os brinquedos infantis que representem a cor negra da pele, os cabelos crespos, ou mesmo a cultura negra; bonecos e bonecas são quase exclusivamente brancos, muitos de cabelos louros²⁵. É quase exceção ver negros e negras em peças publicitárias ou com imagem veiculada de modo positivo, nos meios de comunicação.

Nos livros observam-se, ainda, apesar do esforço governamental e das organizações sociais,

momento do movimento negro, traços de “estereotipia” e “caricatura” da população negra. A história e a cultura dos ancestrais africanos também não são contadas. Muitas vezes a história fica restrita à fase da escravidão.

Na área da literatura infantil também predomina essa visão, mas começam a ser publicados livros com um novo olhar. Mitos, lendas, heróis e heroínas da cultura negra e indígena vêm surgindo em páginas de livros para crianças. Considera-se relevante uma política de apoio a tais publicações

Crianças brancas e negras crescem marcadas pelo racismo, contudo as crianças negras têm sua vida assinalada de forma desumana, tendo sua infância e, em muitos casos, toda a vida comprometida.

O forte impacto do racismo sobre a sociedade brasileira denuncia-se nos dados que apontam a precária condição de vida à qual a população negra está exposta. Tais dados mostram o grande número de indigentes, analfabetos, sub-empregados, com menos acesso a serviços de saúde, entre esta população. De acordo com o Atlas Racial Brasileiro²⁶ as pessoas negras, que representam 45% da população brasileira, correspondem a 60% dos pobres e 70% dos indigentes. A taxa de analfabetismo em 2001 entre os brasileiros com 15 anos ou mais era de 12,4%: ao ser desagregada por cor, apontava 18,2% entre os negros e 7,7% entre os brancos.

25. PODKAMENI, Ângela Baraf e GUIMARÃES, Marco Antônio Chagas. **Afrodescendência, família e prevenção**. In: MELLO FILHO, Júlio de e BURD, Miriam (org.). Doença e Família. 2004.

26. PNUD/UFMG. **ATLAS RACIAL BRASILEIRO**, Brasília: 2004.



Torna-se importante destacar que apesar da reconhecida importância das condições socioeconômicas para as condições de saúde, elas por si só não explicam algumas desigualdades. É reconhecido que a mortalidade infantil no Brasil vem apresentando queda significativa nas últimas décadas, contudo ao ser desagregados por cor, os dados revelam a desigualdade nas mortes de crianças negras e brancas. Mulheres negras são menos cuidadas durante seu período gestacional, o que leva a maiores riscos a mãe e ao bebê. A política de promoção da igualdade racial, formulada e implementada a partir de 2003 vem mudando esse quadro, principalmente na saúde, na educação e, na cultura, mas ainda persistem situações dado seu enraizamento histórico.

Deste modo, quer nos processos educacionais, quer nos de saúde, o racismo é reproduzido e perpetuado, atingindo de forma perversa e intensa a criança negra no período da primeira infância. Combater os mecanismos de manutenção das desigualdades étnico-raciais é trabalhar por uma sociedade justa e equânime para todos.

Dois contextos – o educacional e o de saúde – merecem uma consideração especial, dado seu papel na produção e reprodução do racismo, bem como na reeducação das relações étnico-raciais e de atendimento que respeita o princípio da igualdade.

A educação infantil deve possibilitar o aprendizado das relações étnico-raciais de forma lúdica, pois o brincar é o eixo da prática pedagógica. É por meio dela que as diferentes culturas passam a ser conhecidas, compreendidas e integradas na visão da criança. A cultura se torna viva nas canções, nas brincadeiras, nos jogos, nas danças e nas produções artísticas. A cultura afrobrasileira, bem como outras culturas, entra no cenário das instituições de educação infantil por meio dos contos, das histórias dos mais velhos.

Projetos que visam trabalhar com a educação das relações étnico-raciais questionam estereótipos de beleza, padrão de humanidade, fontes de conhecimentos únicas. Essas vivências contribuem para a construção de uma autoestima positiva pela criança negra e possibilita à criança branca repensar valores e concepções.

1.1 Objetivos e metas

Educação

1. Promover, sistemática e continuamente, nas instituições de educação infantil, estudos, debates e pesquisas, com a participação da comunidade, sobre a diversidade étnico-racial e o papel da educação infantil na promoção da igualdade.
2. Rever os currículos, propostas pedagógicas e materiais didáticos da educação infantil de sorte a que não incorram em discriminação étnico-racial, 3. Incluir nos cursos de formação inicial e educação continuada dos profissionais da educação infantil as questões relativas às crianças negras, capacitando-os para a reeducação das relações étnico-raciais.
3. Incluir nos cursos de formação inicial e educação continuada dos profissionais da educação infantil as questões relativas às crianças negras, capacitando-os para a reeducação das relações étnico-raciais.
4. Na aquisição de brinquedos e outros materiais pedagógicos para a educação infantil por parte do Governo (ex. no Programa Nacional de Material Didáticos), incluir bonecas negras, personagens negros e jogos expressivos da diversidade étnica, sem discriminação de raça ou cor.
5. Oferecer incentivo à produção e à divulgação de pesquisas voltadas para a diversidade humana, com ênfase na população negra.

Saúde

1. Cuidar para que nos equipamentos públicos de saúde infantil a decoração contemple a pluralidade étnica da nação brasileira.
2. Divulgar pesquisas que apontam o cunho discriminatório de algumas práticas em saúde (por exemplo, o menor tempo nas consultas pediátricas com mães e filhos negros).
3. Divulgar para os profissionais de saúde de modo geral, independente de sua formação, as fragilidades de saúde dos negros (por exemplo, anemia falciforme e hipertensão).

2. Crianças indígenas

Os povos indígenas como um todo, em especial as crianças indígenas, permanecem como sujeitos invisibilizados nas políticas públicas. Enquanto a Constituição brasileira sublinha a diversidade e a multiculturalidade que nos constitui como nação, os povos tradicionais inseridos no território, agora nacional e outrora originário, são cercados pelo processo colonizador.

Para visualizar as crianças indígenas, é mister perceber os limites da aplicação da noção de infância em seus respectivos povos. Uma criança que nasce não é logo feita humana. Ela passa por um longo processo de transformação e adaptação de seu corpo para que mostre desenvoltura na vida social.

A “primeira infância” seria mais elástica para os povos indígenas, não se restringindo à idade nem ao imaginário da infância como uma etapa da vida limitada ao lúdico, à inocência ou à carência de conhecimentos.

O processo de aprendizagem é direcionado pela autonomia de cada criança em buscar o que quer saber e compreender. Não há uma pedagogia punitiva, que castiga e coage. As crianças aprendem rapidamente o que é perigoso ou não, o que

podem ou não fazer. Há uma intensa rede de relacionamentos exclusivos das crianças, que envolve ensino-aprendizagem, brincadeiras e responsabilidades. Em geral, as crianças maiores são responsáveis pelo cuidado das menores, numa cadeia que chega aos bebês. É comum haver grupos compostos apenas por crianças, cuidando-se, educando-se e divertindo-se entre si. Essas responsabilidades não vêm em oposição ao “ser criança”, o lúdico não é antagônico à aquisição de responsabilidades e à importância da realização de pequenas tarefas. Como agentes de suas próprias relações, participando de maneira plena da vida comunitária, as crianças também têm sua contribuição. Colaborar com a vida da parentela é próprio do aprender a “ser índio”, no sentido de tornar-se um humano para os seus.

A faixa de idade até seis anos corresponde à fase em que a educação das crianças ocorre prioritariamente na vida familiar e comunitária. Por volta dos cinco anos, algumas começam a ser inseridas na educação formal fornecida pelo Estado. Contudo, estes limiares etários não são um bom parâmetro para caracterizar as realidades indígenas.

Considerando que as crianças inseridas na rede de ensino estadual recebem a merenda escolar, é importante considerar que essa alimentação seja oferecida com a variedade, na quantidade e com adequação às realidades alimentares de cada povo. Ela cresce em importância dada a desnutrição presente em comunidades indígenas e o alto índice de mortalidade infantil, a ela associada. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE teve recente modificação que determinou adequação aos padrões alimentares dos povos indígenas e comunidades quilombolas²⁷.

27. Lei 11.947, de 16 de junho de 2009. Desde o ano de 2003, as escolas que têm alunos indígenas recebem um valor per capita para a merenda escolar 100% superior ao da merenda das crianças não indígenas e por um período de 200 dias/ano.



Atualmente, o problema da segurança alimentar encontra-se ligado à questão da terra cujos efeitos secundários são uma mudança na vida comunitária como um todo. Os índios e suas crianças ficam reféns de uma comida que “*não alimenta como antigamente*” – como a carne adquirida por meio da compra e não pela caça, que é “*remosa*”, é “*fraca*”. Reféns dos banhos que não são na água corrente dos rios que “*envelhecem*” e “*adoecem*”. Reféns de uma terra poluída com agrotóxicos, “*morta*”, que não gera mais os frutos e animais que antes existiam.

Devido àquela exposição a condições pouco dignas, alguns setores da sociedade têm tentado deslegitimar a condição das próprias comunidades de cuidarem e educarem suas crianças.

A adoção de crianças indígenas tem sido objeto de polêmica, que a Lei 12.010, aprovada em agosto de 2009, pretende dirimir. Ela insere um novo capítulo no ECA, regulamentando essa questão, A Convenção nº 169 da OIT, sobre povos indígenas e tribais em países independentes, determina que os governos devem consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, pelas suas instituições representativas, sempre que tenham em vista medidas legislativas ou administrativas capazes de afetá-los diretamente (art. 6º). O art. 231 da Constituição Federal expressa o mesmo princípio, ao reconhecer “aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições...”.

No caso específico das crianças indígenas, o Plano Nacional pela Primeira Infância propõe que se ouçam as mulheres das diferentes comunidades, pois elas são as articuladoras diretas do trato com as crianças, especialmente na fase inicial da vida. Além delas, um trabalho em conjunto com os Agentes Indígenas de Saúde (AIS) também é importante. São eles os principais canais para veicular as demandas específicas das crianças de cada povo, atendendo a realidades diferenciadas.

2.1. Diretrizes

1. Rever e atualizar as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Escolar Indígena, de 1999, do Conselho Nacional de Educação, incluindo a Educação Infantil, contando com a experiência de pessoas que atuam nessa área.
2. Normatizar a oferta da educação infantil de sorte que os princípios da educação escolar intercultural sejam assegurados.
3. Os cursos de formação de docentes indígenas e seu impacto na aprendizagem das crianças pequenas devem ser avaliados conjuntamente pelo governo e representações indígenas.
4. Cabe ao Estado orientar e auxiliar os povos indígenas a formular as Diretrizes para a formação de seus professores de educação infantil sempre respeitando o conjunto de referências conceituais e pedagógicas que se vêm firmando como consenso entre os povos indígenas e as instituições formadoras.

2.2. Objetivos e metas

1. Criar novos cursos de formação de professores de educação infantil, contemplando as especificidades culturais da criança indígena.
2. Criar novas estratégias para capacitação de professores de educação infantil que já atuam em turmas de crianças indígenas.
3. Estabelecer programas de atendimento e de educação de crianças indígenas fiéis e coerentes com uma visão de infância específica, única, repleta de particularidades, próprias da cultura de cada povo.
4. Apoiar o trabalho dos Agentes Indígenas de Saúde (AIS) para detectar e veicular as demandas específicas das crianças de cada povo, atendendo às realidades diferenciadas de exposição a doenças, garantindo acesso a condições alimentares e sanitárias.



enfrentando as violências
contra as crianças

A participação da criança desde a primeira infância nas ações que visem enfrentar a violência intrafamiliar e suas consequências é uma estratégia fundamental para a construção de uma política efetiva.

1. Contextualização da violência referencial conceitual e marco legal

A Organização Mundial de Saúde afirma que *violência é o uso da força física ou do poder real ou em ameaça contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.*

Quando se trata de direitos humanos, estabelece-se uma relação entre esses sujeitos de direitos e os responsáveis por assegurá-los – a família, o Estado e a sociedade. Apesar de a legislação brasileira ser uma das mais avançadas no mundo em relação à proteção das crianças (Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário), as leis que expressam essa proteção não estão presentes no cotidiano de uma parcela significativa da população infanto-adolescente.

A violência praticada na família constitui a maior parte dos registros de violência contra a criança. A violência intrafamiliar, manifestada por acidentes e agressões, representa a primeira causa de morte de crianças de um a seis anos no Brasil²⁸. Cerca de 200 mil crianças e adolescentes declararam ter sofrido agressão física e, em 80% dos casos, os autores de violência eram parentes e conhecidos²⁹.

A participação da criança desde a primeira infância nas ações que visem enfrentar a violência intrafamiliar e suas consequências é uma estratégia fundamental para a construção de uma política efetiva. Essa participação deve ocorrer nas relações de convivência familiar e comunitária, como também nas políticas públicas e nos programas

oficiais. A participação começa no escutar e levar em consideração as opiniões e desejos da criança.

Este capítulo se refere às violências que ocorrem nos espaços de socialização da criança, ou seja, intrafamiliar, institucional e comunitária. As diferentes formas de violência são assim conceitualizadas quanto à sua natureza:

Violência física: qualquer ação ou omissão, única ou repetida, não acidental, capaz de provocar dano físico, psicológico, emocional ou intelectual contra a criança. O dano provocado pode variar de uma lesão leve à consequência extrema da morte.

Violência psicológica: é toda a ação que causa ou pode causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Dela fazem parte as ameaças, humilhações, agressões verbais, cobranças de comportamento, discriminação, isolamento, destruição de pertences ou objetos de estima e apego para a criança.

Negligência: é a omissão de responsabilidade de um ou mais membros da família em relação às crianças, quando deixam de prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento físico, emocional, social ou cognitivo.

Violência sexual: o abuso sexual é descrito como toda situação em que uma criança é utilizada para gratificação sexual de outra pessoa, geralmente mais velha. Ele é cometido através da força, engano, suborno, violência psicológica ou moral. A exploração sexual é caracterizada pela relação sexual de uma criança com adultos, mediada pelo pagamento em dinheiro ou qualquer outro benefício.

2. Princípios e diretrizes

A política de proteção à criança contra a violência deve se efetivar por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, com atuação sistêmica, envolvendo a família, a comunidade, a sociedade e o Estado e configurada pelo respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexual, à equidade de gênero e às particularidades regionais, socioeconômicas, físicas e mentais da criança e de sua família.

Para tanto, esta política deve estar pautada pelos seguintes princípios:

1. Reconhecimento da criança como sujeito de direitos;
2. Valorização e promoção da participação infantil;
3. Valorização das capacidades e competências das famílias na resolução de seus próprios conflitos e problemas;
4. Primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas públicas integradas para o enfrentamento às violências;
5. Promoção da Cultura da Paz.

3. Objetivo

Proteger as crianças de até seis anos contra todas as formas de violência que coloquem em risco a sua integridade física e psicológica, nos âmbitos familiar, institucional e comunitário, por meio de recomendações que visem o fortalecimento e a efetiva operacionalização do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

4. Recomendações gerais

As recomendações do Plano Nacional pela Primeira Infância para o enfrentamento das violências contra a criança pequena estão pautadas na valorização de relações dialógicas de cooperação e negociação entre a criança, seus pares e adultos, pretendendo que este modelo oriente e subsidie as políticas públicas articuladas para a primeira infância, visando garantir o fortalecimento de identidade de meninos e meninas como atores sociopolíticos.

1. Fortalecer e criar *redes locais de atenção às crianças e suas famílias* com o objetivo de garantir:

- (a) Proteção à criança, colocando-a a salvo de todas as formas de violência;
- (b) Qualidade no atendimento das crianças vítimas;
- (c) Atualização permanente dos profissionais que atuam junto à criança de até seis anos visando prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência.

2. Promoção de *ambientes seguros e qualidade de vida* que incluem:

- (a) Fortalecimento e integração de políticas de atenção à família: planejamento familiar, pré-natal, pós-natal, creches públicas, saúde mental, e demais serviços e atendimento à primeira infância;
- (b) Articulação do setor saúde com outros setores governamentais e com a sociedade em geral, inclusive para cumprimento da notificação compulsória, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- (c) A integração da rede de atendimento do setor saúde com o setor jurídico (promotorias públicas, delegacias especializadas, varas da justiça, conselho tutelar e instituições ligadas à universidades que prestam serviços de advocacia);

3. *Fortalecimento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA*. O SIPIA, criado em 1997, com base no ECA, visando gerar informações, para subsidiar a adoção de decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania.

28. De acordo com o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), Ministério da Saúde in UNICEF, 2005, p. 21 e 22.

29. Segundo o livro **Impacto da Violência na Saúde dos Brasileiros** (2005), publicado pela Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde. (UNICEF, 2005, p. 22).



4. Reconhecimento dos *castigos físicos e humilhantes como formas de violência contra a criança*, sendo, portanto, uma violação aos seus direitos fundamentais com impacto no desenvolvimento infantil saudável.
5. Realização de *campanhas para o enfrentamento da violência* na primeira infância.

5. Recomendações para enfrentamento da violência nas creches, pré-escolas, escolas e instituições de acolhimento

1. Estímulo à participação infantil nas decisões dos estabelecimentos educacionais e instituições que frequentam;
2. Transformação dos estabelecimentos educacionais em polos de prevenção – ponto de referência e integração entre unidades de saúde, comunidades e o ambiente estudantil;
3. Colaboração das escolas com os órgãos do sistema de garantia de direitos, registrando e notificando casos e indícios de violência doméstica contra a criança;
4. Capacitação de todos os profissionais da educação: professores, técnicos e pessoal administrativo, em prevenção e enfrentamento das violências no âmbito escolar.

6. Recomendações para enfrentamento da violência institucional

1. Criação de um banco de projetos previamente avaliados e validados como referências na promoção de direitos das crianças;
2. Aumento do controle social da polícia por meio de ouvidorias independentes e com investidores próprios;
3. Orientação às crianças para o uso de disque-denúncia, quando a idade delas já possibilita essa ação.

7. Recomendações para enfrentamento da violência comunitária

1. Implantação de projetos de enfrentamento à violência em níveis locais, de forma interinstitucional e integrada;
2. Adoção de estratégias de prevenção que levem em conta as potencialidades dos atores envolvidos no processo, privilegiando o fortalecimento das capacidades e competências da família;
3. Estímulo à participação infantil nas decisões e espaços da comunidade, por meio de consulta com as crianças até os seis anos de idade.

8. Recomendações para enfrentamento da violência sexual

1. Sensibilização do Poder Judiciário no que concerne à importância dos laudos periciais expedidos por profissionais da área médica nos processos criminais relativos à violência sexual;
2. Intensificação das campanhas de esclarecimento sobre a violência sexual especialmente com as famílias que vivenciam esse tipo de violência;
3. Adoção de estratégias de proteção para a escuta das crianças vítimas, nas diversas instâncias de apuração e julgamento.

9. Recomendações para enfrentamento da violência étnico-racial

1. Atuação mais intensa do Ministério Público em processos relacionados à exploração de crianças das minorias étnico-raciais, que sejam alvo de qualquer tipo de discriminação;
2. Ampliação do controle social em relação à educação de crianças das comunidades indígenas e negras (quilombolas) para o fortalecimento da identidade étnica.

assegurando o documento de cidadania a todas as crianças



A criança será registrada imediatamente após seu nascimento e terá direito, desde o momento em que nasce, a um nome, a uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e a ser cuidada por eles.

Art. 7º da Convenção sobre os Direitos da Criança.

1. Análise da realidade

O registro de nascimento é um direito da criança e um dever de seus pais ou responsáveis e do Estado porque é ele que lhe dá a garantia de identidade e de seu vínculo familiar e estabelece sua relação com o Estado. É, por isso, essencial para a existência do indivíduo-cidadão. A certidão de nascimento é o primeiro documento de expressão jurídica de uma pessoa. Sem registro de nascimento ela não existe formal e juridicamente perante o Estado. Além disso, somente com essa certidão o cidadão e a cidadã podem matricular-se em instituições de ensino, fazer a carteira de identidade, o título de eleitor, o CPF, a carteira de trabalho, casar-se, conseguir outros registros (como o de uma profissão), ser inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ter acesso aos benefícios dos programas governamentais e da Previdência Social. O registro civil é necessário até ao morrer, para receber a certidão de óbito e não ser enterrado como indigente.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base no último Censo Demográfico, de 2000, cerca de 830 mil crianças deixaram de ser registradas em 1999/2000. Os esforços das instâncias governamentais e não governamentais, principalmente a partir de 1997, têm conseguido reduzir expressivamente esse número. Estima-se que em 2009, ele ainda esteja na casa dos 370 mil.

O sub-registro civil de nascimento exclui um número enorme de crianças do planejamento das ações de saúde e educação, porque o Estado não sabe que existem, quantas são, onde estão, e distorce a realidade do atendimento, por exemplo, de

vacinação, de demanda por creches e pré-escolas, e dificulta para o Estado fazer um controle mais completo do tráfico de crianças (as não registradas dificilmente são rastreadas pela justiça, sendo, portanto, alvo mais fácil do tráfico).

A Lei 9.534/97 determina a gratuidade do registro civil e da primeira certidão de nascimento. Para as pessoas reconhecidamente pobres, as segundas vias também são gratuitas.

Diversas iniciativas estão em curso, promovidas pelo Governo Federal por meio do Ministério da Saúde e da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, assim como por organismos, como o UNICEF, para erradicar o sub-registro civil de nascimento. Diversos Estados, onde o sub-registro é mais elevado, também tem realizado campanhas e mobilizações especiais com esse objetivo.

O Decreto nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007, determina a instituição do Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica e da Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica. A Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/ PR, coordena esse Plano. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são convocados para sua implantação. Para executá-lo, eles recebem cooperação técnica e financeira da União, que é estendida também a organizações privadas sem fim lucrativo. Ao aderirem ao Plano, os Entes Federados se comprometem a criar e instalar um Comitê Gestor local, com a atribuição de formular e implantar o plano local para o registro civil de nascimento.

A Campanha e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento têm contribuído para registrar expressivo número de pessoas, de todas as idades. Para aumentar seu efeito, é importante que sejam orientadas para as localidades e populações onde se verifica o maior índice de sub-registro, como as comunidades indígenas, ribeirinhas, quilombolas, acampados, assentados e comunidades tradicionais. A Rede Interagencial de Informações para a Saúde – RIPSa, coordenada pela OPAS, é um bom instrumento para localização dos municípios com altos índices de sub-registro.

2. Estratégias

Várias estratégias podem ser postas em prática para erradicar o sub-registro e garantir a todas as crianças o registro civil e a posse da certidão de nascimento, tais como:

1. Consolidar informações e estatísticas de nascimento e registro civil, especificando áreas e populações identificadas como de incidência de sub-registro;
2. Promover campanhas permanentes informativas e de sensibilização social, através de rádios, alto-falantes, jornais institucionais, faixas, folhetos e outros meios;
3. No âmbito *educacional*: (a) organizar, nas escolas, ações que estimulem o registro de nascimento e dar orientação às famílias;
4. No âmbito da *saúde*: (a) inserir orientações aos pais sobre o registro civil nos materiais informativos das secretarias de saúde, nas campanhas de vacinação, nas visitas domiciliares, (b) instalar serviços de registro civil de nascimento nas maternidades;
5. No âmbito da *assistência social*: inserir orientações sobre o direito ao registro civil de nascimento e a forma de obtê-lo;
6. No âmbito da *cultura*: incluir orientações aos pais nos materiais informativos dos órgãos de cultura;
7. No âmbito do *esporte*: incorporar, em seus materiais informativos, orientação às famílias promovendo a sensibilização social nas programações esportivas destinadas às populações em situação de pobreza;
8. No âmbito do *trabalho e emprego*: (a) incorporar orientações sobre o registro civil em seus materiais informativos, em círculos de debates, em cursos profissionalizantes; (b) instalar estandes em locais estratégicos como postos de encaminhamento ao emprego;
9. No âmbito do *meio ambiente*: (a) incluir, nas atividades realizadas com as populações tradicionais de áreas de conservação e preservação ambiental, orientações sobre o registro civil;
10. No âmbito da *agricultura e desenvolvimento agrário*: (a) inserir em materiais distribuídos em eventos, como “dias de campo”, feiras agropecuárias, orientações sobre o registro civil, (b) organizar mutirões para o registro civil em articulação com cooperativas agrícolas, centrais sindicais e movimentos de organização de trabalhadores rurais; (c) fazer o mesmo em áreas de assentamentos e acampamentos, em articulação com as superintendências locais do Incra e os movimentos de luta pelo direito à terra;
11. No âmbito da *agricultura e pesca*: (a) instalar estandes de informação e orientação às famílias sobre o registro civil em festas e campeonatos;
12. No âmbito do *transporte*: (a) distribuir ou afixar materiais informativos nos veículos de transporte coletivo e pontos de ônibus, (b) instalar em rodoviárias estandes para informação e orientação sobre registro civil;

13. No âmbito da *segurança*: (a) imprimir e distribuir folhetos informativos sobre registro civil e instalar estandes em postos policiais e delegacias e serviços de assistência às famílias dos detentos em cadeias municipais.

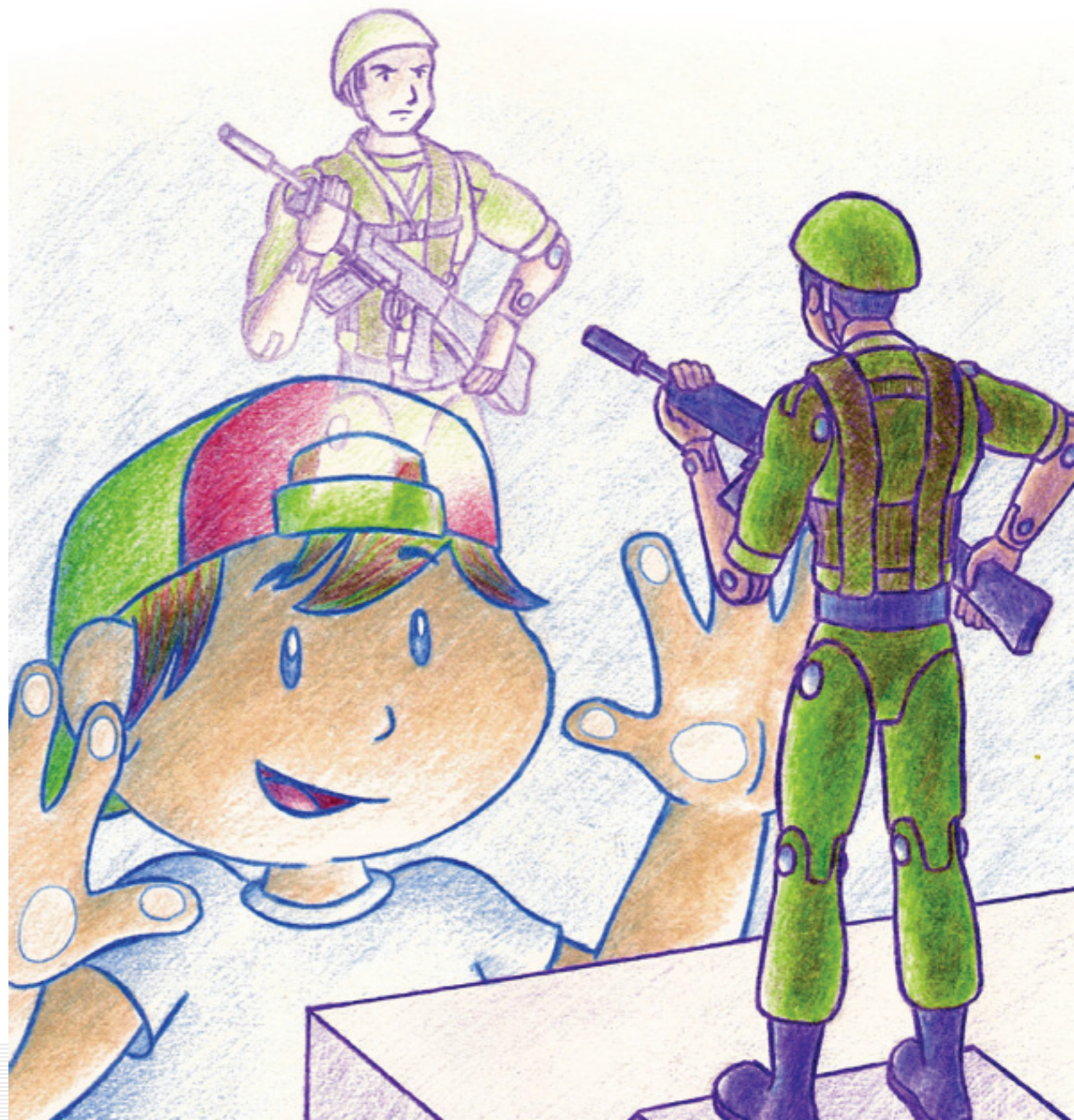
Sempre que necessário, organizar mutirões para o registro civil em locais de maior incidência de sub-registro ou de difícil acesso, promovendo o deslocamento gratuito de serviços cartoriais, em articulação com cooperativas, associações, organizações sindicais etc.

3. Objetivos e metas

Várias das ações aqui recomendadas constam de outros planos em curso, entre os quais o Plano Nacional de Direitos Humanos. Outras são novas e complementam aqueles nesse tema.

1. Garantir o acesso aos direitos básicos de saúde, de educação, de informação e de justiça, como modo de redução das desigualdades sociais no país;
2. Dar continuidade à divulgação do direito ao registro gratuito, por meio de campanhas de incentivo ao registro civil, e que ele seja entendido como um direito da criança e um dever dos pais e do Estado. Realizar anualmente Campanha Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento até que a prática de fazer o registro no prazo estipulado pela lei seja universalizada e nenhuma criança brasileira deixe de ter sua certidão de nascimento;
3. Tomar as medidas pertinentes para que, em três anos, todos os Municípios tenham pelo menos um Cartório (Serviço de Registro das Pessoas Naturais);
4. Criar estruturas que garantam o bom funcionamento dos cartórios;
5. Ampliar a rede de serviços de registro de nascimento nos hospitais/maternidades, assegurando que, ao sair da maternidade, a mãe tenha em mãos o documento que comprove o registro de nascimento de seu filho ou sua filha. Instalar unidades interligadas para emissão do registro de nascimento nos estabelecimentos de saúde integrantes do SIH/SUS, e capacitar pessoas para atuar nas unidades de registro;
6. Implantar um sistema de envio da certidão de nascimento pelo correio, para as famílias que tem dificuldade de ir ao Cartório;
7. Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos para que ele seja plenamente operante em todos os municípios e cubra com ações eficazes a atenção a todos os direitos da criança, inclusive o direito ao registro e à certidão de nascimento;
8. Articular as políticas públicas federais, estaduais e municipais para numa estratégia de ação conjunta para alcançar esse objetivo, envolvendo as secretarias ou órgãos de educação, saúde, assistência social, justiça e cidadania, segurança pública, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, Corregedoria Geral de Justiça, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos, organizações da sociedade civil, além das representações dos órgãos federais, como a Fundação Nacional do Índio – FUNAI e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;
9. Compatibilizar os sistemas e estatística vitais: Sistema de Nascidos Vivos – SINASC, do Ministério da Saúde, e o Sistema de Registro Civil, do IBGE.

protegendo as crianças contra a pressão consumista



A educação deve ajudar o homem a inserir-se criticamente no processo histórico e libertar-se pela conscientização da síndrome do ter e da escravidão do consumismo.

Paulo Freire.

1. Análise da realidade

O consumismo é uma das características marcantes da sociedade atual. Impactadas pelas mídias de massa, as pessoas são estimuladas a consumir acima de suas necessidades. As crianças, mais vulneráveis que os adultos aos apelos do consumo, vem sendo foco do mercado e passam a sofrer as consequências desde cedo. Obesidade infantil, erotização precoce, estresse familiar, competição entre pares, incorporação de valores materialistas, consumo de tabaco e álcool, banalização da agressividade e violência são alguns dos comportamentos associados ao consumismo na infância.

O consumismo infantil é um problema grave e requer intervenção urgente das políticas públicas. Ele não pode ser assunto restrito à família. A publicidade convida diretamente as crianças a ingressar cada vez mais cedo no mundo do consumo. Os especialistas em marketing constatam que essa publicidade converte as crianças em modelo de consumidores, pois “quanto mais cedo uma marca conquista a fidelidade de um consumidor, essa pode acompanhá-lo do ‘berço ao túmulo’”. Ela não endereça às crianças somente produtos do mundo infantil, mas também objetos do universo adulto, o que as torna promotoras de venda dentro de suas casas, chegando a influenciar em 80% os processos decisórios das compras da família, segundo pesquisa da Interscience³⁰.

Além de incentivar diretamente o público infantil a consumir de maneira exagerada, campanhas publicitárias muitas vezes difundem valores distorcidos e mesclam realidade e ficção, confundindo as crianças. Comerciais dirigidos às crianças ou promovendo produtos a elas destinados, abusam da imagem de crianças, intercaladas com cenas de filme ou desenho, como se, ao comprar aqueles brinquedos, roupas ou alimentos, a fantasia e a realidade pudessem se identificar.

Por estarem em desenvolvimento, as crianças são mais vulneráveis e manipuláveis pela comunicação mercadológica. A maioria delas até mais ou menos os seis anos de idade não diferencia a publicidade do conteúdo da programação. Precisam de um adulto que as ajude a decodificar essas mensagens. Elas precisam ser educadas para uso crítico das mídias em função da influência direta que elas exercem na formação da subjetividade.

As crianças brasileiras estão entre as que mais assistem televisão no mundo. Segundo dados do Ibope – 2008³¹, a média de horas que as crianças das classes A, B e C passam na frente da “telinha” é de 4 horas, 54 min e 19 segundos – o que significa que elas ficam mais tempo do seu dia em frente às telas do que na escola.

Se, de uma parte, é preciso proteger legalmente as crianças da comunicação mercadológica a elas dirigida, de outra, é necessário prepará-las para que sejam consumidoras conscientes e responsáveis. Tal é a tarefa da educação. Mas, para isso, há uma ação que a antecede: a sensibilização dos educadores para o tema do consumismo infantil.

O desenvolvimento sustentável não pode ter como base os padrões de consumo atuais. Um projeto de sensibilização e formação de professores de educação infantil para serem educadores para uma sociedade sustentável é de extrema importância. Sendo a educação um ato político capaz de contribuir para uma leitura crítica do mundo, ela pode instigar as crianças e dar expressão às suas vontades de construir um mundo melhor para todos.

2. Objetivos e metas

1. Incluir, por meio de legislação ou de norma do Conselho Nacional de Educação, nos currículos e nas propostas pedagógicas das escolas, como conteúdo transversal, junto com a educação ambiental, o tema do consumo responsável e consciente.
2. Sensibilizar os educadores e os estabelecimentos de educação infantil para a questão do consumismo na infância e a sustentabilidade do planeta.

3. Promover a reflexão, com os educadores, sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo e de seus próprios hábitos de consumo.
4. Criar oportunidades, nos estabelecimentos de educação infantil, para que os educadores abordem as mídias de forma crítica com os pais, desvendando o seu poder de influência sobre as crianças, visando à formação de atitudes críticas frente à propaganda de produtos de consumo.
5. Educar as crianças para o uso crítico das mídias já a partir dos últimos anos da educação infantil.
6. Promover a proibição ou limitação de venda de alimentos não saudáveis dentro das cantinas escolares, da mesma forma que o merchandising dentro das escolas.
7. Elaborar legislação sobre a comunicação mercadológica dirigida ao público infantil, protegendo a criança contra os apelos mercadológicos e proibindo mensagens publicitárias dirigidas a crianças pelo menos até o fim da primeira infância.

30. De acordo com o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), Ministério da Saúde in UNICEF, 2005, p. 21 e 22.

31. Segundo o livro **Impacto da Violência na Saúde dos Brasileiros** (2005), publicado pela Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde. (UNICEF, 2005, p. 22).



controlando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação

Estar parado diante da TV vai na contramão do processo de desenvolvimento na primeira infância, pois a criança pequena aprende por meio do corpo, do movimento, da atividade.

1. Análise da situação

Com a entrada da mulher no mercado de trabalho, e considerando o caso de o pai também estar empregado, ambos passam a maior parte do dia fora de casa. Além disso, a mãe arca, frequentemente, com uma dupla jornada, pois tem que se ocupar das atividades domésticas. Com isso, as crianças, principalmente na faixa etária de quatro meses a três anos, por falta de creches, ficam cada vez mais sozinhas ou sob os cuidados de irmãozinhos, tias, avós, empregadas domésticas ou vizinhas. Em casa, passam grande parte do tempo diante da televisão, já apelidada de “babá eletrônica”. TV, computador e aparelhos de jogos eletrônicos estão preenchendo um número cada vez maior de horas diárias das crianças. O “medo da rua”, por causa da violência urbana, restringe, ainda mais, o uso de espaços de convivência e lazer, como parques infantis, praças, ruas e calçadas, brinquedotecas.

As crianças estão ficando diante da televisão cada vez mais tempo e a partir de idade cada vez menor. Estar parado diante da TV vai na contramão do processo de desenvolvimento na primeira infância, pois a criança pequena aprende por meio do corpo, do movimento, da atividade. Ela precisa movimentar-se, experimentar, descobrir e criar a partir da manipulação de objetos, enfim, ela precisa brincar. Assim ela constrói a sua identidade, a autoconfiança, a iniciativa, o interesse pelo mundo ao seu redor. E todas essas são precondições do aprendizado escolar posterior.

Grande parte dos estudos e pesquisas indica que a exposição precoce à TV pode causar danos ao desenvolvimento e à aprendizagem³².

O telespectador está fisicamente inativo e praticamente não tem tempo de pensar e fazer

associações. Pesquisas sobre os efeitos neurofisiológicos da assistência à televisão mostram o eletroencefalograma em baixa atividade. A falta de movimentos dos olhos ao ver televisão revela um estado de semi-hipnose.

Não raro, as crianças assistem a uma programação televisiva não apropriada para a sua faixa etária, provocando desejos, atitudes, comportamentos próprios de idades superiores. Isso contribui para o fenômeno da “adultificação” das crianças, além da erotização precoce, do estresse e do consumismo.

A exposição precoce à TV tem sido reforçada pela veiculação de canais exclusivos para crianças, que se anunciam como a melhor alternativa por ter um conteúdo criado especialmente para elas. Em razão disso, muitos pais têm optado por deixar seus filhos assistirem TV mesmo quando ainda muito pequenos. Inobstante seu conteúdo voltado à primeira infância, esses canais não primam pelo respeito às etapas e características do desenvolvimento infantil e não estão livres dos apelos comerciais. Eles são um convite para que as crianças entrem cada vez mais cedo no mercado de consumo, seja pelas mensagens publicitárias, seja pelo *merchandising*.

Constata-se uma tendência de criação de canais de televisão exclusivos para crianças de zero a três anos. Os defensores dessas TVs e programas argumentam que, como as crianças assistirão TV de qualquer maneira, o melhor é que vejam uma programação especialmente desenvolvida para sua faixa etária.

32. A versão completa deste Plano apresenta várias referências de estudos e pesquisas a respeito desse problema.



No entanto, a exposição precoce e extensa de crianças pequenas à TV recebeu diversas críticas de especialistas³³. Embora há tempo estes venham debatendo sobre sua nocividade na infância em geral, apenas mais recentemente³⁴ a questão sobre os bebês foi introduzida. Segundo os estudos, assistir televisão não é saudável para um bebê, mesmo quando a programação tem conteúdo especialmente criado para eles. A Academia Norte-americana de Pediatria recomenda que nenhuma criança menor de 2 anos de idade assista TV³⁵.

Alguns programas preconizam ser uma boa opção educacional para os bebês, porque a programação especialmente elaborada para eles favoreceria o aprendizado (por meio de repetições, apresentação de cores, formas etc.). Sobre essa afirmação há o contra-argumento de diversos estudos de que os bebês aprendem mais com experiências reais do que com o que vêem na televisão. A habilidade de crianças de 12, 15 ou 18 meses de imitar sequências de várias etapas, como agitar um chocalho a partir de imagens televisionadas, é mais lenta que a habilidade de aprender a partir de eventos observados ao vivo. A interação com outra pessoa é um meio mais eficaz de aprender do que ver passivamente cenas, imagens e objetos e ouvir comandos numa tela de televisão.

As crianças pequenas são aprendizes sensoriais: precisam de interações com o mundo real. Precisam tocar, sentir, ver, ouvir, explorar objetos e ter contato com pessoas e animais³⁶. E como a aprendizagem nos primeiros anos de vida é integral, integrada ou global, a manipulação de objetos (puxar, empurrar, apertar, sentir o cheiro e a textura de objetos etc.) promove simultaneamente o desenvolvimento afetivo, cognitivo e motor. A televisão não é capaz de oferecer essas experiências.

Em vista disso, é importante e urgente que o tema da exposição precoce à TV e do tempo cada vez mais extenso dela nos anos iniciais da vida seja colocado na agenda pública de debates na sociedade brasileira e se torne objeto das políticas públicas e da atividade legislativa.

2. Objetivos e metas

1. Promover o debate sobre a exposição precoce de crianças à mídia em todos os setores da sociedade, mas especialmente dentro das associações médicas, de psicólogos, de professores;
2. Promover o debate sobre a mídia dentro das escolas, envolvendo os educadores para que estes orientem os pais sobre os limites que devem ser impostos às crianças no que se refere ao uso da mídia;
3. Auxiliar os educadores a conscientizar os pais acerca dos males que o excesso da mídia pode causar, bem como informar os educadores sobre propostas alternativas à TV, ao computador e ao vídeo game que podem e devem ser estimuladas nas crianças (brincadeiras estimulem o movimento e a imaginação, como "faz-de-conta", excursões, teatros de bonecos, de fantoches, ao ar livre etc.);
4. Proibir a existência de TVs em creches, bem como regulamentar o seu uso nas pré-escolas, sempre dentro da função de meio pedagógico;
5. Articular as ações descritas neste capítulo à da educação infantil, especialmente às que se referem à expansão dos estabelecimentos educacionais para as crianças de 0 a 6 anos;
6. Promover debates públicos sobre a qualidade da mídia dirigida às crianças, buscando-se o compromisso das emissoras com programas educativos e que respeitem as etapas e características do desenvolvimento infantil.

33. Bebês que vêem muita TV correm riscos –

http://dn.sapo.pt/2007/05/01/sociedade/bebes_veem_muita_televisao_correm_ri.html

(acessado em 10/01/2008)

34. Ver: Linn, Susan. **Crianças do Consumo: a infância roubada**. Tradução, Cristina Tognelli. São Paulo: Instituto Alana, 2006. Página 77.

35. **AAP Discourages Television for Very Young Children**

<http://www.aap.org/advocacy/archives/audis.htm> e

<http://www.aap.org/advocacy/releases/oct05studies.htm>

(acessado em 10/01/2008);

<http://kidstvnewsinfo.about.com/od/childrenstvnewsinfo/a/babytvnews.htm>

Babies and TV (acessado em 10/01/2008).

36. Farta bibliografia é citada na versão completa do PNPI sobre as pesquisas que fundamentam essas afirmações.

evitando acidentes na primeira infância



os acidentes são consequências de causas multifacetadas: relacionadas à moradia, à falta de espaços de lazer, à precariedade do sistema de saúde e de educação

1. Análise da situação

Nas últimas décadas, o Brasil investiu significativamente no tratamento de doenças e na redução da mortalidade infantil, com ações fundamentais de melhoria da qualidade de vida das famílias e, especificamente, das crianças. Contudo, há uma área que vem recebendo atenção precária – a prevenção de acidentes após o primeiro ano de vida, quando a criança fica mais exposta a eles.

As Lesões Não Intencionais – LNI, popularmente conhecidas como acidentes, e que na área médica são chamadas de traumas, são uma das maiores vilãs na primeira infância. A dimensão do problema ressalta do seguinte dado: entre os anos 2000 e 2007, mais de 25 mil meninos e meninas morreram antes de completar seis anos de idade, vítimas de acidentes. Dentre as principais causas estão os acidentes de trânsito – pedestres, ocupantes de veículos e ciclistas –, afogamento, sufocação, queimadura, queda e intoxicação³⁷.

A Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências³⁸ enfatiza que as causas externas – acidentes e violências – são responsáveis pelo maior número de anos potenciais de vidas perdidas (APVP). Vale salientar que, de acordo com dados do Ministério da Saúde, das 3.299 crianças de zero a seis anos mortas por causas externas (BRASIL, 2007), 86% foram vítimas de acidentes, 6% de violências e, em 8%, a intenção não foi determinada.

Mais do que fatalidades ou tragédias do destino, os acidentes são consequências de causas multifacetadas: relacionadas à moradia, à falta de espaços de lazer, à precariedade do sistema de saúde e de educação. Esse somatório letal tem maior ocorrência na população de baixa renda, como constatou o relatório mundial sobre prevenção de acidentes na infância³⁹, de 2008, da OMS/UNICEF.

Segundo aquele relatório, 95% das cerca de 850 mil mortes de crianças por acidentes no mundo acontecem em países em desenvolvimento. Nesses países, as crianças vivem em condições mais perigosas – residem em casas com maior risco de incêndios, janelas desprotegidas, parapeitos e escadas sem segurança, além de locais de trânsito intenso. Tal descrição pode ser aplicada à realidade brasileira.

O problema também se reflete no alto número de internamento nos hospitais públicos. Em 2005, mais de 35 mil vítimas de acidentes com menos de quatro anos de idade deram entrada na Rede SUS⁴⁰. Estima-se que esses dados representem cerca de 70% do total de internamento⁴¹.

Considerar apenas os fatores socioeconômicos seria reducionista. Conhecer as particularidades do desenvolvimento infantil também é um bom caminho para compreender porque as crianças, principalmente as com menos de seis anos, estão em maior risco de sofrer acidentes.

2. Diretrizes

As decisões e ações para prevenir acidentes na primeira infância devem pautar-se pelos princípios e diretrizes deste Plano no que diz respeito ao olhar que se propõe para a criança. As diferentes ações que visem a evitar acidentes na primeira infância têm que estar em consonância com os princípios e ações de promoção da saúde⁴², com o conceito de escola promotora de saúde.

O ECA afirma a importância de iniciativas neste sentido: “a criança e o adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência” (art. 7º).

Ações que previnam atropelamento, afogamento ou outra lesão a crianças pequenas não implicam que se lhes tolha a liberdade, mas, são condições importantes para garantir que se desenvolvam plenamente, descubram o mundo e vivam sua infância com segurança e proteção, em um ambiente lúdico, adequado às suas necessidades exploratórias.

3. Objetivos e metas

As ações para evitar acidentes na primeira infância devem ocorrer nos diferentes âmbitos de atenção à criança referidos neste Plano e se darão articuladamente com seus respectivos objetivos e metas.

3.1. Na área da saúde

A prevenção de acidentes na primeira infância deve ser adotada como tema de saúde pública. Nesse contexto,

1. Orientar e sensibilizar os pais e responsáveis por crianças sobre prevenção de acidentes desde o início da gestação.
2. Incentivar a associação, por meio da Cadernetta de Saúde, da prevenção de acidentes com o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento.
3. Reforçar a temática da prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida.
4. Realizar campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável.

5. Promover a criação e o cumprimento de legislação tendente a evitar envenenamentos causados por ingestão acidental de medicamentos e produtos de limpeza.
6. Garantir a correta notificação de internamento por causa externa de crianças de zero a seis anos para que possam ser identificadas as principais causas dessa morbidade e de seus agentes causadores, servindo de base para tomada de decisões em políticas públicas.

3.2. Na área da educação infantil

Ampliar a oferta de educação infantil também é uma importante estratégia para diminuir a probabilidade de que crianças até seis anos sofram lesões não intencionais. Nesta perspectiva, e em consonância com os princípios de escolas promotoras de saúde:

1. Enfatizar, nos padrões de construção, infraestrutura e funcionamento, que os espaços físicos públicos e privados para o atendimento de crianças sejam adequados ao estágio e processo de desenvolvimento psicomotor e à vulnerabilidade de seus usuários em relação às lesões não intencionais.
2. Estimular a inclusão da temática “prevenção de acidentes na infância” com visão interdisciplinar nas diretrizes curriculares nacionais e nas propostas pedagógicas dos estabelecimentos de educação infantil.

37. Ministério da Saúde - DATASUS

38. Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências (BRASIL, 2001, p.4).

39. **World Report on Child Injury Prevention**, desenvolvido pela Organização Mundial da Saúde e UNICEF. Disponível em: http://www.who.int/violence_injury_prevention/child/injury/world_report/en/index.html

40. **Estudo de Mortalidade e Hospitalizações por Acidentes com Crianças no Brasil**, coordenado pela ONG CRIANÇA SEGURA

e realizado pela Dra. Maria Helena de Mello Jorge, da Faculdade de Saúde Pública da USP, Dra. Maria Sumie Koizumi, da Escola de Enfermagem da USP, e a mestrandia Vanessa Luiza Tuono, da Faculdade de Saúde Pública da USP. Foram utilizadas fontes de dados do IBGE e do Ministério da Saúde, por meio do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM/MS) e do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS).

41. Fonte: **Rede Interagencial de Informações para a Saúde (RIPSA)**, 2007.

42. **Carta de Ottawa**, 1986, aprovada pela Primeira Conferência Internacional sobre a Promoção da Saúde, realizada em Ottawa em 21 de novembro de 1986.



- Inserir a temática prevenção de acidentes e primeiros socorros no currículo do curso de pedagogia e na formação de funcionários dos estabelecimentos de educação infantil a fim de que possa ser trabalhada de forma interdisciplinar na prática pedagógica.
- Efetivar a Educação de Trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, de forma constante e não pontual, na educação infantil e nos cursos de formação inicial e continuada dos professores.

3.3. No âmbito da família e da comunidade

As ações de suporte previstas neste Plano para que as famílias cumpram suas funções primordiais de cuidado, socialização e educação contribuirão para a prevenção de acidentes na primeira infância.

3.4. Na área da atenção às crianças em situação especial: acolhimento institucional, família acolhedora e adoção

- Assegurar que nos parâmetros de qualidade e monitoramento para os serviços de acolhimento institucional sejam contemplados a adaptação dos espaços físicos e adoção de práticas de cuidados de acordo com o desenvolvimento psicomotor das crianças.
- Inserir o tema prevenção de acidentes e primeiros socorros nos cursos de formação e de educação continuada dos dirigentes, coordenadores, equipe técnica, educadores e auxiliares de abrigos e também para os profissionais de desenvolvimento do Programa de Famílias Acolhedoras.

3.5. Na área do brincar

- Estabelecer padrões de segurança para os espaços físicos e equipamentos destinados ao brincar das crianças de até seis anos.
- Fomentar a aquisição e a manutenção de brinquedos com padrões de segurança, de acordo com a idade da criança, nos centros de educação infantil, brinquedotecas e outros espaços correlacionados.

- Estimular a construção e a manutenção dos espaços de lazer segundo as normas de segurança e a criação ou ampliação de oportunidades de lazer, conforme o art. 71 do ECA.

3.6. Em relação ao meio ambiente e aos espaços da criança

- Promover a adoção de normas de segurança em todos os espaços públicos e privados nos quais as crianças vivem e naqueles que elas frequentem.
- Atualizar permanentemente a legislação e por em prática medidas que garantam o cumprimento das determinações legais relativas à segurança da criança no transporte de veículos automotores particulares e públicos, com especial vigilância sobre os de transporte escolar.
- Estabelecer normas de segurança contra acidentes com crianças a serem cumpridas na construção de residências unifamiliares, de conjuntos residenciais, de centros de educação infantil e outros espaços públicos frequentados por crianças.
- Promover ações de incentivo para a fabricação e comercialização de equipamentos que visem à prevenção de acidentes.
- Instituir normas de segurança para piscinas residenciais, de clubes, de escolas e de outras áreas públicas e privadas. Dentre as medidas de segurança devem constar a existência de uma cerca de no mínimo 1,5 m e portões com cadeados ou travas de segurança que dificultem o acesso sem supervisão de crianças. Determinar a presença de salva-vidas nestas áreas, de acordo com o número de usuários.
- Incluir a prevenção de acidentes na primeira infância como tema obrigatório nos cursos de graduação em áreas que formam profissionais que criam, organizam e administram espaços frequentados por crianças.

ações meio

As estratégias assinaladas por este Plano são os fatores, os momentos e as formas decisivas para

- (a) conquistar o espaço político necessário para o Plano ter visibilidade, aceitação e apoio no governo, no Congresso Nacional, nos Meios de Comunicação, na sociedade;
- (b) mobilizar os Estados e os Municípios para elaborarem seus planos estaduais e municipais e, finalmente, para
- (c) pôr em prática o Plano Nacional, com continuidade até 2022.

Para alcançar esses três objetivos, o Plano Nacional pela Primeira Infância identifica cinco áreas estratégicas: (a) a formação dos profissionais para a primeira infância, (b) a atuação dos meios de comunicação social, (c) a atenção do Poder Legislativo na formulação de leis e no acompanhamento e fiscalização das ações, (d) o desenvolvimento da pesquisa sobre a primeira infância no País e (e) a elaboração de planos estaduais, distrital e municipais pela primeira infância, em consonância com o plano nacional.

Além dessas áreas, outras ações com incidência política apontarão e abrirão caminhos, darão apoio e reforço às decisões políticas em prol da realização do Plano.

Entre elas, o Plano destaca:

- (a) a Mobilização social, na qual a Rede Nacional Primeira Infância está empenhada, articulando-se com outras redes, movimentos, fóruns, organizações e instituições,

- (b) a atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente,

- (c) a coordenação geral do Plano pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

- (d) a designação do “lugar” político e administrativo da coordenação do Plano. A complexidade da coordenação e do envolvimento de todos os organismos envolvidos nos direitos da criança requer uma coordenação abrangente e global. A Secretaria de Direitos Humanos, da Presidência da República pode ser esse lugar. Critérios importantes para o êxito desse empreendimento são de que esse órgão

- a) tenha sido designado formalmente pelo Presidente da República, por meio de um decreto, como responsável pela coordenação e implementação do Plano,

- b) tenha boa articulação com os diferentes órgãos governamentais (ministérios da área social e econômica), com o poder legislativo, com o ministério público, com as organizações da sociedade civil,

- c) disponha de estrutura técnica para atender às demandas setoriais e da sociedade civil, tanto nos aspectos técnicos quanto financeiros,

- d) esteja sempre aberto à participação e

- e) trabalhe com a maior transparência possível.



**formação dos
profissionais para
a primeira infância**



Uma das nossas maiores tarefas parece dizer respeito a como gerar nas pessoas saberes políticos, anseios políticos, desejos políticos.(...). De que modo poderíamos encontrar alternativas de trabalho que propiciem um contexto favorável para que isso ocorra?

Paulo Freire.

1. Formação acadêmica

A formação, neste capítulo, é considerada em relação a dois grupos de profissionais: os que atuam nas áreas de educação, saúde, assistência social e aqueles que atuam em áreas que, de uma forma ou de outra, têm pontos de interface com as três primeiras.

A formação dos profissionais que atuam diretamente com a criança precisa ser revista na perspectiva de ampliar e aprofundar sua base de conhecimentos, aperfeiçoar qualidades e habilidades e desenvolver sua prática. Fisioterapeutas de crianças pequenas, por exemplo, se adequariam melhor a seu trabalho se, durante seu processo formativo, temáticas relacionadas ao desenvolvimento infantil fossem mais aprofundadas e em maior quantidade. Até mesmo o curso de pedagogia carece de revisão de sorte a formar professores mais seguros e confiantes em suas capacidades para cuidar e educar crianças pequenas, desde os primeiros meses de vida.

Em relação aos outros profissionais, é necessário que sua formação aborde conhecimentos sobre direitos da criança e desenvolvimento infantil de forma a garantir que a especificidade desta faixa etária seja considerada em seus projetos de trabalho, na sua atividade profissional cotidiana. Tomemos

como exemplo os cursos de Arquitetura e Engenharia Civil. A elaboração de projetos residenciais, de escolas e de espaços de recreação e lazer, deve considerar também as demandas, necessidades, características de desenvolvimento e as atividades das crianças pequenas. Entretanto, disciplinas que abordam esses assuntos, em geral, não constam dos currículos desses cursos.

Ademais, é importante rever a maneira como o conhecimento sobre a infância é transmitido nos cursos de graduação, repensando, de maneira especial, a visão de infância e criança que é ensinada nas disciplinas por exemplo sobre desenvolvimento infantil e direitos da criança. Isso porque as crianças costumam ser vistas como seres incompletos e excluídos do mundo adulto, ao passo que são atores sociais que possuem pensamento crítico. Se esses profissionais enxergam a criança na sua especificidade ela será atendida segundo seus interesses e características. É fundamental que essa visão da criança em desenvolvimento seja transmitida para que todos os profissionais, mesmo os que não trabalham diretamente com a primeira infância, possam, através de seu trabalho, contribuir para que as crianças sejam tratadas como sujeitos de direitos e não como "adulto em miniatura", "futuro adulto" ou alguém que não conta.

Um maior investimento em práticas relacionadas à primeira infância através de ações de extensão e estágios também deveria ser uma preocupação dos dirigentes universitários. A importância dessa atividade está em aproximar os estudantes da comunidade e das diferentes realidades sociais. Ademais, ela é um espaço em que a comunidade universitária tem a oportunidade de realizar trocas, aprendendo com o público alvo da intervenção. Agindo assim, não raro eles percebem o quão equivocados estão, muitas vezes, em relação à realidade de fora dos muros da academia. Mais importante ainda, a partir dessa nova perspectiva, os professores universitários têm a chance de rever o conteúdo e modo de transmitir esse conhecimento para os futuros profissionais que estão formando.

Além da mudança nos currículos de formação existentes, é preciso ampliar o número de programas de formação continuada, envolvendo profissionais de diferentes áreas, projetos multidisciplinares e transdisciplinares que discutam as necessidades e demandas da primeira infância. Esses podem ser uma importante fonte de conhecimento e formação, além de possibilitar que todas as ações voltadas para a criança tenham um enfoque integral da infância e utilizem abordagens transdisciplinares atentas para a complexidade das ações de cuidado e educação na primeira infância.

Dessa forma, é fundamental: a) aprimorar a formação dos profissionais que atuam diretamente com a criança; b) apoiar a produção de conhecimento sobre o desenvolvimento infantil em diversas áreas de formação profissional, c) articular os profissionais da saúde e da educação que já trabalham com o tema e d) divulgar esse conhecimento produzido para os demais profissionais, mesmo aos que não trabalham diretamente com as crianças pequenas.

Uma maneira de divulgar essas informações é os professores da Psicologia, Pedagogia, Medicina, Nutrição, Enfermagem, entre outras áreas, oferecerem aos alunos de outros cursos disciplinas que abordam o desenvolvimento infantil. Tais disciplinas seriam eletivas. Ademais, cursos de extensão e especialização podem ser realizados para os profissionais das mais diversas áreas. Um arquiteto pode ser especialista em projetos de escolas de educação infantil, por exemplo.

Outra maneira de difundir o conhecimento a respeito da primeira infância entre os acadêmicos de áreas que não a saúde, a educação, a medicina, o serviço social, a psicologia é fomentar o desenvolvimento de estudos sobre o assunto. Projetos seguindo o exemplo da bolsa oferecida pela ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância, a qual visa a estimular os estudantes de jornalismo e demais cursos a realizarem pesquisas que abordem

a relação entre Mídia/Comunicação e as políticas públicas destinadas a garantir os direitos de crianças e de adolescentes são bastante eficazes.

2. Objetivos e metas

1. Promover debates nas instituições de ensino superior, públicas e privadas, sobre as problemáticas da infância no Brasil e no mundo, delas fazendo parte a prevenção de deficiência e a inclusão das crianças com deficiência.
2. Incrementar, com iniciativas do Conselho Nacional de Educação, dos órgãos colegiados que reúnem reitores, diretores, professores e alunos de ensino superior, a revisão dos currículos dos cursos superiores de graduação, visando à inclusão de disciplinas sobre desenvolvimento infantil, diversidade cultural na infância, a cidade e a criança, criança e sociedade, infância e mídia, direitos da criança, produção cultural para crianças entre outras, que sensibilizem, informem e preparem os diferentes profissionais para atenderem aos direitos da criança em seus campos de trabalho.
3. Estimular, por meio de projetos de incentivo, a criação de cursos de pós-graduação sobre desenvolvimento infantil.
4. Aumentar o número de projetos de extensão, ensino e pesquisa que envolvam professores e alunos de diversas áreas de formação, visando à atuação conjunta e multidisciplinar, principalmente nas Unidades de Educação Infantil existentes nas Universidades.
5. Oferecer consultorias às redes municipais de educação infantil nas diversas áreas do conhecimento e da prática social de atenção à primeira infância.
6. Estimular a criação de parcerias/convênios com o Poder Público Municipal para a criação de campo de estágio, pesquisa e extensão nos estabelecimentos públicos municipais de ensino, de saúde, de assistência social, de cultura etc.
7. Estimular a produção nas instituições de ensino superior de trabalhos acadêmicos sobre a primeira infância, contando com a parceria de instituições da sociedade civil que atuam na promoção dos diferentes direitos da criança.
8. Sistematizar em manuais e cartilhas o conhecimento produzido nas pesquisas e disseminá-las entre os professores ou facilitar o acesso aos técnicos e educadores.
9. Oferecer bolsas de estudo em nível superior a estudantes dos cursos de Arquitetura, Engenharia Civil, Urbanismo, Cinema, Teatro, Jornalismo, Rádio, Direito e outros, para formação de profissionais.
10. Garantir que os cursos de formação de professores para atuar nas instituições de educação infantil, tenham como objetivo a compreensão da instituição de educação infantil como espaço coletivo de educar e cuidar de crianças com idade entre zero e cinco anos e onze meses. E também que visem o compromisso profissional com o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças; o domínio das estratégias de acesso, utilização e apropriação da produção cultural e científica do mundo contemporâneo e a apropriação do instrumental necessário para o desempenho competente de suas funções de cuidar/educar as crianças.
11. Realizar um estudo sobre a viabilidade de instituir trabalho social durante um semestre, para os estudantes de ensino superior dos cursos que tenham relação com algum direito da criança. A instituição dessa prática proporcionaria ao aluno de graduação a oportunidade de entrar em contato com as reais necessidades das crianças pequenas e com as demandas que chegam diariamente aos profissionais que trabalham com a primeira infância.



o papel dos meios de
comunicação

o papel dos meios de comunicação



ações
meio

o papel dos meios de comunicação

1. Concepção da comunicação como ferramenta para a implementação de políticas públicas

Por definição, uma política pública qualquer – de um plano nacional à compra de carteiras para uma escola – precisa ser de conhecimento dos cidadãos e cidadãs e demais partes interessadas. Para tanto, precisa ser levado à esfera pública de debates. E isso depende umbilicalmente do componente comunicacional. A política será tão mais “pública” quanto mais amplamente conhecida e, espera-se, escrutinada ela for. Muitas plataformas comunicacionais podem gerar este tipo de resultado – a publicização de uma política: campanhas publicitárias, comunicação direta em escolas e outros públicos, comunicação comunitária, merchandising social, mídia noticiosa. Estas estratégias não são excludentes, ao contrário, mas, certamente, almejam resultados diferenciados.

A mídia noticiosa, ator que merece relevo especial, contribui para qualificar e particularizar a estratégia de comunicação. O jornalismo tem por função agendar os temas prioritários nas democracias contemporâneas; informar contextualizadamente a todos e todas, mas especialmente aos tomadores de decisão e formadores de opinião, acerca destes mesmos temas; monitorar e fiscalizar as ações de atores públicos relevantes. Note-se que um Plano Nacional para a Primeira Infância somente ganhará a dimensão de uma política pública se conseguir

articular de maneira acertada uma ampla estratégia comunicacional. Do contrário terá dificuldades em entrar na agenda pública e, uma vez lá, poderá não ser adequadamente compreendido pelas partes interessadas ou, mais além, poderá se transformar em mais uma importante carta de intenções, padecendo, porém, do acompanhamento atento da sociedade quanto à sua execução por intermédio dos veículos noticiosos.

Considerando que a comunicação desempenha papel ímpar na socialização dos cidadãos e cidadãs alvo de um plano com estas características, ela não pode ser vista apenas como um elemento central para o agendamento, compreensão e monitoramento e avaliação das políticas elaboradas pelo Plano. Ela própria deve ser alvo de atenção particular: seus efeitos (positivos e negativos) sobre o desenvolvimento integral das crianças estão amplamente documentados pela pesquisa internacional na área. Logo, não existe política adequada para a primeira infância que ignore o papel dos meios de comunicação.

2. Plano de comunicação

1. Diagnóstico/mapeamento do que já foi feito em termos de comunicação do tema, resgatando a experiência e produções que tiveram objetivo semelhante ao deste Plano.
2. *Branding* – criação do conceito, da “causa”, de acordo com as diretrizes técnicas deste Plano.

3. Eixo Político – *advocacy*: envolve dois grandes âmbitos de ação: (a) mobilização da sociedade para pressionar e (b) sensibilização dos tomadores de decisão. Neste ponto, destaca-se o papel do Poder Legislativo, e, em seu meio, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é fundamental.
4. Comunicação programática – sistema e disponibilização de informação sobre a Primeira Infância: produção da informação que se quer comunicar e planejamento de públicos a serem atingidos (sociedade em geral, esferas de governo – executivo, legislativo, judiciário, sociedade civil organizada, academia, setor privado, etc.).
5. Sustentabilidade – continuidade do processo, mantendo a mobilização pela causa).
6. Elaboração de proposta orçamentária e estratégias para garantir, anualmente, o aporte de recursos necessários no Orçamento da União.

3. Estratégias

1. Mobilização da sociedade em geral sobre a Primeira Infância, com previsão dos diversos públicos a serem atingidos (campanha publicitária que informe e coloque a sociedade em clima favorável à aprovação do Plano Nacional – orientações, informações, campanhas em matérias de interesse da família e bebê, da criança de até três anos, inserções de temas, problemas, solu-

ções em novelas, programas de TV, programas de Rádio, as Rádios Comunitárias que influenciem o pensamento, as atitudes, as relações dos adultos com as crianças).

2. Mobilização dos decisores nas esferas nacional, estadual e municipal sobre o Plano Nacional (via grande mídia e ações de *advocacy* para conscientização e mobilização em favor do PNPI).
3. Mobilização dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para que elaborem seus próprios planos pela primeira infância.
4. Capacitação permanente das fontes para se comunicarem (interação com mídia/comunicação institucional individual e coletiva articulada por meio da Rede Nacional Primeira Infância).
5. Criação de mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento da implementação do Plano Nacional pela Primeira Infância.

4. Conteúdos transmitidos na grande mídia

Deverão ser definidas e divulgadas diretrizes e recomendações que orientem a regulação dos conteúdos audiovisuais produzidos para o público infantil. Ou seja, uma política pública de classificação indicativa do que é transmitido, seja na programação televisiva, seja na publicidade, ou nos filmes.

a atuação do poder legislativo

a atuação do poder legislativo

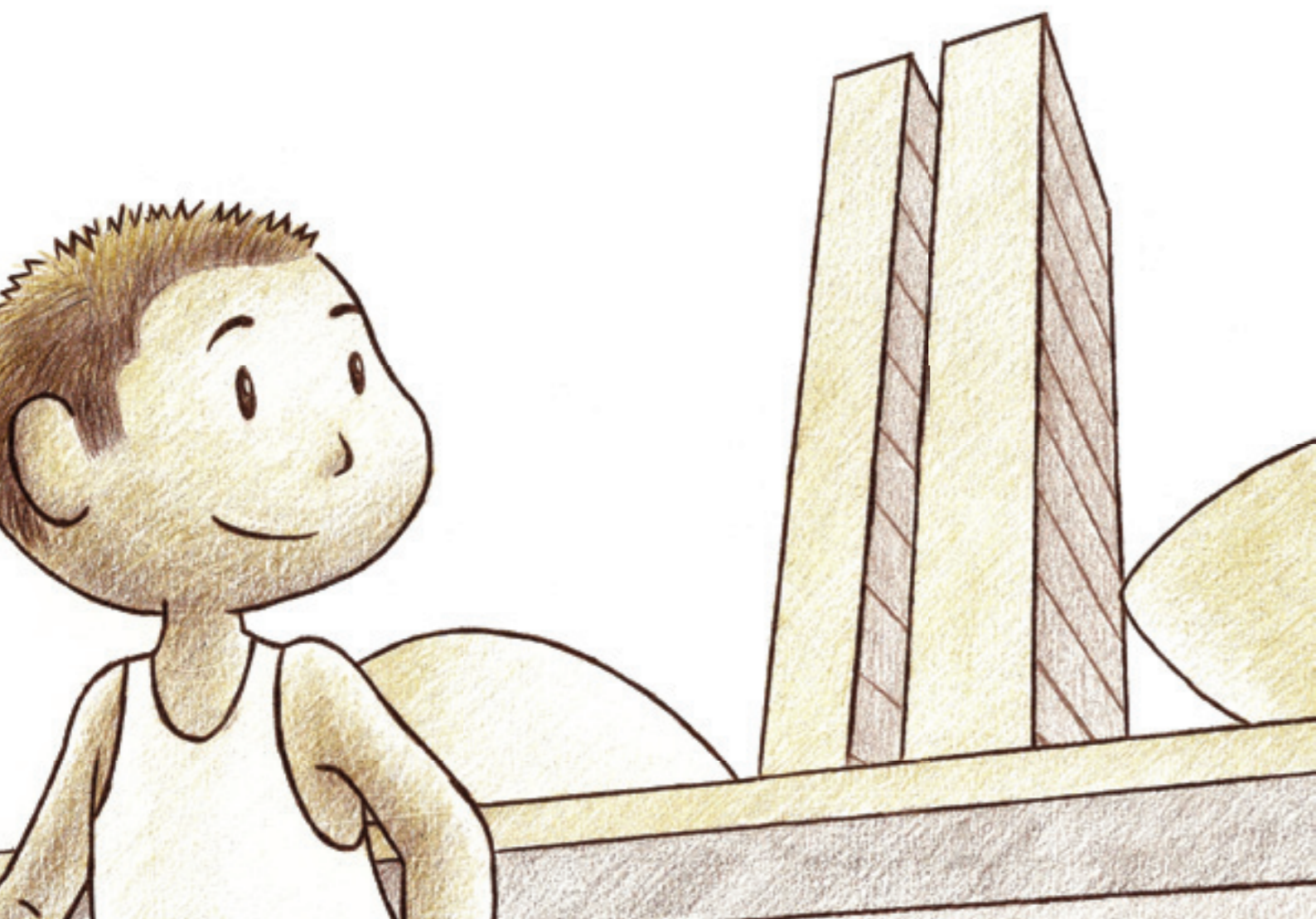


A defesa dos direitos de crianças e adolescentes começou a ganhar mais força, na agenda pública do Brasil, no final da década de 1980, com a participação dos movimentos sociais nas discussões da Assembleia Nacional Constituinte para a elaboração da Carta Magna de 1988. Nesse período de intensa efervescência política e democrática no Brasil, a sociedade civil organizada conseguiu estabelecer uma sólida e produtiva parceria com o Poder Legislativo, influenciando nas discussões para a produção da Constituição que ficou conhecida como “Cidadã”. Houve vitórias em vários campos. Na área dos direitos da população infanto-juvenil, mais especificamente, essa aliança resultou nas garantias estabelecidas pelos artigos 227 e 228 da Constituição, que tratam da doutrina da proteção integral. Essa parceria prosseguiu e, dois anos depois da promulgação da Constituição de 1988, rendeu outro fruto: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Cientes da responsabilidade do Poder Legislativo no cumprimento do novo ordenamento jurídico no que diz respeito aos direitos da infância e da adolescência, um grupo de deputados e senadores que participou ativamente das discussões na Constituinte e durante a elaboração do ECA criou, em 1993, em parceria com os movimentos sociais, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Congresso Nacional.

A aliança estabelecida entre sociedade civil e Parlamento foi, aos poucos, se consolidando e produziu novas vitórias no campo dos direitos e garantias fundamentais para a população infanto-juvenil. Dois exemplos são significativos nos últimos anos: o processo de discussão e elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996, e do Plano Nacional de Educação (PNE), de 2001. Mais recentemente, a sintonia fina entre os movimentos sociais e os parlamentares identificados com a defesa dos direitos das novas gerações e da educação de qualidade se fez presente na luta pela aprovação e aprimoramento do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (Fundeb), analisado pelo Congresso entre os anos de 2005 e 2007. Essa intensa articulação entre sociedade civil e Parlamento foi responsável por importantes conquistas no texto do Fundeb, entre os quais a inclusão da educação do nascimento aos três anos de idade e o piso salarial profissional nacional para o magistério da educação básica. Os professores de educação infantil são beneficiários diretos dessa nova medida, que melhora a remuneração da maioria dos profissionais da primeira etapa da educação básica.

A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente desempenhou papel protagônico nesses processos atuando como uma instância de articulação política para a defesa das questões relacionadas com esse segmento populacional e para a criação de uma cultura de respeito aos direitos humanos no Congresso Nacional.



Movimento pluripartidário que congrega mais de 100 parlamentares, a Frente tem atuado, desde a sua criação, em diferentes campos dentro e fora do Congresso Nacional, influenciando politicamente nas discussões sobre as principais questões que afetam as crianças e os adolescentes, tais como violência, exploração e abuso sexual, trabalho infantil, pedofilia, adoção, educação, saúde, desenvolvimento infantil, gravidez não planejada, doenças sexualmente transmissíveis, dentre tantos outros temas relevantes.

O sucesso obtido pela Frente no Congresso Nacional despertou, em Parlamentos estaduais e municipais, o interesse em adotar mecanismos semelhantes. Assim, em 2005, sob coordenação da Frente Parlamentar, foi criada uma Rede Nacional de Defesa dos Direitos Infanto-Juvenis, unindo legisladores nas três instâncias de poder – federal, estadual e municipal. Essa Rede, que se consolida a cada dia por meio de estratégias de comunicação, tem propiciado a troca de experiências legislativas na área da infância entre os parlamentares das três esferas governamentais, tanto no campo das proposições quanto na área da fiscalização das políticas públicas e do monitoramento dos recursos orçamentários.

Diante desse quadro, que demonstra a forte atuação de um grupo de parlamentares envolvidos nos temas que dizem respeito às crianças e aos adolescentes, entre os quais se destacam as questões do desenvolvimento infantil, e com a convicção de que o Legislativo é, por natureza, um espaço democrático e pluripartidário, é que se deve destacar o papel a ser desempenhado por este Poder da República no Plano Nacional pela Primeira Infância.

É de fundamental importância ter em mente que essa participação poderá se dar em diversos campos e em vários momentos desse processo, a saber:

1. No acompanhamento cotidiano e detalhado da tramitação do projeto de lei que propõe a criação do Plano;
2. Nas discussões com representantes da sociedade civil e especialistas para promover eventuais aperfeiçoamentos no texto legal, por meio da realização de reuniões e audiências públicas na Câmara e no Senado;
3. Na aprovação da proposta nas duas Casas Legislativas;
4. Nos debates acerca dos recursos orçamentários para viabilizar a implementação das metas do Plano;
5. Nas discussões acerca da regulamentação do projeto;
6. Na fiscalização, controle e monitoramento da execução do Plano, depois que ele virar lei, o que inclui ações para garantir, anualmente, o aporte de recursos necessários no Orçamento da União;
7. Na articulação com estados e municípios, por meio da Rede Nacional de Parlamentares pela Infância e Adolescência, estimulando a elaboração dos Planos estaduais e municipais para a Primeira Infância e oferecendo cooperação política e técnica para a promoção das discussões em torno desse tema.



a pesquisa
sobre a primeira infância

a pesquisa sobre a primeira infância

ações
meio

a pesquisa sobre a primeira infância

1. Papel estratégico da pesquisa

Estudos sobre a relação entre as experiências de vida na primeira infância e o desenvolvimento da pessoa vêm ganhando especial relevo nas últimas décadas em diversos países. No Brasil também a produção de pesquisas com foco nos primeiros anos de vida está crescendo, com progressiva diversificação de enfoques e disciplinas. O portal da CAPES⁴³ é um bom indicador desse fato.

Seus resultados se tornam particularmente importantes na formulação das políticas, na negociação de orçamentos públicos, na priorização de programas e na definição das ações para a primeira infância.

Os direitos da criança são, por si só, argumento suficiente e determinante para o Estado definir políticas e eleger prioridades. No entanto, muitos decisores preferem ter, ao lado desse argumento, dados de pesquisas que reforcem suas convicções, apontem urgências, orientem novas diretrizes de ação, justifiquem o aumento de recursos para o atendimento dos direitos da criança ou o deslocamento de aplicações tradicionais para essa área.

Além dos estudos sobre impactos econômicos, sociais e educacionais dos serviços de proteção, cuidado e educação à criança pequena, diversas outras áreas vêm carecendo de atenção dos pesquisadores, por exemplo, no âmbito da antropologia e

da sociologia da infância, nas relações da criança com o ambiente físico e cultural, nas questões que dizem respeito à diversidade, ao patrimônio cultural das crianças negras (afro-descendentes) e das crianças indígenas, aos vínculos familiares e comunitários, etc.

O Plano Nacional pela Primeira Infância atribui à pesquisa um papel estratégico no alcance de seus objetivos, na continuidade e ampliação de suas metas posteriormente a 2022, na extensão para novos setores ou áreas que, nos próximos anos, demandem atenção e na melhoria da qualidade de todos os serviços.

2. Áreas prioritárias de pesquisa

1. As **concepções**, representações, ideias sobre criança e infância no Brasil, visando a superar preconceitos, vieses históricos, discriminação, falsas representações etc.
2. Os **atores sociais** envolvidos na Primeira Infância – técnicos dos diferentes órgãos públicos com responsabilidades na primeira infância, ativistas, dirigentes e técnicos de organizações não governamentais que atuam na área dos direitos da criança, pais/mães... – visando seu acesso a conhecimentos que aumentem seu poder de negociação na meta de ampliar a cobertura com qualidade e melhor os instrumentalizem nas suas respectivas atividades com as crianças.

3. A **prática profissional**, nas diferentes áreas de atenção à criança – vida e saúde, alimentação e nutrição, educação e aprendizagem, assistência social, espaços do brincar, cultura, arquitetura e urbanismo, comunicação, segurança, meio ambiente... –, no planejamento, controle social e avaliação de programas e projetos.

3. Ações e seus objetivos e metas

1. Criação de **mecanismos de incentivo à pesquisa sobre a primeira infância** – um comitê e uma linha de financiamento (no CNPQ, no INEP, em órgãos estaduais como FAPESP etc.).
2. **Divulgação dos estudos e pesquisas**, em publicações especialmente voltadas aos profissionais que atuam na área da primeira infância, em diferentes campos de atividade.
3. **Debate sobre os resultados da pesquisa** nos círculos especializados e também entre profissionais de campo (médicos, pediatras, psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, antropólogos, sociólogos etc.). Apresentar os dados à sociedade pelos meios de comunicação e debater também com os técnicos e as famílias.

4. Perguntas que sugerem estudos e pesquisas

A versão completa deste Plano elenca perguntas que encaminham a reflexão sobre questões onde o conhecimento é precário, em que sua produção poderá contribuir para formar uma base de dados mais consistente para fazer opção entre alternativas, quando do planejamento, da elaboração de orçamentos, da definição de diretrizes operacionais, de decisões sobre medidas práticas.

Elas estão agrupadas em questões sobre:

- (a) as políticas educacionais para crianças
- (b) a demanda
- (c) a educação infantil propriamente dita
- (d) a participação das crianças
- (e) os meios de comunicação social frente à criança
- (f) a relação entre a pesquisa e as políticas para a Primeira Infância
- (g) os profissionais que atuam nos diferentes campos de atenção à criança.

43. <http://www.capes.gov.br/>

Ver a base de dados de dissertações e teses sobre educação infantil - creches e pré-escolas



planos estaduais e municipais pela primeira infância

A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, que compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, é regida por dois princípios fundamentais: autonomia dos entes federados e cooperação técnica.

Compete à União elaborar e executar planos nacionais de desenvolvimento social (CF art. 21, IX). No desenvolvimento social está compreendido o desenvolvimento humano e, neste, o desenvolvimento da criança. Mais especificamente, o Estado tem o dever de garantir os direitos da criança e do adolescente, da mesma forma que a isso estão também obrigados a família e a sociedade. Um passo importante para cumprir esse dever é formular políticas públicas, planos e programas globais e setoriais, integrados ou articulados.

O Plano Nacional pela Primeira Infância foi elaborado de acordo com esses princípios republicanos. Ele é um plano da nação brasileira para o atendimento dos direitos da criança na etapa da vida chamada primeira infância (até seis anos de idade). Portanto, refere-se às competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Todos esses entes, em conjunto e de forma articulada, aplicando o mecanismo da cooperação, estão comprometidos com os direitos da criança.

O quadro jurídico e institucional da República determina que o PNPI tenha a característica de plano programático, ou seja, requer seu desdobramento em planos estaduais e municipais, nos quais as questões nacionais aqui abordadas, as diretrizes de ação propostas e os objetivos e metas estabelecidos sejam particularizados e apropriados por cada um dos entes federados, segundo suas competências e as características regionais e locais.

No processo de elaboração dos planos estaduais, distrital e municipais, têm papel protagônico os diferentes conselhos dessas esferas administrativas, como os conselhos de direitos, de saúde, educação, assistência social, cultura, conselho tutelar, conselhos de controle social etc., além dos órgãos do poder executivo e as organizações representativas da sociedade civil voltadas à primeira infância.

Construídos num processo de ampla participação social, submetidos à análise e aprovação do competente Poder Executivo, sob a forma de projeto de lei, esses planos serão encaminhados ao Poder Legislativo, para análise, aperfeiçoamento e aprovação.

planos estaduais
e municipais pela
primeira infância



Carlos Henrique

financiamento

Não podemos postergar a inversão nas crianças até que sejam adultas, nem esperar que cheguem à escola (ensino fundamental), quando poderia ser muito tarde.

James Heckman, Prêmio Nobel de Economia, 2005.

Há consenso entre os especialistas e estudiosos de que a inversão de recursos na primeira infância é investimento de alto retorno econômico, social e cultural. Ele é estratégico, porque se dá na base de toda construção humana, que sustenta as construções posteriores, seja em termos de habilidades, competências, compromissos e ética. Não há estratégia melhor para alcançar o desenvolvimento estável da sociedade do que a promoção dos meios que assegurem a vida plena, no sentido de saúde física e mental, desenvolvimento e aprendizagem e formação para os valores da vida democrática. É inteligente a nação que destina às suas crianças o melhor de seus recursos, não apenas porque cumpre seu dever ético e político, mas também porque lança as bases de uma sociedade mais desenvolvida.

Os recursos para a execução do Plano Nacional pela Primeira Infância virão dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, segundo as competências de cada ente federado. Os Planos Plurianuais serão elaborados de modo a dar suporte aos objetivos e metas deste Plano.

acompanhamento e controle

acompanhamento e controle

- **I**nstituir um sistema nacional de acompanhamento e controle do PNPI, que será gerido pelos órgãos existentes no Poder Público. A SEDH, da Presidência da República, e o CONANDA coordenarão esse processo.
- Serão escolhidas, para um acompanhamento mais presente, mais próximo e mais frequente, as metas que têm repercussão mais profunda e mais abrangente na mudança da situação em cada um dos direitos (ou dos capítulos deste Plano). Os demais objetivos e metas, necessários ou relevantes para garantia dos direitos a que se referem, não devem ficar em segundo plano no interesse da execução, mas sobre elas o acompanhamento e controle poderão ter mecanismos menos incisivos.
- Os resultados serão divulgados periodicamente.
- Um sistema nacional de acompanhamento e controle, usando as estruturas e serviços já existentes, deverá ser definido logo após a aprovação do Plano. O Poder Executivo contará com a participação da sociedade civil, por meio de suas organizações representativas, entre as quais a Rede Nacional Primeira Infância, na implementação desse sistema.
- Deste sistema devem participar os conselhos nacionais dos diferentes setores e áreas ou que têm atribuições relativas a um ou mais direitos da criança, de educação, de saúde, de assistência social, de cultura, dos direitos da criança e do adolescente etc.
- A experiência da Rede de Monitoramento Amiga da Criança, com estrutura descentralizada, deve ser levada em consideração nessa função de acompanhamento e controle do PNPI. E exercer um papel destacado nele. Ela poderia receber reforço de outras organizações dedicadas mais especificamente à primeira infância e, assim, constituir um setor da Rede especificamente para o Plano Nacional pela Primeira Infância.

avaliação

avaliação

A avaliação tem duas funções:

- a) uma função prática imediata: fornecer dados para a correção, ajustes e tomada de decisões ao longo do processo. Ela colhe dados de processo em vista dos objetivos e metas finais. Para essa função, ela funciona articuladamente com o Acompanhamento e Controle.
- b) uma função de envergadura maior: fazer crescer o conhecimento sobre políticas e ações para a primeira infância (que estratégias funcionam, mecanismos operacionais eficientes e eficazes, articulação de políticas, integração de ações de diferentes setores, formas de colocar a criança como sujeito das ações, participação dos diferentes atores, entre eles as famílias e as crianças etc.). Ao final deste Plano, em 2022, o Brasil deverá ter um cabedal de conhecimentos construído por todos os participantes do Plano que servem de referência para a elaboração de um novo Plano.

A primeira função é cumprida pela avaliação interna, da qual participarão todos os atores do Plano, em qualquer de seus níveis ou âmbitos (gestores, dirigentes de órgãos técnicos, profissionais envolvidos nas ações, crianças, famílias, organizações com algum papel nas ações previstas no Plano...). Todos serão ouvidos. Mecanismos e instrumentos simples e práticos deverão ser empregados para esses diferentes atores revelarem suas percepções, apresentarem suas sugestões, contribuir para formar um juízo de valor sobre os processos e o alcance dos resultados.

A segunda função é realizada pela avaliação externa. Recomenda-se a contratação de uma instituição de pesquisa com larga experiência em avaliação de programas sociais, necessariamente com experiência com a primeira infância. Organismos Internacionais, como UNESCO, UNICEF, OPAS podem ser convidados para essa avaliação.

autores

autores

Coordenador de elaboração • Vital Didonet

Autores • Participaram da construção desse Plano Nacional pela Primeira Infância, em equipe, individualmente, em audiências e debates públicos, em reuniões de trabalho, por meio da internet os seguintes profissionais e organizações:

Profissionais

Adelaide Jóia	Gustavo Amora	Marilda Duarte
Adriana Friedmann	Halim Girade	Marilena Flores Martins
Alessandra Françaia	Helga Cristina Hedler	Marina de Oliveira Naves
Alessandra Schneider	Inês Prata Girão	Maura Luciane
Alfredo Souza Dorea	Iole Cunha	Matilde Ferreira Carvalho
Alice Duarte de Bittencourt	Iradj Eghrari	Monica Mumme
Amélia Bampi	Irene Rizzini	Nayana Brettas
Ana Lúcia Ferraz Amstalden	Isadora Garcia	Neilza A. Buarque Costa
Ana Luiza	Ivan de Oliveira Mello	Nelson Diniz de Oliveira
Ana Mattos de Brito Almeida	Ivone Alves de Oliveira	Neilza Costa
Ana Néca	Jane Santos	Ordália Almeida
Ana Paula Lazzaretti de Souza	Janete Aparecida Giorgetti Valente	Patrícia Andrade
Ana Rosa Beal	João Augusto Figueiró	Patrícia Santana
Andrei Bastos	Josefa Nunes Pinheiro	Paula Saad
Ângela Maria Rabelo Barreto	Juliana Marques Petrocelli	Paula Tubeli
Angélica Goulart	Láís Fontenelle Pereira	Polyanna Santiago Magalhães
Anna Flora Werneck	Lara Elena Ramos Simielli	Priscila Fernandes Magrin
Antonia Fernanda Jalles	Laurista Correa Filho	Rachel Niskier
Antônio Márcio Lisboa	Leilá Leonardos	Raulê de Almeida
Antônio Pedro Soares	Leila Maria de Almeida	Regina Orth de Aragão
Arlete P. de Souza	Leny Trad	Renata Rocha
Carolina Costa Rezende	Lídia Cristina Silva Barbosa	Renata Sanches
Cisele Ortiz	Liése Gomes Serpa	Renate Keller Ignácio
Claudia Mascarenhas Fernandes	Lígia Cabral Barbosa	Renildo Barbosa
Cláudia Regina Filatro	Lilian Vasconcelos	Rita Coelho
Claudinéia Aparecida Morais do Amaral	Luciana O'Reilly	Rodrigo Schoeller de Moraes
Creusa Rosa Miguel	Lucimar Dias Reis	Rosângela Gonçalves de Carvalho
Cristina Albuquerque	Lucimar Rosa Dias	Sandra Assis Brasil
Cristina d'Ávila Reis	Luiz Gomes Filho	Sílvia Daffre
Danielle de Oliveira	Luiza Batista de Sá Leitão	Sílvia Esteves
Dirce Barroso França	Luzia Torres Gerosa Laffite	Sílvia Koller
Edda Araújo	Márcia Barr	Soeli Terezinha Pereira
Edna Maria Alves Fernandes	Marcia Mamede	Stela Maris Lagos
Edna Rodrigues Arthuso	Marcio Sanches	Tamara Amoroso Gonçalves
Eleonora Ramos	Marco A. G. Figueiredo	Tânia Ramos Fortuna
Elizabeth Ristow Nascimento	Margarida Nicoletti	Valéria Aguiar
Elizabeth Tunes	Maria Cristina Correa Lopes Hoffmann	Valéria Brahim
Ely Harasawa	Maria de Lourdes Magalhães	Vania Izzo
Fernanda Ferreira	Maria do Carmo Bezerra Alves Martins	Vera Melis Paolillo
Fernanda Jalles	Maria Luzinete Moreira	Vilmar Klemann
Francisca Maria Oliveira Andrade	Maria Malta Campos	Vital Didonet
Fúlvia Rosemberg	Maria Thereza Marcílio	Vivian Furh
Gabriela Azevedo de Aguiar	Mariana Balen	Viviane Aparecida da Silva
Giovana Barbosa de Souza	Mariana Nunes Ferro Gomes	Zuleica Albuquerque
Glória Maria	Marianna Olinger	

Organizações

Agência de Notícias dos Direitos da Infância – ANDI
Aliança pela Infância
Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Associação Comunitária Monte Azul
Associação Espírita de Voluntários de Itu Dr. Adolfo Bezerra de Menezes Cavalcanti – AEVI
Associação Espírita Lar Transitório de Christie – AELTC
Associação Nacional das Unidades Universitárias Federais de Educação Infantil – ANUUFEI
Associação Brasileira de Estudos sobre o Bebê – ABEBÊ
Ato Cidadão
Avante Educação e Mobilização Social
Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude
Centro de Criação de Imagem Popular – CECIP
Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades – CEERT
Centro de Pesquisa em Psicanálise e Linguagem – CPPL
Centro de Referência da Cultura Negra – Belo Horizonte
Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância – CIESPI
CNBB – Pastoral da Criança
Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do RS
Comissão Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais
Criança Segura Brasil
EDEN – Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano
Escola de Gente
Federação das Escolas Waldorf no Brasil – FEWB
Fórum Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FNDCA
Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Congresso Nacional
Fundação ABRINQ pelos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundação Carlos Chagas
Fundação Nacional do Índio – FUNAI/MS
Fundação ORSA
Fundação Xuxa Meneghel
Fundo Cristão para Crianças
Instituição Beneficente Conceição Macedo – UBCM
Instituto Alana (Projeto Criança e Consumo)
Instituto Amigos de Lucas
Instituto Avisa-lá
Instituto Berço da Cidadania
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
Instituto C&A
Instituto da Infância – IFAN
Instituto EcoFuturo
Instituto Noos
Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social – IDIS
Instituto Viva a Infância
Instituto WCF – Brasil
Instituto Zero a Seis – Primeira Infância e Cultura de Paz
IPA Brasil – Associação Brasileira pelo Direito de Brincar
MATERNE – Assessoria e Consultoria para a Primeira Infância
Ministério da Educação – MEC
SEB-COEDI Secretaria de Educação Básica – Coordenação de Educação Infantil
SECAD/Educação Indígena
SEESP/Secretaria de Educação Especial

Ministério da Saúde – MS
SAS/DAPE, Coordenação Nacional de Saúde Mental, Saúde da Criança, Aleitamento Materno

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS/SNAS
DBA, DPSE e DPSB

Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil – MIEIB

Movimento Luta Pró-Creche, de Belo Horizonte

ODH Projeto Legal; ONG Pró-Crianças e Jovens Diabéticos

Ordem dos Advogados do Brasil, Seção RJ – OAB/RJ – Comissão de Direitos Humanos e Assistência Judiciária

Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar – OMEP Brasil

Organização Panamericana de Saúde – OPS

Pantákulo – Assessoria, Consultoria e Projetos Ltda.

Plan Internacional do Brasil

Prefeitura de Porto Alegre-RS

Prefeitura Municipal de Campinas

Primeira Infância Melhor – PIM

PUC – RJ

Secretaria Estadual de Saúde do RS

Projeto Proteger

Promotora da Infância e Juventude da cidade de Rio Grande/RS

Promundo

Pulsar – Associação para a Democratização da Comunicação

Rede ANDI Brasil

Rede de Educação Infantil Comunitária do Rio de Janeiro

Rede Marista de Solidariedade

Rede Social Limeira

Save the Children Reino Unido – Recife

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH, da Presidência da República

Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência de Porto Alegre-RS

SENAC Limeira

Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP

Solidariedade França Brasil – SFB

UNESCO – Escritório de Representação no Brasil

União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME

UNICEF – Escritório de Representação no Brasil

Universidade de Brasília – UnB
Curso de Psicologia

Universidade de Fortaleza – UNIFOR

Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
Faculdade de Educação – UFMS/FA

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Faculdade de Educação, Núcleo de Educação da Infância– NEI/CAP/UFRN

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
*Faculdade de Educação e Programa Quemquerbrincar e Instituto de Psicologia
Centro de Estudos Psicológicos sobre Meninos e Meninas de Rua (CEP-RUA/UFRGS)*

Universidade Federal Fluminense
Núcleo Multidisciplinar de Pesquisa, Extensão e Estudo da Criança de 0 a 6 anos – NUMPEC/UFF

Valor Cultural

Visão Mundial

Projeto Gráfico e Ilustrações • Dashiell Velasque
Apoio técnico • Vilma Santana

Secretaria Executiva durante a elaboração do PNPI





ABEBÊ
Associação Brasileira de Estudos sobre o Bebê



Associação Brasileira de Brinquedotecas



Brasil Europa Consultas



Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA



Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente



IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



Instituto EcoFuturo



IPA Brasil
Associação Brasileira Pelo Direito de Brincar



Ágere
Cooperação em Advocacy



Associação Comunitária Monte Azul



Campanha Nacional Pelo Direito à Educação



CPPL – Centro de Pesquisa em Psicanálise e Linguagem



FUNAI – Fundação Nacional do Índio



IDIS – Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social



Instituto Entreatos de Promoção Humana



ISPCV – Instituto São Paulo Contra a Violência



Aliança pela Infância



Associação Sophia de Educação Antroposófica



CECIP – Centro de Criação de Imagem Popular



Criança Segura



Fundação Orsa



Inclusive – inclusão e cidadania



IFAN – Instituto da Infância



Mãe Coruja Pernambucana



Assistência e Promoção Social Exército de Salvação



ANUFEI
Associação Nacional das Unidades Universitárias Federais de Educação Infantil



CIESPI – Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância



Escola de Crianças Surdas/
Fundação de Rotarianos de São Paulo



Fundação Xuxa Meneghel



Instituto Berço da Cidadania



Instituto Roerich da Paz e Cultura do Brasil



MATERNE
Assessoria e Consultoria para a Primeira Infância



Associação Centro Cultural Viva



ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem



CNBB – Pastoral da Criança



FASA – Comunidade Família e Saúde



Grupo Itápolis Ação e Reintegração Social / Projeto Anchieta



Instituto Brasil Leitor



Instituto para Vivências Humanas para um Mundo Melhor



MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome



Associação Espírita Lar Transitório De Christie AELTC



Ato Cidadão



Coordenadoria de Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de São Paulo



FEWB – Federação das Escolas Waldorf no Brasil



Instituto ALANA



Instituto C&A



Instituto Viva Infância



MEC – Ministério da Educação



Associação Brasileira Terra dos Homens



Avante – Educação e Mobilização Social



Comissão Municipal de Atuação Comunitária de Petrópolis – COMAC



Frente Parlamentar de Defesa da Criança e do Adolescente



IBCM – Instituto Beneficente Conceição Macedo



Instituto da Criança



Instituto Zero a Seis – Primeira Infância e Cultura de Paz



MIEIB – Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil



MS – Ministério da Saúde



Portal Cultura Infância



Rede ANDI Brasil



UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação



OMEP – Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar/Brasil



Prodiabéticos



Save the Children Reino Unido



UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



OPAS – Organização Pan-Americana da Saúde/Brasil



Programa Equilíbrio



SFB Solidariedade França Brasil



UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância



Organização Social Crianças da Bahia – CBA



Promundo



UFF/Universidade Federal Fluminense (NUMPEC/Núcleo Multidisciplinar de Pesquisa, Extensão e Estudo da Criança de 0 a 6 anos)



United Way Brasil



Pantákulo – Assessoria, Consultoria e Projetos Ltda



Pulsar – Associação para a Democratização da Comunicação



UFRGS/Universidade Federal do Rio Grande do Sul



Valor Cultural



PIM – Programa Primeira Infância Melhor/Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul



Rede de Educação Infantil Comunitária do Rio de Janeiro



UFRN/Universidade Federal do Rio Grande do Norte



Visão Mundial



Plan International do Brasil



Rede Marista de Solidariedade



UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação



ESCOLA CLASSICA
DO BARRIO

Carlos Henrique

PLANO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA



REDE NACIONAL
PRIMEIRA
INFÂNCIA

